



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.172

135 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	28
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
EMPRESAS PÚBLICAS	60
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	60
MUNICIPALIDADE	60
DIVERSOS	135

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.481, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO CLEILTON DE SOUZA COSTA do cargo de Gerente-Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Regional, da Secretaria de Estado de Saúde, nomeado através do Decreto nº 2.241, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.482, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELLEN CRISTINA TAVEIRA DE SOUZA COSTA para exercer o Cargo de Gerente-Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Regional, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.581, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 001/DRHM/2021 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SOLDADO PM RG 2015 DAVINO ANASTACIO DE OLIVEIRA RODRIGUES IZIDORIO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CABO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.
Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EGILEUDO DE ALMEIDA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLENE GOMES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CSPGE/AC Nº 003/2021

O Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os mandatos dos atuais membros do Conselho da PGE/AC representantes das Classes I, II, III, IV e Especial expirar-se-ão em 14 de janeiro de 2022; e,

Considerando o disposto nos artigos 16 e 18, ambos da Resolução Normativa nº 001/1998,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica aberto o processo de eleição para escolha dos Membros do Conselho da PGE/AC, mandato correspondente ao período de 15.01.2022 a 14.01.2024, conforme artigo 5º, III e artigo 23, ambos da Resolução Normativa nº 001/1998.

§1º A eleição de que trata este Edital será para o preenchimento das vagas destinadas às classes I, II, III, IV e Especial, em conformidade com a disciplina estabelecida no Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

§2º Poderão concorrer às vagas destinadas à Classe I os Procuradores do Estado integrantes de qualquer classe da carreira, conforme previsto no §8º do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 45/1994.

§3º Poderão concorrer às vagas destinadas às Classes II, III, IV e Especial os Procuradores do Estado integrantes das respectivas classes.

Art. 2º O prazo para que os candidatos se habilitem tem início com a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Acre até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo os requerimentos ser encaminhados via SEI para a unidade "PGE - CSPGE", referente ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado".

Publique-se.

Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

João Paulo Setti Aguiar

Procurador-Geral do Estado do Acre

Presidente do Conselho PGE/AC

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 172/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para fins de acompanhamento/avaliação de processo de promoção dos Gestores de Políticas Públicas e Especialistas lotados nesta Defensoria Pública do Estado, que será integrado pelos membros a seguir:

I – LUIZ FELIPE SILVA DE MESQUITA (Presidente)

II – MARIA SANDRA XAVIER GELPKE (Membro)

III – KAIFA DE SOUZA BARBOSA (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO SRP Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0305.013262.00043/2021 – CPL/DPE

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de veículos, tipo caminhonete, zero quilômetro, em placados dentro do Padrão MERCOSUL, no Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, em nome da Defensoria Pública do Estado do Acre, e com garantia do fabricante, visando atender à necessidade de renovação da frota da DPE/AC, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.582.979/0001-04
Endereço: Via Chico Mendes, nº 3840, Bairro Corrente, Rio Branco/AC - CEP: 69.906-119.
Representante: Procurador Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 1082584-3 SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 005.976.912-23, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.
Telefone: (68) 3321-2586 - E-mail: agro-norte.vendas@uol.com.br

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE — zero quilômetro; cabine dupla: fabricação (ano/modelo) 2020/2020 ou versão mais atualizada; tração 4X4; capacidade mínima para 05 passageiros; motor mínimo 2.0 com 160 cv ou superior; diesel S10; direção hidráulica ou superior; câmbio manual de 6 velocidades (incluindo a ré); ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas nas 04 portas; retrovisores 02 elétricos; alarme; freios ABS nas Ural. 02 155.000,00 310.000,00 04 rodas; sensor de estacionamento; air bag duplo; protetor de caçamba; santo antonino; capota marítima; rodas de liga leve; pneus radiais, aro 16, 265/70R16; bateria de 12 volts e 70 amperes; chapa protetora de motor e cárter; jogo de tapetes; estribos laterais; engate para reboque; Equipado com som e alto falante; entrada para USB; coluna de direção regulável; console central entre os bancos dianteiros com porta; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; painel de instrumentos com tacômetro e conta giros; alça dianteira ao lado do passageiro e traseiras nos dois lados; capacidade do tanque de combustível de 70 litros ou mais; alarme antifurto com acionamento na chave de ignição; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; ganchos internos na caçamba; emplacamento padrão MERCOSUL e licenciamento incluso; garantia do fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo; pintura na cor BRANCA; assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco/AC. FABRICANTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA MARCA: MITSUBISHI MODELO: L200 TRITON GL FABRICAÇÃO: 2021 VERSÃO: 2022	Unid.	02	R\$240.300,00	R\$480.600,00

Rio Branco Acre, 24 de novembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral

CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Procurador Agro Norte Importação e Exportação Ltda.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil LEONARDO MEYOHAS NEVES, para desempenhar suas funções na Delegacia Geral do Município de Manuel Urbano, enquanto perdurar o afastamento da Titular da pasta, sem prejuízo de suas atribuições como Delegado do Município de Sena Madureira-Acre. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 627, de 19 de novembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 082/2021 decorrente do PROCESSO Nº 0064.005362.00011/2021-83, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 - CPL 05, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, inscrita no CNPJ Nº 33.456.016/0001-62, com vigência de 10.11.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a futura aquisição de material permanente (Equipamentos de T.I, eletrodoméstico, mobiliário e veículo), com objetivo de suprir as demandas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil e do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher da Delegacia da 2ª Regional de Rio Branco, através do Convênio Nº 905224/2020 MDH, cujo objeto é "Implantação e equipagem do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher da Delegacia da Delegacia da 2ª Regional de Rio Branco", conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

IV. Fiscal Suplente: Uendel Diego da Silva Alves, matrícula: 9188150-2;

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 – CPL 05.

PROCESSO SEI Nº 0064.005398.00003/2021-10.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (insumos e materiais de uso laboratorial) para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC. Rio Branco – AC, 25 de novembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Oscar Harlen Sales da Silva, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: OSCAR HARLEN SALES DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 43.271.321/0001-33, Inscrição Estadual sob o nº 01.074.470/001-64, com sede na Rua Mendes de Sá, nº 637, Sala 01, Bairro Bahia Velha, CEP 69911-564 em Rio Branco – AC.

ITEM	CÓDIGO DO GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	200089284	Jaleco descartável impermeável de TNT 30GR/M², com mangas longas – tamanho único. Pacote com 10 unidades. Marca: LAGROTTA	Pcte.	1.000	33,99	33.990,00

41	200003522	Lençol de papel descartável, rolo de 50cm por 50 metros. Marca: LAGROTTA	Unid.	60	6,40	384,00
42	200032181	Lençol de papel descartável, rolo de 70cm por 50 metros. Marca: LAGROTTA	Unid.	50	9,99	499,50
43	200080983	Luva de látex para procedimento não cirúrgico isenta de pó, baixo teor de proteínas (<100ppm), ambidestra, tamanho G – caixa c/ 50 pares. Marca: NUGARD	Cx.	1.000	29,99	29.990,00
44	200089285	Luva de látex para procedimento não cirúrgico isenta de pó, baixo teor de proteínas (<100ppm), ambidestra, tamanho P – caixa c/ 50 pares. Marca: NUGARD	Cx.	1.000	29,99	29.990,00
46	200083589	Máscara branca com elástico, descartável, atóxica e hipoalergênica, com camada externa Hidro repelente e clipe nasal, caixa com 50 unidades. Marca: LAGROTTA	Cx.	1.000	5,29	5.290,00
47	200037098	Máscara de proteção individual com certificação N95 e/ou PFF2, com clipe nasal e válvula. Unidade. Marca: LABOR	Unid.	1.000	1,60	1.600,00
79	200089396	Luva cirúrgica estéril; nº 7,5; em borracha sintética; isenta de látex e pó; descartável; com alta sensibilidade tátil; com bainha; hipoalergênica e formato anatômico; textura uniforme; resistente; em conformidade com a legislação nacional vigente. Marca: NUZONE	Cx.	1.000	87,89	87.890,00
80	200089395	Luva cirúrgica estéril; nº 8,0; em borracha sintética; isenta de látex e pó; descartável; com alta sensibilidade tátil; com bainha; hipoalergênica e formato anatômico; textura uniforme; resistente; em conformidade com a legislação nacional vigente. Marca: NUZONE	Cx.	1.000	84,99	84.990,00
Total (R\$)						274.623,50

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 193/2021-GAB-SEASDHM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Caio César Pereira Pinheiro, para exercer a função de Chefe de Departamento de Juventude desta Secretaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 040/2020-GAB-SEASDHM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 194/2021-GAB-SEASDHM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Willemberg de Freitas Pequeno, para responder pela Diretoria de Gestão no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, tendo em vista que o titular do cargo estará à frente da Secretaria no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 094/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida, impressora multifuncional jato de tinta, notebook), com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros) manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da SEASDHM.

VALOR: R\$ 109.684,80 (Cento e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.4326.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 19 de novembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, representada pela Sra. Lucimar Martins Sampaio.

PORTARIA Nº 195/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2020/SASDH, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 026/2020 - CEL/PMRB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida, impressora multifuncional jato de tinta, notebook) com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Names do Gestores	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor Titular: Cesar Augusto dos Santos Mafra	9508627-1	(68)9.9221-4296	cesarmafra@ac.gov.br
Gestor Substituto: Willemberg de Freitas Pequeno	9235701	(68)9.92049373	willemberg.freitas@ac.gov.br
Fiscal Titular: Michel do Carmo da Silva Batista	9218424-2	(68)9.9235-1684	michel.carmo@ac.gov.br
Fiscal Substituto: Jordy Wesley Oliveira de Albuquerque	9529764	(68)9.9212-9220	Jordy.wesley@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP,

bem como a realização de todos os atos materiais e documentais

necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das

disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 25 de Novembro de 2021.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 93, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00068/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 020/2021 decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº nº.70/2020 – DETRAN/AC, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.612.699/0001-06, com vigência de 24/11/2021 a 23/11/2022, Constitui o objeto do presente termo, a a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e bebedouros pertencentes ao patrimônio da SECOM e suas unidades,, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00068/2021-12.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1;1

b) Substituto: Lamarck de Freitas Pequeno - Matrícula: 9555358-1;

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: 278394

b) Substituto: Antônio Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 9562699-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 24.11.2021.

Rutembergue Crispim da Silva

Secretário de Estado de Comunicação

Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00068/2021-12/SECOM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº nº.70/2020 – DETRAN/AC

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e bebedouros pertencentes ao patrimônio da SECOM e suas unidades.

DETALHAMENTO DO LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT. PARA REGISTRO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo janela de 9.000 Btus a 12.000 Btus.	04	UND	R\$ 88,50	R\$ 354,00
2	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus.	56	UND	R\$ 110,00	R\$ 6.160,00
3	Visita técnica: execução de Atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus.	56	UND	R\$ 125,00	R\$ 7.000,00

4	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus.	30	UND	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus.	40	UND	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
6	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90. Btus.	01	UND	R\$ 315,00	R\$ 315,00
7	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado central tipo Splitão 40TR.	04	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
8	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em Cortinas de Ar de até 1,5 metros.	06	UND	R\$ 105,00	R\$ 630,00
9	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.5000 Btus a 12.500 Btus.	02	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus.	30	UND	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
11	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus.	36	UND	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
12	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus.	14	UND	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
13	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus.	16	UND	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
14	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus.	01	UND	R\$ 430,00	R\$ 430,00
15	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado central tipo Splitão 40TR.	04	UND	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
16	Serviços de manutenção CORRETIVA em Cortinas de Ar de até 1,5 metros.	02	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	06	UND	R\$ 239,12	R\$ 1.434,72
18	Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	06	UND	R\$ 302,25	R\$ 1.813,50
19	Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	04	UND	R\$367,50	R\$ 1.470,00
20	Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	04	UND	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
21	Serviço de RETIRADA E REINSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	16	UND	R\$ 272,00	R\$ 4.350,00
22	Serviço de RETIRADA E REINSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	20	UND	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
23	Serviço de RETIRADA E REINSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	08	UND	R\$ 483,33	R\$ 3.866,64
24	Serviço de RETIRADA E REINSTALAÇÃO de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	04	UND	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
25	Serviço de Instalação de Cortina de Ar de até 1,5 metros. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	02	UND	R\$ 278,66	R\$ 557,32

26	Rede de drenagem em Tubo de PVC de 25MM acima de 03 (três) metros (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	36	METROS	R\$ 32,75	R\$ 1.179,00
27	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros com capacidade até 100 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	04	UND	R\$ 65,00	R\$ 260,00
28	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição conforme Anexo I, necessários a realização de manutenção de Ar condicionados Split, Janela e Cortina de Ar, bem como bebedouros. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças.	30.000,00	Desconto	40,00%	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 94.732,18

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 94.732,18 (noventa e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer Outras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 24122227742720000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00 Elementos de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – RP.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia 24 de novembro de 2021 até 23 de novembro de 2022.

ASSINAM: RUTEMBERGUE CRISPIM DA SILVA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MONTE JUNIOR, pela CONTRATADA.

SEDUR

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 117/2021-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa, AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.111/0001-06, assinado no dia 27 de setembro de 2021. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo para construção de ponte sobre o Rio Acre, na cidade de Rio Branco, interligando o Segundo Distrito e a Baixada da Sobral (Bairro XV e Aeroporto Velho), respectivos acessos e ordenamento de trânsito no Bairro XV, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Local de execução dos serviços: Bairro XV: Rua Nossa Senhora da Conceição, com duplicação de aproximadamente 185 metros; Bairro Aeroporto Velho: Rua Acre, com implantação e duplicação em aproximadamente 430 metros e o ordenamento no trânsito no Bairro XV envolvera as seguintes ruas: Rua Boulevard Augusto Monteiro, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Dezessete de outubro, Rua Nossa Senhora das Crianças e Travessa Honório Alves, no Município de Rio Branco-Acre, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, consta no Processo SEI nº 0844.014424.00006/2021-21.

Gestor Titular: Vinícius Otsubo Sanchez - matrícula: 916554-1, e-mail: vinicius.otsubo@ac.gov.br;

Gestora Substituta: Aline Louise Silva Ramos - matrícula: 933575-3, e-mail: aline.louise@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - matrícula: 909455-5, e-mail; liliamdipaula@hotmail.com;

Fiscal Substituto: Flávio Luiz Calixto - Matrícula: 00254-0, e-mail: flavio.calixto@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre – 19 de outubro de 2021

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria nº 2323, de 23 de Novembro de 2021

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA II (Ensino Fundamental II e EJA-III Ensino Médio) na escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, localizada na Rua do Aviário, 233- Bairro Aviário, no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 1998.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Decreto 8.821/2021

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2324, de 24 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05443/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora lédida Maria Lima Távora, Professora P2, matrícula nº 155845-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.03.2002 a 15.03.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.11.2021 a 31.01.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima

Chefe Interina do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2325, de 24 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05719/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fernanda Maria dos Santos Alves Nóbrega, Professora P2, matrícula nº 2367491-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.10.2012 a 07.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.12.2021 a 05.03.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima

Chefe Interina do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DR. JOÃO BATISTA AGUIAR

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/EDJBA/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DR. JOÃO BATISTA AGUIAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Lucimar Cordeiro Alves - Presidente
- Wilson de Souza Guimarães - Membro
- Maria Luíza dos Santos Souza- Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dr. João Batista Aguiar, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de novembro de 2021.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Vanderley Pereira Rocha

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO JOANA RIBEIRO AMEDRETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.162, de 10 de novembro 2021, página 49)

- onde se lê: "... em favor das empresas: M.G.S. Pereira Lucena – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07, nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48 e 49 com o valor de R\$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze Reais) e a G. C. de Oliveira, inscrita sob o CNPJ de nº 18.739.325/0001-56, nos dos itens 2, 8, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 43 e 47 com o valor de R\$ 3.199,50 (Três mil, cento e noventa e nove Reais e cinquenta centavos), ..."

- leia-se: "... em favor das empresas: M. G. S. Pereira Lucena – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07, nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48 e 49, como valor de R\$ 7.755,00 (Sete Mil, setecentose Cinquenta e cinco Reais) e a G.C de Oliveira, inscrita sob o CNPJ de nº 18.739.325/0001-56, nos dos itens 2, 8, 10, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 43 e 47, com o valor de R\$ 3.185,90 (Três mil, cento e oitenta e cinco Reais e noventa centavos), ..."

Epitaciolândia-AC, 12 de novembro de 2021.

Francinaldo Gomes Ferreira

Presidente do Comitê Executivo Joana Ribeiro Amed

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 330/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 705/2016 CPL - 02

(PROCESSO Nº 0019914-6/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 330/2017 que tem por objeto a Contratação de serviço de locação de veículo (tipo Caminhonete), com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO/SEE – DILIC/SEE - DEAJ Nº 430/2021 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônio José Ferreira da Costa - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018 – CPL 04

PROCESSO Nº 0018016-7/2018

SEI Nº 0014.011108.00346/2021-82

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 149/2019, referente contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Epitaciolândia/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 329/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 286/2021 planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00047/2021-82, conforme tabelas a seguir:

DO VALOR: O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020, fica realinhado para R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 46.927,95 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020, fica realinhado para R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 7.599,38 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

O valor unitário para o item 3 relativo ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020, fica realinhado para R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 349,60 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

O valor unitário para o item 4 relativo ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020, permanece inalterado em R\$ 0,08 (oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais).

O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/02/2020 a 31/12/2020, fica realinhado para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 518.882,10 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/02/2020 a 31/12/2020, fica realinhado para R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 84.026,25 (oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

O valor unitário para o item 3 relativo ao período de 01/02/2020 a 31/12/2020, permanece inalterado em R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.845,60 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor unitário para o item 4 relativo ao período de 01/02/2020 a 31/12/2020, permanece inalterado em R\$ 0,08 (oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 21.945,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 593.772,30 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 95.917,50 (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

O valor unitário para o item 3 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 4.423,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

O valor unitário para o item 4 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, permanece inalterado em R\$ 0,08 (oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de novembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 042/SEET, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 21/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, assinado no dia 19/11/2021, com vigência até o término do exercício financeiro. Não podendo ser prorrogado. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 – SEFAZ – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 246/2020 – CPL 04, Processo SEI nº 0859.013130.00092/2021-17, cujo objeto é a Contratação de empresa, para sob demanda, prestar Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket), e o seguro de assistência em viagem internacional, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo-SEET. Fonte: 100 - Recursos Próprios - RP e Fonte 200 - Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental REDD EARLY MOVERS (REM) ACRE – FASE II (KFW).

I - GESTOR TITULAR: Ana Sofia Brunetta de Albuquerque Barreiros - Matrícula nº 9580735 -1 (Chefe do Departamento de Artesanato e Turismo);
II - GESTOR SUBSTITUTO: Riterlânia da Silva Ramos - Matrícula nº 207772-1 (Coordenação de Planejamento e Monitoramento Turístico);
III - FISCAL TITULAR: Risoleta de Queiroz Costa Sobrinho - Matrícula nº 298891-1 (Coordenação de Qualificação para o Turismo e Cadastur);
IV - FISCAL SUBSTITUTO: Oziel Barbosa Vieira - Matrícula nº 9508031-1 (Divisão de Qualificação do Turismo).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 043/SEET, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 17/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a empresa INSTITUTO IAPERON EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EIRELI, assinado no dia 28/10/2021, com o prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – CPL- 02 - Processo nº 0859.013142.00045/2020-72, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo nas Terras Indígenas da Região do Alto Rio Purus e Alto Rio Juruá Indígena do Estado do Acre, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo-SEET. Fonte: 200 – CONVÊNIO Nº 896031/2019.

I - GESTOR TITULAR: Ana Sofia Brunetta de Albuquerque Barreiros - Matrícula nº 9580735 -1 (Chefe do Departamento de Artesanato e Turismo); II - GESTOR SUBSTITUTO: Riterlândia da Silva Ramos - Matrícula nº 207772-1 (Coordenação de Planejamento e Monitoramento Turístico); III - FISCAL TITULAR: Francismay Moura da Costa - Matrícula nº 46019 -1 (Coordenação de Estruturação, Ordenamento e Regionalização do Turismo); IV - FISCAL SUBSTITUTO: Adalgisa Bandeira de Araújo - Matrícula nº 46728-1 (Coordenação de Promoção, Informação e Destinos Turísticos).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Jhon Douglas da Costa Silva

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG -10 ao Gestor de Políticas Públicas, SAAMMIM SADACK MIRANDA ARAÚJO, Matrícula nº 9183108-6, Assessor do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 331 de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.934 de 03 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 286 de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.126 dia 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 10 de novembro de 2021. Rio Branco - Acre, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e;

Considerando o Despacho nº 855/2021/SEFAZ – GSARE (2685831), exarada pelo Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–10 ao Técnico em Gestão Pública, DIEGO GOMES BATISTA, Matrícula nº 9219145-2, responsável pelo NURFE de Acrelândia, a contar do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.504, em 01 de março de 2021, que concedeu Função Gratificada FG-10 à servidora CAMILA FONTINELE DA SILVA CARUTA, Matrícula nº 9138390-2, a contar do dia 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando o Despacho nº 855/2021/SEFAZ - GSARE, SEI: (2685831), exarado pela Divisão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Fontinele da Silva Caruta, Auditora da Receita Estadual, Matrícula nº 9138390-2, para responder pela Divisão de Legislação Tributária - DILET, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 131/2021/SEFAZ - GDIAF (SEI: 2787436), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor Mauro Ferreira da Silva, matrícula 70629-1, haja vista que o referido servidor irá realizar serviços de fiscalização no posto fiscal no município de Brasília/AC, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 30/11/2021 e o retorno no dia 03/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 118/2021/SEFAZ - DIPES (SEI: 2782584), exarada pela Divisão de Pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 341, de 29 de maio de 2013, que designou Ary Vale de Assis, Matrícula nº 69531-1, a qual concedia prorrogação da jornada de trabalho ao referido servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a contar de 14 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 331, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 519/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 2687372), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 520/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 2687459), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores, Marcus Aurélio Souza Cruz, matrícula: 9152245-1, Chefe da Fiscalização Volante e Nilton Sandro Braga de Farias, matrícula: 9137882-2, Auditor da Receita Estadual, haja vista que os referidos servidores irão realizar serviço de fiscalização volante nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no período de 15 a 20 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco - AC dar-se-á no dia 15/11/2021 e o retorno no dia 20/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 531/2021/SEFAZ - DIAF (2718856), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor Marcione Silvestre Levi, matrícula nº 9568670-1, Cargo em Comissão, para dar continuidade ao treinamento do servidor chefe do Núcleo de Acrelândia, no período de 17 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco/AC dar-se-á no dia 17/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 117/2021/SEFAZ - DIPES (2776799), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 07 à Gestora de Políticas Públicas, DOAINE NOGUEIRA BRITO, Matrícula nº 2367564-3, Assessora do NURFE de Brasília/Epitaciolândia, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 179 de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.070 de 24 de junho de 2021, que concedeu Função Gratificada FG - 07, ao servidor Jairo Leite Pontes, a contar de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A de 02 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Ângelo Máximo de Melo Silva, Matrícula: 364975-3, para responder pelo Departamento Administrativo desta Secretaria.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2021, que designou a Servidora Izaura Maria Cardoso Barros Sá, Matrícula: 9189599 - 7, para responder pelo Departamento Administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Izaura Maria Cardoso Barros Sá, Matrícula: 9189599 - 7, para responder pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos desta Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2021/SEICT

PROCESSO Nº: 0761.011268.00003/2021-87

DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, com emissão de passagens aéreas, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo —código localizador, para a prestação de serviços que propiciarão a —realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do estado do acri: conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado; encontros do público com influenciadores do segmento e a transmissão via streaming de todas as atividades. As ações acontecerão na cidade de rio branco, destinados a atender as necessidades do departamento de planejamento da secretaria de estado de indústria, ciência e tecnologia – SEICT.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 83.867,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais) seu preço fixo é irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

a) Programa de trabalho: 761.001.3297.0000

b) Fonte de recurso: 200

c) Elemento de despesa: 33.90.33.00

Parágrafo único – No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

DO FÓRO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - Contratante

Silônio Efraim de Melo Silva Pinheiro - Sócio administrador- Sendpax Viagens Ltda - Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021/SEICT Dispensa de licitação por contratação direta do processo administrativo nº0761.011233.00338/2021-20, respaldo no inciso II, no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e PARECER Nº 1095/2021/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, referente compra direta, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma (01) Smart TV LED 75" 4K UHD Wi-Fi Bluetooth HDR Inteligência Artificial, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia – SEICT.

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se

Publique-se e

cumpra-se.

Rio Branco, AC 24 de novembro de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011951.00059/2019-20

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 058/2021/SEINFRA, firmado com a empresa S. M. GADELHA LTDA, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes do Contrato 017/2012, saneamento integrado nos bairros Glória, João Eduardo e Pista no município de Rio Branco/Acre, conforme ofício 4510/2021/SEICT e parecer jurídico nº 249/2021/SEINFRA - ASJUR/SEINFRA-GABIN.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7.121/D-AC, Matrícula nº 202100-2;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Engª Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA Nº 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, Matrícula nº 9262350;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VIII - Fiscal: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA Nº 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a conta da data da assinatura do contrato.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

GOVERNO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA****AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 4016.011925.00065/2021-28.

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021 - CPL 03 - SEINFRA

O Secretário de Estado de Infraestrutura, Cirleudo Alencar de Lima, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 9.678, de 26 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por interesse administrativo, o processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2021 - CPL 03 - SEINFRA, tendo como objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS MARCOS - PADRÃO 8M, NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - AC, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentem recurso.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro 2021.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

Processo nº 0844.014424.00012/2021-88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 271/2021 CEL - 01 BIRD/SEINFRA.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 271/2021 CEL - 01, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas vencedoras do ITEM 35, Empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO, inscrita no CNPJ nº 38.419.205/0001-89, com o valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), ITENS 05, 31, 38, 39, 40 54, 55, 57, 60, 61, 62, 66, 67 e 70, Empresa ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.887.163/0001-66, com o valor global de R\$ 70.554,90 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e ITENS 10 e 12, Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ nº 53.775.862/0001-52, com o valor global de R\$ 366,39 (trezentos e sessenta e seis e trinta e nove centavos), do ITENS 25, 26, 27 e 28, Empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 68.886.605/0001-65, com o valor global de R\$ 113.150,00 (cento e treze mil, cento e cinquenta reais), ITENS 17,18,19,20,21 e 22, Empresa MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.436.059/0001-46, com o valor global de R\$ 115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos), do ITENS 06,16 e 32, Empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor global de R\$ 3.734,22 (três mil, setecentos e trinta e quatro mil e vinte de dois centavos), do ITENS 34, 50, 51, 53 e 68, Empresa SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.869.012/0001-70, com o valor global de R\$ 284.757,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais), cujo objeto é “aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER”, Rio Branco AC, 24 de novembro de 2021.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021 CPL 03/SEINFRA
Processo nº 4016.011925.00063/2021-39
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CEL - 03, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte empresa vencedora: Empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, CNPJ nº 07.080.184/0001-96, com o valor global de R\$ 129.502,64 (cento e vinte e nove mil reais e quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO DE 60 MIL METROS CÚBICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BAIRRO DO AEROPORTO VELHO, no Município de Cruzeiro do Sul - AC.
Rio Branco AC, 25 de novembro de 2021.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 SEI: 0844.013391.00035/2020-91.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, nos Bairros Benfica, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 84 (oitenta e quatro) dias, contatos do dia 19/08/2021 à 10/11/2021, em conformidade com 1º Solicitação de Aditivo de prazo, NOTA 15 e Parecer Jurídico nº 174/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Bruno Ribeiro Brandão Costa, pela empresa Equador Construções Ltda. (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 SEI: 0844.013391.00036/2020-36.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Canaã, na cidade de Rio Branco/Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da execução de 87(oitenta e sete) dias, contatos do dia 19/08/2021 à 13/11/2021, limitado ao prazo de vigência do contrato, em conformidade com 1º Solicitação, nota nº 16 e Parecer Jurídico nº 178/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Melquizedelque Alves Saraiva, pela empresa Saraiva Engenharia Ltda. (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 346 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de CONTRATO Nº 086/2020, Processo nº 0819.012803.00184/2020-98, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, cujo objeto do presente a atualização do Sistema SIAP, incluindo módulo de APP, módulo de inteligência, suporte, manutenção e atualização de versões durante a vigência do contrato.

1.2. Atualização da plataforma de comunicações, fornecida na modalidade venda, contemplando garantia de 12 meses e solução SIAP e Inteligência, fornecidos na modalidade locação, assegurada a transferência de propriedade das licenças dos produtos, ao final de 60 (sessenta) meses de contratação.

1.3. O presente instrumento visa atender ao Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - CIOSP/SEJUSP, com a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Dígito Tecnologia S.A., conforme especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da empresa (DRM 1777-3/2020). Inexigibilidade de Licitação.

Os recursos são provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, Programa de Segurança Pública e Defesa Social “Acre pela Vida”; Ação: Modernização e Fortalecimento dos Instrumentos de Investigação Criminal por meio de Equipamentos ou Soluções Tecnológicas de Análise Criminal, Extração e Análise de Dados, Inteligência e Produção de Provas Criminais. Sub-ação: a) - Aquisição de Software de Inteligência
I – Gestor: TC BM - Otoni dos Santos Miranda: matrícula: 345458-1
II – Fiscal: Johnson Marques Barros: matrícula: 9404660-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do 1º Termo Aditivo.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 25, I, LEI 8.666/93

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00184/2020-98

PARECER PGE/PA Nº 402/2020 - PROCESSO PGE 2020.02.001227
DO OBJETO: O presente Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 86/2020, visando a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

DO PRAZO: 25/11/2021 a 24/11/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Milton João de Espíndola, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, considerando o Parecer Assejur/SEJUSP nº 204/2020 e Despacho de Aditamento ao PARECER PGE/PPI Nº 070/2021, Processo PGE. Net nº 2020.02.001379, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, Processo SEI nº 0819.012804.00096/2020-95, com efeitos a contar de 06/01/2021; que tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Campos do Rio Branco, nº 469, Bairro Capoeira, em Rio Branco-Acre, a fim de abrigar as instalações do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, sendo LOCADORES o Senhor Labib Murad e a Senhora Maria Helena de Lima Murad.

O valor total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.00106.122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recursos: 100.
Rio Branco – AC, 23 de novembro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SOS SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020/MJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2020

Processo nº 08020.012113/2015-16

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2021/SEJUSP/CBMAC
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), ITEM 01, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil)

DO PRAZO: 25/1/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 e 700

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2021

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. João Carlos Trentin Junior, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 49/2019 CPL 02 – SEE

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME.

DO OBJETO: Este Termo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato n.º 088/2020, pelo período de 04/12/2021 a 03/06/2022, visando a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação dos prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, na região do Baixo Acre DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100 e 600 – Próprio

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. João Paulo Alves do Nascimento pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O SENHOR LABIB MURAD E A SENHORA MARIA HELENA DE LIMA MURAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PARECER ASSEJUR SEJUSP Nº 204/2020
PROCESSO SEI Nº 0819.012804.00096/2020-95

DESPACHO DE ADITAMENTO AO PARECER PGE/PPI Nº 070/2021
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTES do Contrato nº 96/2020, retificando o prazo de vigência, passando a constar:

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, não se sujeitando ao limite máximo de 60 meses previsto no artigo 57 da Lei 8666/93, aplicando-se neste caso a essência as regras de locação previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei do inquilinato), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária em vigor e demais disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fontes de Recurso: 100 e 600

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Labib Murad e a Srª Maria Helena de Lima Murad, locadores.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 32/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI

Ata de Registro de Preços 01/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020 - Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Paraíba
Validade da Ata: 12/01/2022

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a contratação de serviços especializados de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para a execução da Meta 02- OPERAÇÃO ENEM 2021, com recursos provenientes do Convênio nº 902357/2020.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 01/2021, contada da data da assinatura deste Termo até 12/01/2022.
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos pela SEJUSP, e o Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI.

Ata de Registro de Preços 01/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020- Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Paraíba
Processo administrativo SEI nº 0001901-39.2020.4.05.7400

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, para a execução da Meta 02- OPERAÇÃO ENEM 2021, com recursos provenientes do Convênio nº 902357/2020.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DO PRAZO: 23/11/2021 a 01/04/2022
Programa de Trabalho: 719.001.062441421.33910000
Elemento de Despesa: 33.90.33.01.
Fonte: 200 (Convênio)
Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESAA. S. LIMA ME.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 176/2019-CEL 01
Processo nº. 0012990-3/2019

Ata de Registro de Preços nº 052/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de veículos do tipo motocicletas, compreendendo a serviços mecânicos, elétricos, arrefecimento, frenagem, suspensão, reposição instalação e manutenção de sistema sonoro e luminoso de urgência e emergência (sirenes, strobos, giroflex, rádio frequência de recepção e transmissão digital e analógica e seus respectivos suportes) dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que estejam em garantia ou não, pois os mesmos fazem parte da frota que estão à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 27.575,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
DO PRAZO: 23/11/2021 a 22/11/2022
Programas de Trabalho: 719.001.06.122142142850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00;
Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).
Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Aldo de Souza Lima, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 31/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESAA. S. LIMA ME

Ata de Registro de Preços nº 52/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 176/2019-CEL01
Processo: 0012990-3/2019
Validade da Ata: 23/11/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de veículos do tipo motocicletas, compreendendo a serviços mecânicos, elétricos, arrefecimento, frenagem, suspensão, reposição instalação e manutenção de sistema sonoro e luminoso de urgência e emergência (sirenes, strobos, giroflex, rádio frequência de recepção e transmissão digital e analógica e seus respectivos suportes) dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que estejam em garantia ou não, pois os mesmos fazem parte da frota que estão à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recurso:100.

DO PRAZO: A vigência do presente contado da assinatura e o término coincide com o da ARP n.º 052/2020.
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos pela SEJUSP, e o Sr. Aldo de Souza Lima, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 010, de 02 janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.482-A, de 02 janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do art. 23 e art. 225 da CRFB de 1988, da Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Resolução CONAMA nº 237/97, no que couber e demais normas regulamentares;

Considerando o art. 4º e, em especial, as competências indicadas no art. 8º incisos XVII, XVIII e XIX da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
Considerando o teor do Ofício Conjunto nº 004/2013/GAB/SEMAPI/IMAC de 16 de setembro de 2013, por meio do qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI e o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, solicitaram ao IBAMA que assumira, por Supletividade, as atribuições relacionadas à gestão de passeriformes por meio do SISPASS, por não ter ainda capacidade de assumir o exercício integral das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar n. 140/2011;

Considerando a necessidade de elaboração de acordo de Cooperação Técnica entre IBAMA, SEMAPI e IMAC com foco na gestão de Fauna no Estado do Acre, possibilitando procedimentos mais eficientes em termos de tempo e de custos de aplicação;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e nomear o Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração, regulamentação e monitoramento do referido dispositivo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI
Titular: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil
Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
Titular: Paula Joseanny Borges da Silva
Suplente: Roberto França Silva
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA
Titular: Elaine Christina Oliveira do Carmo
Suplente: Sebastião Santos da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, **R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 075 de 26 de fevereiro de 2019, que concedeu ao servidor José de Souza Araújo, matrícula 307416-1, a Função Gratificada referência FG-08, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010

PORTARIA SEMAPI Nº 328, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Vanusa dias Lins, matrícula 200522-1, como Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios - DIPLAN, concedendo a Função Gratificada referência FG-08, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010

PORTARIA SEMAPI Nº 329, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, **R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 024, de 09 de fevereiro de 2021, que concedeu à servidora Vanusa dias Lins, matrícula 200522-1, a Função Gratificada referência FG-02, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010

SEPA**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA SEPA Nº 359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 561, de 3 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.631 de 10 de setembro de 2019, pág. 13, que concedeu Função Gratificada FG-10 ao servidor Edivaldo Barboza de Almeida, matrícula: 9128123-5, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº. 285, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.144 de 06 de outubro de 2021, pág. 40.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 novembro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA SEPA Nº 360, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº Portaria nº 115, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº13.029 de 26 de abril de 2021, pág. 11, que designou a servidora, Rosimeire de Freitas Cardoso, matrícula: 73725-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer suas atividades como Chefe da Divisão de Patrimônio e Materiais, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA SEPA Nº 361, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 459, de 01 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.586 de 4 de julho de 2019, pág. 52, que concedeu Função Gratificada FG-08 ao servidor Ronei Santana de Menezes, matrícula 268500-1, para exercer suas atividades no Departamento de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº. 277, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.144 de 08 de outubro de 2021, pág. 41.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 novembro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA SEPA Nº 362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 293, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.144, pág. 40, que designou o servidor Josicley de Souza Azevedo, matrícula nº 9094393-3, para Assessorar a Divisão de Mecanização da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA SEPA Nº 363, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 308, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.147 de 15 de outubro de 2021, pág. 20, que concedeu a Função Gratificada FG-4 a servidora MARIA INES PEROTI, matrícula nº 212415-1, para assessorar a Divisão de Mecanização da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 364, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada FG-11 a servidora, Rosimeire de Freitas Cardoso, matrícula nº 73725-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer suas atividades como Chefe da Divisão de Patrimônio e Materiais, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada FG-6 a servidora MARIA INES PEROTI, matrícula nº 212415-1, para assessorar a Divisão de Mecanização da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 366, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada FG-04 a servidora Deuza Rodrigues de Mendonça, matrícula nº 73385-1, para assessorar a Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIOFC, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio -SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 367, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada FG-10 ao servidor Francisco Régis Souza Prado, matrícula nº 32514-3, para assessorar a Central de Incubação da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 9/2021/SEPA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE

PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERACRE/Associação Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de no valor de R\$ 2.037,10 (dois mil, trinta e sete reais e dez centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 2.037,10, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00015/2021-01	COOPERACRE/ Associação Santa Rita de Cássia	R\$ 2.037,10

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 10/2021/SEPA

PROCESSO Nº 0853.012651.00005/2021-68

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 182,00, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00005/2021-68	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 182,00

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 14/2021/SEPA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021; CREDOR: COOPERACRE/COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor de R\$ 9.956,70 (Nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 9.956,70, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00018/2021-37	COOPERACRE/COOPERXAPURI	R\$ 9.956,70

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 15/2021/SEPA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada

por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COPASFE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor de R\$ 7.555,50 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 7.555,50, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00016/2021-48	COOPERATIVA COPASFE	R\$ 7.555,50

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 16/2021/SEPA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COPASFE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor de R\$ 5.963,10 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 5.963,10, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00039/2021-52	COOPERATIVA COPASFE	R\$ 5.963,10

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 17/2021/SEPA
PROCESSO Nº 0853.012651.00019/2021-81

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº 1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor de R\$ 188,50 (Cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 188,50, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00019/2021-81	COOPERATIVA/ COOPERXAPURI	R\$ 188,50

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 18/2021/SEPA
PROCESSO Nº 0853.012651.00008/2021-00

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº 1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COPASFE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante R\$ 602,60 (Seiscentos e dois reais e sessenta centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 602,60, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00008/2021-00	COOPERATIVA COPASFE	R\$ 602,60

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1058, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0819.012831.00018/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a partir de 1º de dezembro de 2021, da PORTARIA Nº 719 de 04 de dezembro de 2012, que lotou a servidora Francisca Maria Silva de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 273570-2, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para desempenhar suas atividades na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1070, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o constante dos autos do processo nº 4002.008447.01040/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de outubro de 2021, o servidor José Osair Sales, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Culturais, matrícula nº 295540-1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1071, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012284.00051/2021-83 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2022, à servidora Lauren Villazon da Silva, Engenheira Civil, matrícula nº 9214070-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o teor do Memorando Nº 37/DEVIDA/SEPLAG, de 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 305/2017/SGA/GABIN, de 21 de março de 2017, que concedeu complementação de horas para a servidora Luciane Ferreira de Moraes, Técnica em Gestão Pública, matrícula 9305114-3, lotada no Departamento de Vida Funcional desta Secretaria.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE**PORTARIA SEPLAG Nº 1074, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.01274/2021-01,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 261, de 10 de maio de 2013, 180 dias de Licença à Gestante a servidora Ana Claudia Ferraz Cavalcante da Fonseca, matrícula 9266305-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, a contar de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Marcadores Cardíacos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 08/12/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – DERACRE**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex (almoço e jantar), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nos municípios de Feijó, Sena Madureira, Xapuri, Assis Brasil, Epitaciolândia e/ou Brasiléia.

Fonte de Recursos: 100 - (RP)

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 30/11/2021 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 10/12/2021 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N 043/2021 – SEINFRA**

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Sistema de Climatização no antigo Colégio Meta para funcionamento do Museu dos Povos Acreanos.

Fonte De Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 15/12/2021 às 08h15, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (armário, aspirador, bomba de infusão e outros) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 400.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 09/12/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/11/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS Ermeson Monteiro de Araújo
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 25/11/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco- AC, 25 de Novembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC****AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 027/2021 – CPL 03 – DERACRE**

Licitantes Classificadas:

LOTE I: 1ª colocada, CONSÓRCIO ADINN & J.C.O (composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI) e 2ª colocada, CONSÓRCIO VIA CHIÇO (composto pelas empresas CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA e M.S.M INDUSTRIAL LTDA).

LOTE II: 1ª colocada, CONSÓRCIO ADINN & J.C.O (composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI) e 2ª colocada, CONSÓRCIO VIA CHICO (composto pelas empresas CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA e M.S.M INDUSTRIAL LTDA).

Licitante Desclassificada:

LOTE I e II: AF CONSTRUTORA LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA Nº 354 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.084 de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes.

RESOLVE

Art.1º Ficam designados, para integrarem a Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, os seguintes servidores:

Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes:

Nome: Nair Teresinha Reichert - Matrícula/CPF: 346.116.909-97

Nome: Jesus Luiz da Silva Serato — Matrícula /CPF: 217.355.812-91

Nome: Sandra Maria Aquino da Silva - Matrícula /CPF: 626.445.642-04

Art. 2º ESTABELECEER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 355 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, EDIVANCLÉIA CARMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 9432523-1 para exercer a função de Autorizadora das Escalas do Sistema de Gerenciamento de Escalas e Plantões GEP/SESACRE, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 146 de 28 de julho de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 356 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 315702-1 para responder pela Coordenação de Odontologia da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito - Via Verde, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 51 de 22 de março de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 357 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LUCIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 9257853-2 para responder pelo Núcleo de Serviço Social, no período de 03/11/2021 à 02/12/2021, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 358 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.084 de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, aprova o Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha-GCERC, e

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde; Considerando a Portaria nº 4.279 GM/MS de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 116, de 11 de maio de 2021, que aprova a composição do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde. Considerando a Resolução CIB nº 54, de 27 de outubro de 2021, que pactua a composição do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a responsabilidade do primeiro, comporem o Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha - GCERC:

Art.2º O Grupo Condutor Estadual terá a seguinte composição:

Representante da Diretoria de Rede de Atenção à Saúde/Assessoria Técnica da Diretoria de Redes/Rede Cegonha da Secretaria de Estado de Saúde

a. Titular: Elisama Maria de Lima - Coordenadora

b. Suplente: Jocelene Soares de Souza – Vice coordenadora

Representante do Divisão de Saúde da Família

a. Titular: Leila Maria da Silva Lopes

b. Suplente: José Johnata Paiva de Melo

Representante do Núcleo de Saúde da Mulher;

a. Titular: Viviane Thaís Ponci Silva

b. Suplente: Marília Araújo Figueiredo de Lima

Representante do Núcleo de Saúde da Criança;

a. Titular: Priscylla Nunes de Aguiar

b. Suplente: Maísa Gonçalves Araújo dos Santos

Representante do Núcleo de Saúde do Adolescente;

a. Titular: Raimunda Joelma de Melo Nogueira

b. Suplente: Nilson Santos de Souza

Representante do Núcleo das Populações Prioritárias e Vulneráveis

a. Titular: Vanderson Gomes de Brito

b. Suplente: Zilmar Cândido da Silva

Representante do Núcleo de Saúde do Homem

a. Titular: Rejane Gomes Maciel

b. Suplente: Sílvia Helena de Araújo Carneiro Silva

Representante do GT Planificação de Atenção à Saúde;

a. Titular: Emanuelly de Sousa Nóbrega

b. Suplente: Mauriane Cretaro de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA/RBR

a. Titular: Maria Teresa Mont'Alverne de Oliveira

b. Suplente: Ângela Costa de Oliveira

Representante da Maternidade Bárbara Heliodora - MBH;

- a. Titular: Katiana Pacífico Bezerra
b. Suplente: Ana Cláudia Rolim de Paiva de Souza

Representante do Hospital Santa Juliana - HSJ;

- a. Titular: Maria Gerciana Souza de Araujo
b. Suplente: Kamila Oliveira da Rocha

Representante do Hospital das Clínicas Raimundo Chaar - HCRC;

- a. Titular: Jhonnathan Pablo Marques de Araújo
b. Suplente: Jakeline De Lima Israel Saavedra

Representante do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá - HMCJ;

- a. Titular: Luis Rafael Gonçalves Gomes
b. Suplente: Fernando Rossi

Representante da Fundação Hospital do Estado do Acre - FUNDHACRE

- a. Titular: Duciana Araújo Pinto
b. Suplente: Mirza Vany Mesquita Félix

Representante do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

- a. Titular: Tatiane Mendes Zerbini Leão
b. Suplente: Edvan Ferreira de Menezes

Representante do Hospital Ary Rodrigues – Senador Guimard

- a. Titular: Selna Maria Socorro de Paiva Costa
b. Suplente: Marluvia Félix de Araujo

Representante do Hospital Manoel Marinho Monte – Plácido de Castro

- a. Titular: Ana Lucia Andrade de Melo,
b. Suplente: Carlos Renato Felix Garcia da Silva

Representante do Hospital João Câncio Fernandes – Sena Madureira

- a. Titular: Isabel Xavier Neposiano
b. Suplente: Francisco Tadeu Pena Brana

Representante do Hospital Epaminondas Jácome - Xapuri

- a. Titular: Isaura Monteiro de Oliveira
b. Suplente: Maria Venilia Batista Aboaxe

Representante da Maternidade Nair Correia de Araujo - Feijó

- a. Titular: Geovânia Santana da Silva Nogueira
b. Suplente: Samara Viana da Silva

Representante da Maternidade Ethel Muriel Gueddis - Tarauacá

- a. Titular: Jara Isva Barbosa Rodrigues
b. Suplente: karife Galvão Eleamen

Representante do Hospital Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho – Mâncio Lima

- a. Titular: Hélio Bentes da Costa Neto
b. Suplente: Maria da Conceição Brito da Silva

Art.3º Poderão ser convidados a participar de ações pontuais no Grupo Condutor, representantes de outros setores da Secretaria Estadual de Saúde, órgão ou entidades públicas/privadas que trabalhem com as ações da Rede Cegonha.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 1.299, de 16 de julho de 2018;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.109 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 9.486 de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.084, de 14 de julho de 2021, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, de 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CECECON e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 4010.012293.00021/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo, para atuarem como Gestores e Fiscais de todos os Convênios pactuados pela Secretaria de Estado de Saúde:

- I – Gestor dos Convênios: Antonio Lucas da Silva Almeida – Matrícula: 9139524-2
Co-Gestor - Raimundo Nonato da Silva Galvão – Matrícula: 9224548-8
Co-Gestor - Alexandre Olímpio Silva – Matrícula: 3378460-1

II- Fiscal dos Convênios: João Carlos Guimarães - Matrícula nº 956419-5
Art. 2º O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, bem como as demais legislações que tratam do tema.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021

PORTARIA Nº 1.136 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 927 de 30 de agosto de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 647/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0063911, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Refrigeradores científicos da marca: INDREL, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Samma Mayssa Pinheiro de Oliveira- Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL

Lucineide Valemtn Nunes - Matrícula/CPF: 644.052.372-00 (LAFRON)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva- Matrícula/CPF: 649.130.582-15 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2 (HUERB)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI –RB)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF:31715201 (HEMOACRE)

Janete Tayná Nascimento Rodrigues - Matrícula / CPF:9214445-03 (LACEN)

b) Substituto:

Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF:9081313-1(HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Francisco de Assis Silva - Matrícula/CPF:106437-1 (LAFRON)

Camilo Lima da Silva - Matrícula/CPF:634.629.232-34 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Michel Ribeiro Paes - Matrícula/CPF: 9363122-2 (HUERB)

Marlene Cavalcante de Albuquerque -Matrícula/CPF:9183280 (PNI –BR)

Cleovan Meireles de Souza -- Matrícula / CPF:936789-2 (LACEN)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 293 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

No Art. 1º:

Onde se lê: “sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento da remuneração da Gerência de Assistência à Saúde da Unidade em referência”

Leia-se: “sem percepção de gratificação”.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.119 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 944 de 02 de setembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 055/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 175/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SB DISTRIBUIDORA EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves Sena - Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:95004281-1 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Clivia Mery Santos de Souza- Matrícula/CPF:9392572 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF:0432051 HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Leidiomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF:9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

b) Substituto:

Elis Angela Rozim - Matrícula/CPF:276570 (HOSP.Dr. ARY RODRIGUES)

Reyson Barros Correa - Matrícula/CPF:359033 (UNID. MISTA ANA NERY)

Elisa Maria Amorim da Silva - Matrícula/CPF: 943216-7 (HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matrícula/CPF:477.831.762-91 (UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.120 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 941 de 02 de setembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 045/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 175/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ALISSON DA SILVA LIMA - ME, cujo o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves Sena - Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:95004281-1 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Clivia Mery Santos de Souza- Matrícula/CPF:9392572 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF:0432051 HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Leidiomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF:9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

b) Substituto:

Elis Angela Rozim - Matrícula/CPF:276570 (HOSP.Dr. ARY RODRIGUES)

Reyson Barros Correa - Matrícula/CPF:359033 (UNID. MISTA ANA NERY)

Elisa Maria Amorim da Silva - Matrícula/CPF: 943216-7 (HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matrícula/CPF:477.831.762-91 (UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.137 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 847/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, cujo Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Materno – Infantil), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jucelino da Silva Melo - Matrícula/CPF:9214895

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.098 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 848/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 – CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cujo objeto Aquisição de equipamentos e materiais para atender a estruturação das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde –SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Mário Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF:9319840-3

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Carina Hechenberger Souza - Matrícula/CPF:917807-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00289/2021-61

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2020– CPL 01.

Ordem de Entrega 26511/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

CNPJ: 49.324.221/0008-80

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Diretor Administrativo, Srº DANIEL BRAGA DA ROCHA, brasileiro, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 151, de 30/06/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da ordem 26511/2021 e nota fiscal nº 207059 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 692/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

DANIEL BRAGA DA ROCHA

Diretor de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº 132/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00288/2021-16
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2020– CPL 01.
 Ordem de Entrega 27222/2021.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.
 CNPJ: 27.664.758/0001-80
 NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Diretor Administrativo, Srº DANIEL BRAGA DA ROCHA, brasileiro, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 151, de 30/06/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da ordem 27222/2021 e nota fiscal nº 10456 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 640/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 24 de novembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
 Gestora de Contratos Mat. 9064222
 DANIEL BRAGA DA ROCHA
 Diretor de Administração

Processo nº 0019.012697.00007/2021-26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 – CPL 01, Registro de preço para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre. a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde em favor das empresas:

- 1) I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.361.899/0001-29, referente aos itens (01 ,03,09 e 15): com o valor total de R\$ 714.822,75 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
- 2) DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.980.808/0001-61, referente aos itens (11): com o valor total de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
- 3) PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.262.527/0004-01, referente ao item (12): com o valor total de R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos reais).
- 4) CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.011.693/0001-31, referente aos itens (13): com o valor total de R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais).
- 5) AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.173.882/0001-20, referente ao item (14): com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6) FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.493.166/0001-46, referente aos itens (01 e 02): com o valor total de R\$ 2.918.016,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, e dezesesseis reais).
- 7) SCORPION INFORMATICA EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.567.265/0001-27, referente aos itens (18): com o valor total de R\$ 6.236,55 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 PORTARIA Nº 151/2021

Processo nº 0019.005425.00073/2020-78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente a RECLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 – CPL 03, Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. em favor das empresas:

ONDE SE LÊ:

- 1) DISBRÁS COMERCIO EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, referente aos itens (03,04,05,08,11,30,31 ,36,40,49,53,58,68,72 E 100): com o valor total de R\$ 152.836,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
 - 2) RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, referente aos itens (01,09,16,17,15,32,33,39,43,46,61,67,70,79,85,86 E 105): com o valor total de R\$ 190.183,80 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).
 - 3) E.C.O MOURA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.572.074/0001-11, referente ao item (89): com o valor total de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
 - 4) PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. EIRELI (U.L.FERNANDEZ-ME) , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.869.791/0001-03, referente ao item (66): com o valor total de R\$ 1.092,00 (um mil, noventa e dois reais).
- LEIA-SE:
- 1) DISBRÁS COMERCIO EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, referente aos itens (03,04,05,08,11,30,31 ,36,40,49,53,58,68,72 E 100): com o valor total de R\$ 152.836,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
 - 2) RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, referente aos itens (01,09,16,17,25,32,33,39,43,46,61,67,70,79,85,86,105 e 106): com o valor total de R\$ 190.183,80 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).
 - 3) E.C.O MOURA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.572.074/0001-11, referente ao item (89): com o valor total de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
 - 4) PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. EIRELI (U.L.FERNANDEZ-ME) , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.869.791/0001-03, referente ao item (66): com o valor total de R\$ 1.092,00 (um mil, noventa e dois reais).

O valor global para os itens adjudicados é de R\$ 349.836,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 PORTARIA Nº 151/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2019

CONCORRÊNCIA Nº 031/2018 – CPL 01

ADA Nº 19-19-0071839

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI
 DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo a reprogramação do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, Ampliação do Hospital João Cândio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Quanto ao Acréscimo: O presente termo prevê o acréscimo de valor de R\$ 149.108,64 (cento e quarenta e nove mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 2,18%.

Quanto a Supressão: O presente termo prevê a supressão de valor de R\$ 92.308,92 (noventa e dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 1,35%.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 7.277.545,13 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

A contratada deverá apresentar complementação de Garantia à Execução Contratual, conforme determinação da Cláusula décima quarta do termo de contrato.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL 01
ADA Nº 19-20-0019844
SEI Nº 0019.009527.00246/2021-13
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada no município de Acrelândia.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo terá sua VIGÊNCIA, a saber, de 26/11/2021 a 26/02/2022 e a sua EXECUÇÃO, a saber, de 06/10/2021 a 06/01/2022.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E THIAGO MOTA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01
PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo a Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

A Revisão é pertinente ao item 74 da Ata de Registro de Preços em epígrafe e o preço unitário do item passará a compor o seguinte valor:

QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS – ARP Nº 152/2021							
FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
74	200079121 - PEGASPARGASE; 750 U/ML; SOLUCAO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA DE 5ML.	FA	ONCASPAR	150	R\$ 5.437,52	R\$ 815.628,00	
VALOR TOTAL						R\$ 815.628,00	
VALORES REEQUILIBRADOS							
FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	A	B	C	D	(A X D)
			QUANT. REGIST.	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR UNIT. C/ REVISÃO	DIFERENÇA DA REVISÃO	DIFERENÇA DO VALOR TOTAL
74	200079121 - PEGASPARGASE; 750 U/ML; SOLUCAO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA DE 5ML.	FA	150	R\$ 5.437,52	R\$ 4.843,80	R\$ 593,72	R\$ 89.058,00
DIFERENÇA DO VALOR TOTAL						R\$ 89.058,00	
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 726.570,00	

DOS FUNDAMENTOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação do fornecedor e MEMORANDO Nº 456/2021/SESACRE-DIVISM, da Divisão de Medicamentos e Gases Medicinais.

O disposto é firmado com base legal do art. 15, § 1º, do Decreto nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010.

DA RATIFICAÇÃO

O valor total da Ata de Registro de Preço passa a perfazer a quantia de R\$ 726.570,00 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E FELIPE DE ARAÚJO GOMES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 847/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - CEL 01
SEI Nº 0019.011766.00021/2021-60
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
DO OBJETO Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Materno – Infantil), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 – CEL 01 EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	100015934 - APARELHO DE ULTRASOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO	UND	PHILIPS AFFINITI 50	03	R\$ 270.000,00	R\$ 810.000,00
35	100015934 - APARELHO DE ULTRASOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA	UND	PHILIPS CLEAR VUE 350	03	R\$ 130.000,00	R\$ 390.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
34	100015934 - APARELHO DE ULTRASOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIASIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI(PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUÊNCIASIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. MARCA/FABRICANTE: PHILIPS/AFFINITI 50
35	100015934 - APARELHO DE ULTRASOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA PORTÁTIL - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIASIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUÊNCIASIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO: 110V; MARCA/FABRICANTE: PHILIPS/CLEAR VUE 350

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; Fontes de Recurso: 500 – (BIRD OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA).

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA e EVALDO BELLA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 848/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 - CEL 01

SEI Nº 0019.011766.00039/2021-61

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

DO OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais para atender a estruturação das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), conforme acordo de empréstimo 8442 BR.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 – CEL 01						
EMPRESA: CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100017035 - APARELHO DE MAMOGRAFIA.	UND	METALTRONICA	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.000.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA					
03	<p>100017035 - APARELHO DE MAMOGRAFIA - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: APARELHO DE MAMOGRAFIA. MAMÓGRAFO DIGITAL - COMPOSTO POR GERADOR DE ALTA TENSÃO, ESTATIVA COM BRAÇO GIRATÓRIO ACOPLADO AO CONJUNTO DE TUBO DE RAIOS X, DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DE MAMA, PAINEL DE CONTROLE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA O OPERADOR; ESTEREOTAXIA; PREPARADO PARA TOMOSSÍNTESE; ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E ESTAÇÃO DIAGNÓSTICA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA GERAR IMAGEM DIGITAL PARA MAMOGRAFIA DE PACIENTES PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E BIÓPSIAS ATRAVÉS DO USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SEM USO DE FILME RADIOLÓGICO OU DETECTOR ELETRÔNICO DO TIPO FLAT PANEL (SISTEMA CR). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO: CONTROLE ELETRÔNICO POR MEIO DE PEDAIS E/OU BOTÕES, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO MOTORIZADA COM INDICAÇÃO DE FORÇA DE COMPRESSÃO E DA ESPESURA DA MAMA COMPRIMIDA; CONTROLE ELETRÔNICO PRÉ SELEÇÃO DE LIMITE DE FORÇA APLICADA; POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO/DESACIONAMENTO DA COMPRESSÃO POR MEIO MANUAL; COMPATÍVEL COM PLACA DE COMPRESSÃO. TUBO DE RAIOS-X: TUBO COM ANODO GIRATÓRIO, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE ANODO MÍNIMA DE 160KHU; DOTADO DE NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS DE TAMANHO APROXIMADOS 0.3 E 0.1 MM; DISTÂNCIA FONTE IMAGEM DE NO MÍNIMO DE 65 CM +/- 10%; DOTADO DE PROTEÇÃO DE SOBREAQUECIMENTO; MAGNIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1.5. COLIMAÇÃO: COM FILTROS DE ESPESURA MÍNIMA DE 0.03 MM DE MO E 0.03 MM DE RÓDIO APROXIMADAMENTE, PARA A TÉCNICA DE ALTO KV; COLIMADOR ILUMINADO INTERNO; BAIXA FILTRAÇÃO INERENTE; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE DIAFRAGMA INTERNO; AEC: SISTEMA DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA; ESTAÇÃO DE CONTROLE COM INDICAÇÃO DIGITAL PARA OS PARÂMETROS DE RAIOSX E CONTROLE DE DADOS DO PACIENTE; DEVERÁ PERMITIR A SELEÇÃO ENTRE TÉCNICA MANUAL E AUTOMÁTICA; PERMITIR A SELEÇÃO DE KV E DE MAS; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO; PERMITIR A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; EXPOSIÇÃO NOS MODOS MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICO, AUTOMÁTICO; PAINEL DE COMANDO CONTENDO OS CONTROLES MAIS UTILIZADOS PELO RADIOLOGISTA. CONJUNTO DE DETECTOR DE IMAGEM: DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO PARA CONVERSÃO DIRETA DE RAIOS- X EM SINAL ELÉTRICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 24X30CM; COM MATRIZ DE AQUISIÇÃO DE, AO MENOS 2300 X3000 PIXELS; PIXEL MENOR OU IGUAL A 100 MICROMETROS. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE: ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E DE CONTROLE INTEGRADA, COM INDICAÇÃO DIGITAL PARA OS PARÂMETROS DE RAIOS-X E CONTROLE DE DADOS DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO COM A ESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E IMPRESSORA POR DICOM 3.0 STORAGE (SEND/RETRIEVE), QUERY, RETRIEVE, WORKLIST, STORAGE COMMITMENT, BASIC GREYS, PRINT, VERIFICATION, MPPS; PERMITIR A SELEÇÃO DE KV E DE MAS; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO; PERMITIR A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; EXPOSIÇÃO NOS MODOS MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICO, AUTOMÁTICO. ESTAÇÃO DE DIAGNOSTICO: CONECTADA A ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM, COM RECURSO DE ENVIO PARA A REDE PACS; COMUNICAÇÃO COM A ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, PACS E IMPRESSORA POR DICOM 3.0 STORAGE (SEND/RETRIEVE) OU TECNOLOGIA SEMELHANTE, QUERY, RETRIEVE, WORKLIST, STORAGE COMMITMENT, BASIC GREYS, PRINT, VERIFICATION, MPPS; COMPOSTA DE DOIS MONITORES DE 5 MPixel CADA; PELO MENOS 1024 TONS DE CINZA, TECLADO COM ERGONOMIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONTENDO OS CONTROLES MAIS UTILIZADOS PELO RADIOLOGISTA, DISCO COM CAPACIDADE MAIOR QUE 500 GB E UNIDADE DE GRAVAÇÃO DVD; SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM OS RECURSOS DE MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM E CAPAZ DE RECEBER IMAGEM DE OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O DICOM 3.0 OU TECNOLOGIA SEMELHANTE ATRAVÉS DE UMA REDE ETHERNET; APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS COM AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE, MAGNIFICAÇÃO, ANOTAÇÕES, E MEDIDAS COMO DISTÂNCIA, ÂNGULO, COMPRIMENTO, COMPARAÇÃO COM IMAGENS ANTERIORES, DENSIDADE ENTRE OUTRAS. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO OPERADOR: O EQUIPAMENTO DE SER FORNECIDO COM O CONSOLE PROTEGIDO POR BIOMBO EM VIDRO COM NO MÍNIMO 0,3 MMPB (CHUMBO EQUIVALENTE) EM TAMANHO SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE TODO O CORPO DO OPERADOR, PODENDO O GERADOR INTEGRAR A PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DESDE QUE FORNEÇA A PROTEÇÃO EQUIVALENTE SUPERIOR AO VALOR SUPRACITADO; ESTATIVA COMPOSTA DE CONJUNTO DE TUBO DE RAIOS-X E DETECTOR, SISTEMA DE COMPRESSÃO COM TODOS OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS; GRADE E SUPERFÍCIE DE APOIO A MAMA; MOVIMENTO VERTICAL E DE ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM O TUBO DE RAIOS X; FAIXA DE TENSÃO PARA TUBO DE RAIOS-X, CONTIDA NO INTERVALO DE 23KV A 35KV EM PASSOS DE 1KV, AJUSTÁVEL DE 2 EM 2KV NO MÁXIMO; FAIXA COMPREENSIVA NO INTERVALO DE 3 MAS A 500 MAS, NO MÍNIMO. ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; PLACA DE COMPRESSÃO E MAGNIFICAÇÕES COMPATÍVEL; PHANTOMS NECESSÁRIOS PARA CALIBRAÇÃO E TESTE DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR COM DISPOSITIVO DE ESTEREOTAXIA; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; IMPRESSORA PARA FILME RADIOLÓGICO DIGITAL QUE PERMITA A INTERFACE COM O SISTEMA DO APARELHO.</p> <p>MARCA: MODELO:</p>					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; Fontes de Recurso: 500 – (BIRD OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA).

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ROBERTO KAZUO KAKUNAKA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021

DAS PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA: DUTECH INFORMÁTICA LTDA – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, proveniente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, do Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC.

SEI nº 0040.003221.00017/2021-16

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática e Eletrônicos (Notebooks) com objetivo de suprir as demandas do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência, anexo do Edital.

Item	Descrição Detalhada	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Notebook_Dell_Vostro-15-3500- PROCESSADOR: Intel Core i5- 1135G7 @ 2.40GHz, 11ª Geração; MEMÓRIA: Memória RAM tipo DDR4, 2.666 MHz, com 08 (oito) Gigabytes; CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora gráfica integrada à placa principal, com frequência dinâmica de 1.30 GHz, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido; DISCO RÍGIDO: possui um SSD de 256 GB do tipo PCIe NVMe M.2; TELA DE VÍDEO: Tela Plana de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen); Resolução de 1920 x 1080 pixels; Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os equipamentos possuem garantia por um período de 03 (três) anos on-site; A garantia da bateria de no 01 (um) ano.	UNID	5	R\$ 5.920,00	R\$ 29.600,00
02	Notebook_Dell_Vostro-15-3500- PROCESSADOR Intel Core i7- 1165G7 @ 2.80GHz 11ª Geração; MEMÓRIA RAM: tipo DDR4, 2.666 MHz, com 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados; CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora gráfica integrada à placa principal, com frequência dinâmica de 1.30 GHz, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido; DISCO RÍGIDO: possui um SSD de 256 GB do tipo PCIe NVMe M.2. TELA DE VÍDEO: Tela Plana de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen); Resolução de 1920 x 1080 pixels; Tratamento antirreflexivo. Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits; Garantia: A garantia dos equipamentos é de 03 (três) anos on-site; A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 01 (um) ano;	UNID	03	R\$ 6.950,00	R\$ 20.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.450,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 50.450,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2274.4267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

DOS REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA pelo CONTRATANTE e CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO nº 3/2021/DEPASA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2020 – CPL 02 - oriundo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892, 8.250/2014, 8.535/2015, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 009/2020 – CPL 02, oriundo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020, onde foi classificada a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI — EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.276.206/0001-56, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

QUADRO DE VAGAS E VALOR ATUAL						
Item	Cargo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
05	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional: Encarregado de Campo.	Posto	12	R\$ 3.599,71	R\$ 43.196,52	R\$ 518.358,24
13	Serviços terceirizados de apoio Administrativo, técnico e operacional: Supervisor Administrativo.	Posto	45	R\$ 5.704,71	R\$ 256.711,95	R\$ 3.080.543,40
TOTAL						R\$ 3.598.901,64

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA
Diretora Presidente do DEPASA
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 875, DE 24 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 26/11/2021 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Novembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 875, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rodrigo Pereira Halfeld
Sebastião Miguel Mendes
Maria Auxiliadora Costa Freire

Portaria DETRAN Nº 876, DE 24 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 26/11/2021 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Novembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 876, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dayane de Lima Leite
Claudiney Costa Viana
José Costa das Chagas
Sergio Guimarães da Costa Florido

Portaria DETRAN Nº 878, DE 25 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 105/2021/DETRAN - DEPT (2787351).

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o examinador de trânsito JONAS DE SOUZA SILVA, pelo examinador de trânsito VALMIR MOURA DA SILVA, matrícula 9336524, para compor a banca de direção veicular, instituída através das portarias, PORTARIA DETRAN Nº 872, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, PORTARIA DETRAN Nº 874, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, primeira habilitação na categoria (A), dos candidatos LUCAS VIEIRA DA SILVA, CPF 863.177.332-87, no veículo de placa QLW3663 e DEMERSON DOS SANTOS, CPF 979.615.662-87, no veículo de placa QLZ3840.

Art. 2º Esta portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 880, DE 25 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 380/2021/DETRAN - DIROP (2781763),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Ferreira dos Santos, matrícula nº 80152, para responder interinamente pela 11ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Acrelândia/AC, durante o período de 02/12/2021 a 10/12/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 26/11/2021 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Novembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rodrigo Pereira Halfeld

Sebastião Miguel Mendes

Maria Auxiliadora Costa Freire

Portaria DETRAN Nº 890, DE 25 DE novembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 26/11/2021 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Novembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 890, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dayane de Lima Leite

Claudiney Costa Viana

José Costa Das Chagas

Sergio Guimarães da Costa Florido

PORTARIA DETRAN Nº 892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no MEMORANDO Nº 816/2021/DETRAN - DADM 2790478,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 068/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa ALVES E LIMA LDTA, que tem como objeto a prestação de serviços de Sinalização Viária horizontal, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito CEET deste DETRAN/AC, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 20/2020 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2020 e seus anexos.

I Gestor Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;

II Gestor Suplente: Erivaldo da Silva Barros - Matrícula: 9303111;

III Fiscal Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira – Matrícula: 9122680;

IV Fiscal Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 812/2021/DETRAN - DADM (2787722),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 063/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica do Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Acre, conforme quantidades e especificação anexo I.

I Gestor Titular: Pryscylla Adryanne de Lima Sales - Matrícula: 9311378;

II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – Matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Katia Kristin Florença de Souza – Matrícula: 9315152;

IV Fiscal Suplente: Kennila Ricarda Guimarães - Matrícula: 9263268.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 813/2021/DETRAN - DADM (2787766),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 064/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica do Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Acre, conforme quantidades e especificação anexo I.

I Gestor Titular: Pryscylla Adryanne de Lima Sales - Matrícula: 9311378;

II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – Matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Katia Kristin Florença de Souza – Matrícula: 9315152;

IV Fiscal Suplente: Kennila Ricarda Guimarães - Matrícula: 9263268.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no MEMORANDO Nº 815/2021/DETRAN - DADM 2788461,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 061/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, que tem como objeto aquisição de Equipamentos de Ar - Condicionado, para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, nas especificações e quantidades descritas no anexo.

I Gestor Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira; Matrícula: 9333240

II Gestor Suplente: André Bezerra Guerra Matos; Matrícula: 9312722

III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos- Matrícula: 9303057

IV Fiscal Suplente: Pablo da Silva Sá- Matrícula: 9572791.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC em exercício

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 064/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.008363.00599/2021-78

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica deste Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Acre, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I.

Integram-se ainda ao instrumento contratual a Ata de Registro de Preços nº 089/2020, o Parecer Jurídico nº 1302/2021 e Nota de Empenho nº: 7542041315/2021.

DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 114.094,20 (cento e catorze mil noventa e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 1.369.130,40 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e quarenta centavos), referente ao item 13.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica;

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor JAMISON NASCIMENTO DE LIMA, pela empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP.

ANEXO I

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; SUPERVISOR ADMINISTRATIVO pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas deste Departamento na capital e interior.	Posto	20	R\$ 5.704,71	R\$ 114.094,20	R\$ 1.369.130,40
Valor Total por Extenso: um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e quarenta centavos						R\$ 1.369.130,40

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 063/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.008363.00599/2021-78

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica deste Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Acre, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I.

Integram-se ainda ao instrumento contratual a Ata de Registro de Preços nº 089/2020, o Parecer Jurídico nº 1302/2021 e Nota de Empenho nº: 7542041314/2021.

DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 181.091,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e um reais), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 2.173.092,00 (dois milhões cento e setenta e três mil e noventa e dois reais), referente ao item 1.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica;

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Rodrigo Augusto de Castro Santana, pelo empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

ANEXO I

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; ATENDENTE pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas deste Departamento na capital e interior.	Posto	50	R\$ 3.621,82	R\$ 181.091,00	R\$ 2.173.092,00
Valor Total por Extenso: dois milhões cento e setenta e três mil e noventa e dois reais						R\$ 2.173.092,00

EXTRATO DO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 061/2021

PROC. Nº 0068.006449.00059/2021-46

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Equipamentos de Ar - Condicionado, para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, nas especificações e quantidades descritas no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 42.53.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas)

Elemento de despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de recurso: 700 (RPI)

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO –

O valor é de R\$ 160.646,25 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo I deste termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e o Senhor Júlio César Garcia Martins pela empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA.

ANEXO I

Item	Descrição	Qda	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 12.000BTUS, CICLOFRIO, TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, FILTRAGEM DO AR (REDUÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES), MANUAL, COM CONTROLER REMOTO SEM FIO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM 220V. SEM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: AGRATTO // FABRICANTE: VENTISOL // PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: SPLIT INVERTER ECOTOPECIST12F-R4	27	R\$1.667,25	R\$45.015,75

02	APARELHO DE AR -CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 18.000BTUS, CICLOFRIO, TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, LTRAGEMDOAR (REDUÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES), MANUAL, COM CONTROLE REMOTO SEM O, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM 220V.SEM INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: AGRATTO // FABRICANTE: VENTISOL// PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: SPLIT INVERTERECO ECIS18F-R4	14	R\$2.778,75	R\$38.902,50
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 24.000BTUS, CICLOFRIO, TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, LTRAGEMDOAR (REDUÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES), MANUAL, COM CONTROLE REMOTO SEM O, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM 220V.SEM INSTALAÇÃO.GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: AGRATTO// FABRICANTE: VENTISOL// PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: SPLIT INVERTERECO ECIS24F-R4	8	R\$3.591,00	R\$28.728,00
04	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 30.000BTUS, CICLOFRIO, TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, LTRAGEMDOAR (REDUÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES), MANUAL, COM CONTROLE REMOTO SEM O, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM 220V. SEM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: AGRATTO//FABRICANTE: VENTISOL//PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: SPLIT INVERTERECO ECIS30F-R4	10	R\$ 4.800,00	R\$48.000,00
Total				R\$160.646,25

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 068/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.001056.00090/2021-87

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA ALVES E LIMA LTDA. DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de Sinalização Viária horizontal, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito CEET do DETRAN/AC em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico 043/2020 e seus anexos, Ata de Registro de Preço 20/2020, parecer Jurídico Nº 1321/2021 e demais documentos constantes no Processo SEI Nº 0068.001056.00090/2021-87.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 043/2020 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido.

§ 1º A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Avenida Ceará nº 3.059, Rio Branco Acre, CEP 69.918-084, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo na Nota Fiscal o número do pregão, Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho

§2º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º-Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§5º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de R\$ 647.325,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação: Programa de trabalho: 42.45.000.00 - Engenharia de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 700 - Recurso Próprio da Administração Indireta.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhora MARIA ELVIRA MESSIAS LIMA ALVES, pela empresa ALVES E LIMA LTDA.

ANEXO I

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e fornecimento de tacha refletiva Bidirecional Tipo SH-TRP (0,10 x 0,10 x 0,019) m (und). Aplicação incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra para a execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação, conforme norma NBR 14636 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) descrita neste Termo de Referência.	Und	2.500	R\$ 13,95	R\$ 34.875,00
02	Serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas), com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com aplicação de microesfera de vidro - NBR 11862 da ABNT, com 0,3 mm de espessura úmida, aplicação mecânica incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra para a execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação, conforme descrição contida no Termo de Referência.	m²	25.000	R\$ 22,00	R\$ 550.000,00
03	Serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de setas, símbolos e dizeres, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com aplicação de microesfera de vidro - NBR 11862 da ABNT, com 0,3 mm de espessura úmida, aplicação manual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra para a execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação, conforme descrição contida no Termo de Referência.	m²	2.500	R\$ 24,98	R\$ 62.450,00
Valor Total					R\$ 647.325,00

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 294/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Higo Shaenno Muniz dos Santos, do Cargo em Comissão, referência CEC-3 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, nomeado através da PORTARIA Nº 082/2019/GAB/IEPTEC, publicada no diário de número Nº 12.595 de 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR****GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 295/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR**

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar André de Souza Moraes, do Cargo em Comissão, referência CEC-4 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, nomeado através da PORTARIA Nº PORTARIA Nº 034/2019/GAB/IEPTEC, publicada no diário de número Nº 12.574 de 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR****GABINETE DO PRESIDENTE****EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec BRASIL****EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec BRASIL, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa Nº 002/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, e na Instrução Normativa Nº 002/2021 EaD, que regulamenta a Educação à Distância no âmbito desse Instituto, cujo recurso é oriundo da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.4 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção ou suspensão dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa NOVOS CAMINHOS do Ministério da Educação – MEC, desta forma, de acordo com a orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto, os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IEPTEC/DOM MOACYR, visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso à qualificação profissional e tecnológica, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 Essa oferta tem o objetivo de atender ao chamamento do Ministério da Educação para às ações empreendidas pelo Governo Federal para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID – 19, por meio da repactuação de saldos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, possui as seguintes atribuições:

DO APOIO PEDAGÓGICO:

- a) Realizar orientações aos coordenadores, formadores e mediadores dos cursos;
- b) Realizar a revisão pedagógica dos instrumentos pedagógicos enviados pelos professores e coordenações dos cursos à Coordenação de EaD;
- c) Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVEA;
- d) Formatar, revisar, controlar e enviar as avaliações aos polos e parceiros;
- e) Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes dos planos de ensino;
- f) Acompanhar as atividades e a frequência dos cursistas, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- g) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- h) Promover atividades de sensibilização e integração entre os cursistas e equipes da Bolsa Formação;
- i) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- j) Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do estabelecido nos Planos de Cursos;
- k) Atuar com a criação de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos nas atividades ligadas a EaD;
- l) Realizar tradução de textos escritos, orais ou sinalizados para diferentes suportes de registro como papel, vídeo e outros;
- m) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- n) Realizar interpretação de textos predominantemente orais e sinalizados em situações de interação face-a-face.

DO APOIO TÉCNICO:

- a) Administrar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;
 - b) Realizar a manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso);
 - c) Executar as atualizações e melhorias na plataforma de Ensino a Distância;
- Efetuar a alimentação de dados no portal AVEA relativos as disciplinas e materiais didáticos;
- e) Fornecer suporte e treinamento referente ao desenvolvimento dos cursos no AVEA para comunidade escolar, cursistas, mediadores, formadores e coordenadores, quando necessário;
 - f) Implementar recursos e novas tecnologias para EaD.
 - g) Desenvolver arte para carteiras estudantis, certificados e material de divulgação;
 - h) Diagramar cadernos ou livros da EaD;
 - i) Diagramar slides para aulas;
 - j) Gravação e edição de videoaulas;
 - k) Atuar com a criação de recursos institucionais para materiais didáticos para a EaD;
 - l) Organizar e publicar no AVEA os materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina;
 - m) Orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de web conferência, videoaulas, web aulas, objetos de aprendizagem;
 - n) Criar layout para produtos impressos e digitais, desenvolvendo a identidade visual, diagramação, escolha de fonte, cores, formas e disposição;
 - o) Trabalhar com imagem e cores, posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo para web;
 - p) Criar recursos gráficos utilizando os softwares Indesign, Photoshop, Fireworks e Ilustrador;
 - q) Atuar em capacitações técnicas aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela área de Tecnologia da Informação e em uso;
 - r) Desenvolver layout para o software Moodle. Realizar gerenciamento de Moodle;
 - s) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
 - t) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa PRONATEC/ Novos Caminhos, na modalidade de Educação à Distância – EaD, conforme Tabela I (Programa de Trabalho 4284.0000, Elemento de Despesa 33.90.48.00.00, Conta Financeira 2717212146, Fonte 200).

TABELA I

Função	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Apoio Pedagógico e Apoio Técnico)	40 horas	R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência Profissional na Área do Curso Pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

5.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições se darão na modalidade presencial e ocorrerão no período de 26, 29, 30 de novembro à 01 de dezembro de 2021, na sede do IEPTEC/DOM MOACYR, das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, excepcionalmente nessa sexta-feira dia 26/11/2021 às inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00 apenas aos candidatos que forem concorrer em Rio Branco/AC. Os candidatos que irão concorrer no CEPT João de Deus no município de Plácido de Castro, podem se destinar das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, EM ENVELOPE ÚNICO, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 O candidato deverá no ato da inscrição preencher corretamente todos os campos específicos da Ficha ANEXO II.

6.6 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.7 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição em envelope lacrado, sob pena de ser indeferido.

6.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O LAUDO MÉDICO DEVERÁ SER ANEXADO AO ENVELOPE, EM FORMATO PDF, NO ATO DA INSCRIÇÃO.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 02 (duas) fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO);

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I – conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II – habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de convocação para segunda fase, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do Programa, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III:

TABELA III

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – DO APOIO PEDAGÓGICO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)		
Doutorado	PONTUAÇÃO	
	10,0	
Mestrado	9,0	
Pós-Graduação Lato Sensu	8,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
		PONTUAÇÃO
		UNITÁRIA
		MÁXIMA
Experiência e/ou ministração de oficinas, palestras ou aulas na modalidade EaD. Com experiência de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	6,0	12,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	6,0	12,0
SUBTOTAL:		34,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
		PONTUAÇÃO
		UNITÁRIA
		MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações, ou um único comprovante que totalize 100 horas).	4,0	20,0
SUBTOTAL:		26,0
TOTAL 1ª FASE:		60,0
ENTREVISTA (2ª FASE)		
PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CONFLITUOSA REAL OU ABSTRATA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Habilidade de comunicação.	15,0	
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular.		
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0	
SUBTOTAL 2ª FASE:		40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):		100 PONTOS

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – DO APOIO TÉCNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10,0	
Mestrado	9,0	
Pós-Graduação Lato Sensu	8,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
Experiência e/ou ministração de oficinas, palestras ou aulas na modalidade EaD. Com experiência de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá à 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	UNITÁRIA	MÁXIMA
	5,0	10,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá à 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	5,0	10,0
Declaração comprovando experiência prático-profissional nas áreas dos cursos pretendidos. No caso de profissionais autônomos, estes podem entregar declaração de próprio punho. (Cada declaração equivalerá 10 pontos podendo ser apresentado apenas 1 declaração).	10,0	10,0
SUBTOTAL:		40,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 100 horas).	UNITÁRIA	MÁXIMA
	2,0	10,0
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações, ou um único comprovante que totalize 100 horas).	UNITÁRIA	MÁXIMA
	2,0	10,0
SUBTOTAL:		20,0
TOTAL 1ª FASE:		60,0
ENTREVISTA (2ª FASE)	PONTUAÇÃO	
DESCRIÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CONFLITUOSA REAL OU ABSTRATA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Habilidade de comunicação.	15,0	
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular.	15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0	
SUBTOTAL 2ª FASE:		40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):		100 PONTOS

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre –DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- persistindo o empate, maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional;
- persistindo o empate, o candidato com maior idade.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O CURRÍCULUM VITAE, AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO LEGÍVEL, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital no Diário Oficial do Acre – DOE.

12.2 Os candidatos selecionados somente receberão as bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 002/2021 EaD.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser resolvidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, encaminhado via e-mail em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre –DOE.

13.5 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17h, horário local de Rio Branco-Acre, conforme data divulgada.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 O Termo de Compromisso de que trata-se este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário da bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante original de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Programa, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração mediante justificativa.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para compor os cargos da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR será a somatória das notas da Análise Curricular e Documental e Entrevista.

15.2 O Resultado Final e Homologação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato da inscrição ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.6 Os casos omissos (casos que não estiverem especificados, nestes edital) serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BOLSISTA QUE FOR SELECIONADO PARA DESEMPENHAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD.

17.11 O candidato que vier a ser bolsista nos cursos do Programa PRONATEC/Novos Caminhos Rede e-Tec, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ANEXO I

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO						
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD – 40h						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
EQ – PGD	Curso Superior em Pedagogia, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses em elaboração e/ou ministração de oficinas, palestras ou aulas e/ou EaD, com cursos de no mínimo 100h em EaD.	Manhã e Tarde	01	01	-	01
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO						
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD – 40h						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
EQ – 01	Curso Superior em qualquer área de formação com experiência comprovada de mínimo 06 meses em Administração de plataforma em LMS ou SCORM (moodle), com cursos de no mínimo 100h em EaD e 100h em Plataforma Moodle.	Manhã e Tarde	02	01	-	02
LOCAL DE ATUAÇÃO – RIO BRANCO						
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD – 40h						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
EQ – CI	Curso Superior em qualquer formação ou Ensino Médio Completo com notório saber em cinegrafia, tratamento e edição de vídeo com experiência comprovada de no mínimo 12 meses.	Manhã e Tarde	01	01	-	01
EQ – OF	Curso Superior em qualquer formação com experiência em Apoio Administrativo e conhecimento em pacote Office.	Manhã e Tarde	01	01	-	01
LOCAL DE ATUAÇÃO: PLÁCIDO DE CASTRO						
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD – 40h						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
EQ – PC	Curso Superior em qualquer área de formação com experiência em Apoio administrativo e conhecimento em pacote Office	Manhã e Tarde	01	01	-	01

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 014/2021
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:		CPF:	
RG:		TELEFONE:	
DATA DE NASCIMENTO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA		/ / .	
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 014/2021
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:		CPF:	
RG:		TELEFONE:	
DATA DE NASCIMENTO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	GARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA		/ / .	
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EAD

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,

RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC

no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD – NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Nome do Recrutado: _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,

Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº

_____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou

Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recrutado _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 014/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EaD

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

E-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital

nº _____/2021, para o cargo de _____ no município de _____

-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de

carga horária para exercer atividades no Programa PRONATEC/Novos Caminhos/EaD, no turno da _____, perfazendo uma carga

horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição. _____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista _____

IMC

PORTARIA IMC Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro 18 de 2021, publicado no DOE nº 13.163 de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Wélida dos Santos Pereira Macedo - Matrícula nº 95800421, para responder, cumulativamente, pela Divisão de Material e Patrimônio, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 10.460/2021

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 511 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora SIMONE ROSELY TORRES PESSOA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), atuando como presidente da comissão de planejamento durante a fase 1, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 512 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora MARIA ROSILENE NOBRE DA CUNHA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 513 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora TÂNIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 2 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 514 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora SUEILA PINHEIRO DE ALMEIDA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 515 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora ALBA FERREIRA DE CASTELA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 516 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora JANE PESSOA COELHO pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 2 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 517 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora CLÁUDIA VALÉRIA MARTINS JORGE pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 2 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 518 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor JACKSON VIANA DE PAULA DOS SANTOS pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), atuando como coordenador da comissão de planejamento da fase 2, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 519 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor AUGUSTO HIDALGO DE LIMA NETO pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 520 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor THAYRO ROBERTO SANT'ANA DE SOUZA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 521 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor MATHEUS GOMES DE SOUZA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 522 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor FÁBIO SILVA DE LIMA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 523 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor MILTON DA SILVA FARIAS pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 524 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor GEORGE NAYLOR MESQUITA PIRES pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 1 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 525 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor GLEIDEL VITOR DE HOLANDA MACHADO pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 1 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 526 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar o servidor DIEGO DE NEGREIROS DA SILVA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 527 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar o servidor ERITON HOLANDA DE SOUZA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 1 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 528 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar o servidor FRANCISCO RÔMULO DE MENEZES CARVALHO pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 529 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar o servidor RAIMUNDO MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 530 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar o servidor YURI DA SILVA BARBOSA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 532 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar a servidora NATASHA ROCHA BRASIL DA COSTA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 533 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar a servidora ELANE CRISTINE ALMEIDA DA SILVA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 1 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 534 de 25 de novembro de 2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,
RESOLVE:
Art.1º Agradecer e elogiar a servidora RAQUEL FROTA RODRIGUES pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 2 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 535 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora DEYSE JEANE DE ARAUJO VIEIRA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 536 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora VANESSA MANASFI DIAS pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 537 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a colaboradora DÉBORA ALVES DE SOUSA QUEIROZ pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução e planejamento da fase 2 da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 539 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora ELDA ALENCAR JARDIM MACIEL pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos de execução da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 540 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar o servidor FREIDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos da Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 541 de 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

RESOLVE:

Art.1º Agradecer e elogiar a servidora EVELYN MIRANDA VASQUES TORRES pelo zelo, eficiência e comprometimento na execução de suas funções, durante os trabalhos da fase 1 Lei Aldir Blanc (lei federal nº 14.017), no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E A EMPRESA NORTE EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Motorista, Copeira, Agente de Portaria Diurna, Recepcionista e Atendente Capital Interior, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO / VALOR em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando a ter a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

§ 1º. O valor inicial do contrato ficou estabelecido em:

Valor Mensal de R\$ 93.223,80 (noventa e três mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), Valor Anual R\$ 1.118.685,00 (um milhão cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALORES EM R\$		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	15008 - MOTORISTA	06	POSTO	2.754,16	16.525,00	198.300,00
02	14397 - COPEIRA	05	POSTO	2.416,42	12.082,10	144.985,00
04	8729 - AGENTE DE PORTARIA DIURNO.	04	POSTO	2.604,17	10.416,68	125.000,00
06	5380 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (ATENDENTE CAPITAL E INTERIOR).	16	POSTO	3.387,50	54.200,00	650.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (ANUAL)					93.223,80	1.118.685,00

§ 2º. Das alterações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C	D	E	F	G		H	
						UNID.	QUANT. INICIAL		QUANT. ADITADO
01	15008 - MOTORISTA	POSTO	06	01	07	2.754,16	19.279,12		
02	14397 - COPEIRA	POSTO	05	01	06	2.416,42	14.498,53		
04	8729 - AGENTE DE PORTARIA DIURNO.	POSTO	04	01	05	2.604,17	13.020,85		
06	5380 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/ATENDENT.CAPITAL E INTERIOR).	POSTO	16	04	20	3.387,50	67.750,00		
VALOR TOTAL/MÊS.								114.548,50	

§ 3º. O valor total do Aditamento do contrato representa o montante de R\$ 85.299,00 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais), ou seja, R\$ 21.324,75 (vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. Base de cálculo setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

§ 4º. O valor total do CONTRATO após o presente Aditamento fica estabelecido em: Valor Mensal de R\$ 114.548,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e valor Anual R\$ 1.374.582,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais). (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 31 de março de 2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição Nº 13.014 quinta feira 01 de abril de 2021 fls. 40.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 31 de agosto de 2021.

ASSINAM: pela CONTRATANTE MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES; pela CONTRATADA FRANCISCO ARQUEMES MOTA MACEDO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RESULTADO PROVISÓRIO DA LISTA DE PROJETOS CONTEMPLADOS

EDITAL DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS Nº 005/2021

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a lista provisória de projetos contemplados no Edital de Incentivo à Publicação de Livros 005/2021, conforme a seguir especificado:

EDITAL INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS			
PROT	NOME	Projeto	SITUAÇÃO
13	Aldemir de Castro Maciel	O Encontro do Passado com O Presente: As Lembranças De Um Amazonense De Nascimento E Cruzeirense De Coração	Contemplado
12	Alessandro Borges de Moura	Um ser que te ama	Contemplado
04	Cecília Vilhena Monteiro	Tanto Ser	Contemplado
08	Celso Freitas Oliveira	Versos Operacionais	Contemplado
01	Célia Maria Viana de Paula	Versos ao Luar	Contemplado
09	Cibele Francisca Clemente Resende	Poemas de Uma Mulher Preta	Contemplado
02	Danilo dos Santos Guimarães	Histórias de Danilo	Contemplado
11	Francisca Pereira de Andrade	2 Bilhões de Segundos	Contemplado
07	Gabriela do Nascimento Souza	Sussurro	Contemplado
03	Janete Leduino do Nascimento Moraes	Um Amor Para Toda A Eternidade	Contemplado
10	Jonsos Nunes Júnior	Poesia Pandêmica em Defesa da Vida	Contemplado
16	Natan de Lima França	Pondera	Contemplado
14	Roberta Marisa de Araújo Matos	Você está aí?	Contemplado

Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.livro@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 4.1.1. Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 120 Rio Branco Acre, 24 de Novembro 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Nicole Cruz Peso, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-5, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de outubro de 2021

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 274 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 376/2018 CONTRATO Nº042/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
135/2019	12.544	Gestor titular: Jailton Souza da Silva.	042/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima
135/2019	12.544	Gestor Substituto: José Rogério de Vargas Antunes.	042/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor titular: Maria Raimunda Araújo Pinto
135/2019	12.544	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	042/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor titular: Francisco Alberto da Costa Marçal
			042/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor titular: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 276 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº026/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal
			026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 276 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº026/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal
			026/2019- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 277 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº027/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	027/2019- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	027/2019- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	027/2019- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal
			027/2019- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 278 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº028/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	028/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	028/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	028/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			028/2019- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 279 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº029/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	029/2019- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	029/2019- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	029/2019- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			029/2019- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 280 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº030/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	030/2019- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	030/2019- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	030/2019- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			030/2019- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 281 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº031/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	031/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	031/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	031/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			031/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 283 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 401/2017 CONTRATO Nº033/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
077/2019	12.522	Gestor titular: Alesta Amâncio da Costa	033/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
077/2019	12.522	Gestor Substituto: Antônio Carlos Macêdo de Almeida.	033/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
077/2019	12.522	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim.	033/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			033/2019- CIRURGICA MS LTDA – ME.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 291 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018 CONTRATO Nº03/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor: José Rogério de Vargas Antunes	03/2020-BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima
56/2029	12.508	Gestor Substituto: Fátima Maria do Nascimento	03/2020-BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
56/2029	12.508	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	03/2020-BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal
			03/2020-BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 292 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018-CONTRATO Nº04/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor: José Rogério de Vargas Antunes	04/2020-CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima
56/2029	12.508	Gestor Substituto: Fátima Maria do Nascimento	04/2020-CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
56/2029	12.508	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	04/2020-CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal
			04/2020-CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 31/2021 DO SRP Nº 206/2020 DA ATA Nº 090/2021.

EXTRATO DO CONTRATO FUNDHACRE Nº 298/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material e Instrumental Ortodôntico, do PREGÃO SRP nº 206/2020 da Ata nº 090/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 14.956,57 (quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 200-CONVÊNIO e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2021

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ME. O Marcelo Brilhante Cabanela pela CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 293 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018 CONTRATO Nº05/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor titular: José Rogério de Vargas Antunes	05/2020- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima
56/2029	12.508	Gestor Substituto: Fátima Maria do Nascimento	05/2020- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
56/2029	12.508	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim	05/2020- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal
			05/2020- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 294 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018-CONTRATO Nº06/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor titular: José Rogério de Vargas Antunes	06/2020- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima
56/2029	12.508	Gestor Substituto: Fátima Maria do Nascimento	06/2020- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
56/2029	12.508	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim	06/2020- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal
			06/2020- RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 295 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018-CONTRATO Nº07/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor titular: José Rogério de Vargas Antunes	07/2020- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
56/2029	12.508	Gestor Substituto: Fátima Maria do Nascimento	07/2020- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
56/2029	12.508	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim	07/2020- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			07/2020- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 172 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019 CONTRATO Nº 172/2020	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12.798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	172/2020 – SOLUMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
32/2020	12.798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	172/2020 – SOLUMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Gestor substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin.	172/2020 – SOLUMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Fiscal titular: Francisco Alberto da Costa Marçal
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção.	172/2020 – SOLUMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 296 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 312/2018-CONTRATO Nº08/2020	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
56/2029	12.508	Gestor titular: José Rogério de Vargas Antunes	08/2020 - J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
56/2029	12.508	Gestor substituto: Fátima Maria do Nascimento	08/2020 - J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
56/2029	12.508	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim	08/2020 - J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
			08/2020 - J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 8.644, de 13 de abril de 2021, exhibe este EDITAL que tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. Cabe ressaltar a leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção. Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. Por fim, registra-se que o participante deverá acompanhar todas as informações relativas a esse EDITAL no Portal do Governo do Estado (acre.gov.br) e demais endereços eletrônicos: Chamadas Públicas e Editais: <http://acre.gov.br/chamadas-publicas-e-editais>, <http://saude.acre.gov.br>, <http://agencia.ac.gov.br> e nas Redes Sociais Facebook (Coreme Fundhacre), e Instagram @fundhac que serão os locais para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como, eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de participantes, locais de exames e outros assuntos pertinentes à realização do Concurso, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1.	DA ABERTURA.....	3
2.	DOS PROGRAMAS OFERECIDOS.....	3
3.	DAS INSCRIÇÕES.....	4
4.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.....	6
5.	DO CONCURSO.....	8
6.	DOS RECURSOS.....	9
7.	CALENDÁRIO DAS PROVAS.....	10
8.	NORMAS GERAIS.....	10
9.	CALENDÁRIO GLOBAL.....	11
ANEXOS:		
ANEXO 1.	FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE CURRICULAR	13
ANEXO 2.	DECLARAÇÃO.....	15
ANEXO 3.	FICHA DE INSCRIÇÃO.....	16
ANEXO 4.	PROTOCOLO COVID-19 (MEDIDAS DE PRECAUÇÕES).....	17
ANEXO 5.	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO PARCIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.....	19
ANEXO 6.	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME EDITAL.....	20

EDITAL - 2022

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas para Residência Médica

DA ABERTURA

A Comissão de Residência Médica da Fundação Hospital Estadual do Acre (COREME/FUNDHACRE), em conjunto com as direções da citada Fundação, do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco (HUERB), da Maternidade Bárbara Heliodora (MBH), do Hospital da Criança do Acre (HC), do Hospital do Câncer do Acre (UNACON) e o Centro Estadual de Formação de Pessoal em Saúde da Família José Alexandre Leitão (CEFSF), comunicam através do presente a abertura das inscrições para o Concurso de Residência Médica para o ano de 2022.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para Programas de Residência Médica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, com acesso direto e pré-requisitos para o exercício de 2022.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados, classificação, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

2. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

A COREME/FUNDHACRE está oferecendo cursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação e Cultura – MEC. No quadro abaixo se apresentam os números de vagas, pré-requisitos, o tempo de duração de cada Programa e Instituições de treinamento onde serão realizados os estágios obrigatórios.

2.1 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

QUADRO 1. PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	HOSPITAIS/UNIDADES	* VAGAS RESERVADAS
Anestesiologia	2 vagas	3 anos	FUNDHACRE/MBH/HUERB	-
Cirurgia Geral	5 vagas	3 anos	FUNDHACRE/HUERB	1
Clínica Médica	6 vagas	2 anos	FUNDHACRE/HUERB/	1
Infectologia	3 vagas	3 anos	FUNDHACRE/HUERB	-
Medicina de Família e Comunidade	20 vagas	2 anos	FUNDHACRE/CEFSF/HUERB	-
Obstetrícia e Ginecologia	5 vagas	3 anos	FUNDHACRE/MBH	-
Ortopedia e Traumatologia	3 vagas	3 anos	FUNDHACRE/HUERB	-
Pediatria	7 vagas	3 anos	HC-ACRE/MBH/HUERB	-

* As vagas reservadas para candidatos que estão em cumprimento do Serviço Militar de acordo com a Resolução CNRM/MEC Nº 04, de 30 de setembro de 2011 (quadro acima), poderão ser ofertadas regularmente aos inscritos no Concurso de Residência Médica da COREME/FUNDHACRE – 2022 para as referidas áreas, caso a rematrícula desses candidatos não seja efetivada até o dia 12/02/2021.

QUADRO 2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	HOSPITAIS/UNIDADES	PRÉ-REQUISITOS	* VAGAS RESERVADAS
Medicina Intensiva Pediátrica	2 vagas	2 anos	MBH	PEDIATRIA	-
Neonatologia	2 vagas	2 anos	HC-ACRE/MBH		-
Nefrologia	2 vagas	2 anos	FUNDHACRE	CLÍNICA MÉDICA	-

HC-ACRE – Hospital da Criança do Acre.

FUNDHACRE – Fundação Hospital Estadual do Acre.

HUERB – Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco.

MBH – Maternidade Bárbara Heliodora.

CEFSF – Centro Estadual de Formação em Saúde da Família – Tucumã.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Edital do Concurso poderá ser localizado no Portal do Governo do Estado (acre.gov.br) e demais endereços eletrônicos: Chamadas Públicas e Editais: <http://acre.gov.br/chamadas-publicas-e-editais>, <http://saude.acre.gov.br>, <http://agencia.ac.gov.br> e na Rede Social Facebook (Coreme Fundhacre) e Instagram: @fundhac

3.2 As inscrições serão realizadas na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, na Comissão de Residência Médica (COREME) diretamente, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou através do endereço eletrônico coreme.fundhacre.concursos@gmail.com, no período de 01/12/2021 até o dia 12/01/2022. A inscrição executada por esse meio só será validada após a confirmação de recebimento de toda a documentação exigida no Item 4 do presente Edital, e confirmada através de mensagem eletrônica ao candidato por parte da Coordenação do Concurso.

3.3 A Inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e outros eventuais documentos, dos quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, com todas as informações digitadas ou manuscritas de FORMA LEGÍVEL, no período estabelecido no Subitem 3.2, observando o horário oficial do Estado do Acre.

3.5 A homologação da inscrição no processo seletivo somente efetivar-se-á após a comprovação do pagamento do valor da inscrição (comprovante de recolhimento).

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até às 17h (horário do Acre) do dia 12/01/2022, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), através de DAE a ser adquirido da seguinte forma: <http://www.sefaz.ac.gov.br>, Opção: Sefaz On-line, DAE On-line, Emissão DAE On-line, Código: 46 – Taxa de Concurso Público.

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do participante, dispondo a executora do Concurso o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.8 A Executora do certame não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante/candidato.

3.9 Os documentos devem ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e remetidos, obrigatoriamente, no formato “PDF”.

3.10 Não será avaliada documentação incompleta, ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.11 Em caso de feriado ou evento que acarretar o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.12 Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetivado após a data contábil, dia 12/01/2022 (último dia previsto para pagamento). Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

3.13 Para os Programas com pré-requisitos, o processo seletivo é específico para médicos que concluíram ou estão concluindo o programa de residência médica exigido como pré-requisito em serviço credenciado pela CNRM/MEC, sendo vedada a participação dos candidatos que irão concluir o programa com pré-requisito após o dia 28/02/2022.

3.14 O participante que pretende requerer pontuação adicional de 10%, deverá realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) ou PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, se for o caso.

3.15 Em relação aos médicos em curso no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – PROVAB são definidos os seguintes critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM/MEC Nº 02/2015:

Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro.

Será excluído da bonificação o participante advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no Programa.

3.16 Aos médicos em curso dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 são definidos os critérios para a utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM/MEC Nº 02/2015.

Acréscimo de 10% nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC para acesso posterior a outras especialidades.

De acordo com o Art.10 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina, participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

Os bônus dos diversos Programas não serão cumulativos.

3.17 Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções Nº 1831 de 24/01/2008, Nº 1842 de 30/04/2018 e Nº 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina, e a Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, antes de proceder a inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

3.18 Desde já, atesta o participante, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por ele fornecidas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer campo desse documento.

3.19 Informações e dúvidas existentes podem ser esclarecidas através do e-mail: coreme.fundhacre.concursos@gmail.com.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 NA INSCRIÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo 3): constando nome completo, nome da mãe, endereço (CEP, telefone, endereço eletrônico), número de CPF, RG, nome e Estado da Instituição de Ensino onde graduou ou cursa o último semestre de Medicina.

4.1.2 Formulário Padronizado de Análise Curricular (Anexo 1): modelo padrão apenso às fls. 10 e 11 deste Edital, devidamente preenchido pelo participante (não serão analisados os Currículos de candidatos que não tenham preenchido totalmente o formulário).

4.1.3 Declaração (Anexo 2).

4.1.3 Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Cópia dos seguintes documentos:

Histórico Escolar da Faculdade.

Carteira do Conselho Regional de Medicina.

Diploma de Médico ou Declaração que cursa o último período de Medicina em Instituição brasileira, com conclusão até 28/02/2022.

CPF.

Carteira de Identidade ou equivalente.

Diploma de Especialista e/ou Declaração que cursa Residência Médica para as áreas com pré-requisitos, com data de conclusão até 28 de fevereiro de 2022.

Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior e/ou comprovante de que está inscrito no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Governo Federal, para participar do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) 2021.

§ 1º A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do participante no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados no EDITAL do Concurso, exigidos no ato da matrícula.

NA PROVA

Carteira de Identidade com foto recente ou equivalente pelas Leis brasileiras.

NA MATRÍCULA

O participante convocado para matrícula deverá dirigir-se pessoalmente, ou através de procurador legal à Secretaria Acadêmica da COREME/FUNDHACRE, localizada na Fundação Hospital Estadual do Acre no dia convocado, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar a matrícula, portando, obrigatoriamente, todos as cópias ou originais dos documentos comprobatórios; caso não a efetue, será considerado desistente do processo de seleção e outro participante será convocado para assumir a referida vaga.

Histórico Escolar da Faculdade.

Carteira do Conselho Regional de Medicina ou documento que comprove a conclusão do curso de graduação até o dia 28/02/2022.

Diploma de Médico.

Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Carteira de Identidade ou equivalente.

Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais.

Carteira de Reservista e comprovação de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

Assinatura do Termo de Compromisso com a Residência Médica.

Dois fotos 3x4 recentes.

Certificado de Conclusão de Programa completo da residência médica exigido como pré-requisito, de acordo com a especialidade, cumprido em serviço credenciado pela CNRM/MEC ou, provisoriamente, documento atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/02/2022.

Procuração simples com firma reconhecida do candidato e documento oficial original do procurador legal, no caso de o participante estar sendo representado na matrícula.

No ato da matrícula, o participante que se inscreveu na condição de conculinte do Curso de Medicina em Universidades/Faculdades brasileiras deverá comprovar a finalização do curso médico até 28/02/2022, por meio de documento oficial expedido pela Coordenação do Curso.

Os médicos brasileiros e os estrangeiros que concluíram a graduação de medicina no exterior, somente serão matriculados mediante comprovação da revalidação do diploma na forma da legislação vigente, apresentando ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos documentos.

Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) pela Instituição a qual a vaga está credenciada.

O início do ano letivo para todos os Programas está previsto para o 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2022. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o participante será obrigado a se apresentar até 72 (setenta e duas horas) a partir do primeiro dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.

O participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Calendário Global, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o Art. 8º da Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

Ainda serão exigidos por ocasião do cadastramento, para pagamento da bolsa-auxílio, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Carteira Nacional de Vacinação.

Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT).

Cartão Nacional do SUS.

Comprovante de endereço.

Título de Eleitor.

Dados Bancários das seguintes Instituições: Banco do Brasil, BRADESCO S/A, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal.

OBS: Os documentos exigidos no ato da inscrição ficarão disponíveis para o participante classificado, na ocasião da matrícula, desde que estejam devidamente autenticados e/ou apresente os originais.

CRM – INSCRITO EM OUTRO ESTADO

4.4.1 O Médico Residente aprovado/matriculado que não possui inscrição no Conselho Regional de Medicina do Acre (CRM/AC), deverá providenciar de imediato protocolo de transferência ou a realização de inscrição secundária no CRM/AC, sob pena de cancelamento da matrícula.

DO CONCURSO

PROVA ESCRITA

5.1.1 Especialidades sem pré-requisito

O Concurso realizar-se-á em etapa única, com provas de conhecimentos médicos, de múltipla escolha, com 100 (cem) questões nas áreas básicas de Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Cirurgia Geral e Obstetrícia e Ginecologia, com 04 (quatro) horas de duração.

5.1.2 Especialidade com pré-requisito

O Concurso realizar-se-á em etapa única, com provas de conhecimentos médicos, com 50 (cinquenta) questões nas áreas de pré-requisito, com 04 (quatro) horas de duração.

ANÁLISE CURRICULAR/ENTREVISTA

Após a Prova de Conhecimentos, será realizada análise de curriculum padrão, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado no ato da inscrição, conforme critérios de pontuação em anexo, e que será arguido sobre o mesmo em entrevista composta por banca de 3 (três) médicos preceptores definidos pela COREME, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2022, em horário e local a serem divulgados posteriormente.

O participante que não comparecer a entrevista de análise curricular terá nota zero nesse quesito, porém, isso não o eliminará das demais fases do Concurso, sendo a sua avaliação exclusivamente composta pela nota da prova teórica.

Só serão aceitos os documentos/certificados relacionados à pontuação pretendida pelos participantes no curriculum padrão para efeitos de comprovação da pontuação.

Somente serão aceitas as atividades comprovadas através de certificados originais ou cópias autenticadas.

Cada documento comprobatório será avaliado, pontuado somente em um critério (de pontuação), não podendo ser aproveitado em outro critério.

Os certificados ou declarações dos estágios somente serão aceitos se emitidos em papel timbrado da instituição, contendo carga horária e período, e assinado pelo diretor da Instituição ou pelo responsável direto do estágio.

A Avaliação Escrita (prova escrita) corresponderá a 90% da Nota Final e a Avaliação de Análise Curricular corresponderá a 10% da Nota Final. **NOTA FINAL = 90% (PROVA ESCRITA) + 10% (ANÁLISE CURRICULAR)**

6. DOS RECURSOS

6.1 Os participantes terão até 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente:

Publicação do Edital.

Divulgação do Gabarito Oficial.

Divulgação do Resultado da Prova.

6.2 Será admitido somente 01 (uma) mensagem eletrônica por participante, onde deverá ser anexados todos os recursos para cada um dos eventos, e enviada para o seguinte endereço de e-mail (coreme.fundhacre.concursos@gmail.com), em formulário padrão do concurso (Anexo 5 e Anexo 6).

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não especificado neste Edital.

6.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de quem interpôs o recurso.

7. CALENDÁRIO DE PROVAS

A prova de conhecimentos médicos/exame escrito realizar-se-á em 18 de janeiro de 2022 com início às 9h00 (horário local). O participante deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1 LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DE INÍCIO

Rio Branco (AC)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC

Curso de Medicina – Bloco Francisco Cavalcante Mangabeira (Salas 1, 2, 3, 4 e 5)

Estacionamento G

Rodovia BR 364, Km 04, Distrito Industrial

Horário: 9h00 (horário local).

8. NORMAS GERAIS

8.1 Será eliminado do Concurso o participante que:

Não apresentar a documentação exigida por ocasião da inscrição, da prova ou da matrícula.

Chegar atrasado para realização da prova.

Não atingir 50% da nota final obtida pelo 1º colocado no Concurso.

8.2 O desempate entre os participantes com a mesma pontuação na nota final obedecerá aos seguintes critérios e na seguinte ordem:

Maior nota na análise curricular.

Maior número de pontos na área específica na prova escrita.

Participante de maior idade.

8.3 Os participantes às vagas de Traumatologia-Ortopedia, a área específica para desempate será Cirurgia Geral, e os candidatos às vagas de Infectologia e Anestesiologia a área específica para desempate será Clínica Médica.

8.4 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente.

8.5 As matrículas dos participantes selecionados serão realizadas nos dias 17 e 18 fevereiro de 2022, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, na COREME/FUNDHACRE, Rio Branco, Acre.

8.6 Após o término do prazo das matrículas, as vagas remanescentes serão oferecidas por ordem de classificação dos aprovados em cada Programa, que deverão realizar a matrícula no prazo de 72h (setenta e duas horas) de dias úteis.

8.7 No ato da matrícula, o participante assinará compromisso de realizar a Residência Médica em regime de tempo integral e de cumprir o Regulamento Interno da COREME/FUNDHACRE, bem como as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

8.8 O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS ESTABELECIDOS PARA MATRÍCULA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO PARTICIPANTE.

8.9 A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição na COREME/FUNDHACRE a partir de 09 de maio de 2022.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Residência Médica da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

8.11 A COREME/FUNDHACRE, através do Governo do Estado, não viabiliza alojamento ou auxílio moradia para os médicos residentes durante o Programa de Residência Médica, amparada no Art. 4º, § 5º, Item III da Lei Nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, da Presidência da República, que condiciona o pagamento desse benefício mediante o disposto no Regulamento de cada Instituição responsável por Programas de Residência.

CALENDÁRIO GLOBAL

ATIVIDADE DE EXECUÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	Exclusivamente pela internet nos endereços: http://saude.acre.gov.br e http://agencia.ac.gov.br Facebook: (Coreme Fundhacre) e Instagram: @fundhac	26/11/2021
Período de Inscrição	Presencial ou à distância através do endereço eletrônico: coreme.fundhacre.concursos@gmail.com	Das 8h do dia 01/12/2021 às 17h de 12/01/2022
EXAME ESCRITO	PRESENCIAL – EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE RIO BRANCO, AC	18/01/2022 – Às 9h (horário local)
ANÁLISE CURRICULAR/ENTREVISTA	PRESENCIAL – EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE RIO BRANCO, AC	19/01/2022 – Horários e locais a serem publicados posteriormente
Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Escrito para mera conferência	Mural da sede da COREME/FUNDHACRE Pela Internet nos endereços: http://saude.acre.gov.br e http://agencia.ac.gov.br Facebook (Coreme Fundhacre) e Instagram: @fundhac	18/01/2022 – Até às 17h
Prazo final para recurso do gabarito	Exclusivamente pelo E-mail: coreme.fundhacre.concursos@gmail.com	19/01/2022 – A partir das 9h
Divulgação do resultado das provas	Mural da sede da COREME/FUNDHACRE e pela Internet nos endereços: http://saude.acre.gov.br e http://agencia.ac.gov.br e Instagram: @fundhac	21/01/2022 – Até às 17h
Prazo final para recurso do resultado da prova	Exclusivamente pelo E-mail: coreme.fundhacre.concursos@gmail.com e Instagram: @fundhac	09/02/2022 – Até às 14h
Divulgação do resultado final	Mural da sede da COREME/FUNDHACRE e pela Internet nos endereços: http://saude.acre.gov.br e http://agencia.ac.gov.br Facebook (Coreme Fundhacre)	11/02/2022 – Até às 10h
		15/02/2022 – Até às 17h

Matrículas	Sede da COREME/FUNDHACRE.	17 e 18/02/2022
Primeira chamada para vagas remanescentes	Exclusivamente através do E-mail coreme.fundhacre.concursos@gmail.com	21 e 22/02/2022
Segunda chamada para vagas remanescentes	Exclusivamente através do E-mail coreme.fundhacre.concursos@gmail.com	24 e 25/02/2022
Início das atividades dos Programas de Residência Médica (primeiro dia útil do mês de março)	Apresentação nas Unidades onde se localizam os Programas de Residência Médica e/ou em lugar a ser informado pela COREME/FUNDHACRE até a data do ingresso.	03/03/2022
Data-limite para matrículas de vagas remanescentes, conforme determinação da CNRM/MEC	Sede da COREME/FUNDHACRE.	31/03/2022

ANEXOS:

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE CURRICULAR.

DECLARAÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021.

PROTOCOLO COVID-19 - MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/ENTREVISTA – 2022 – FRENTE À PANDEMIA.

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO PARCIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME EDITAL.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Méd. Thadeu Silva de Moura

Coordenador

Comissão de Residência Médica

Fundação Hospital Estadual do Acre

Méd. Rinauro Souza Santos Jr

Secretário Executivo

Comissão de Residência Médica

Fundação Hospital Estadual do Acre

ANEXO 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE CURRICULAR

DA PONTUAÇÃO DO CONCURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: _____
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Item de Avaliação	Pontuação Máxima	Nota Número	Pontuação Candidato
1. INTERNATOS, CURSOS E ESTÁGIOS	Pontuação Máxima: 3,0		
- Cursos com menos de 40 horas	0,04 por Curso Máximo de 5 Cursos Valor máximo: 0,2		
- Curso com 40 horas ou mais	0,20 por Curso Máximo de 5 Cursos Valor Máximo: 1,0		
- Estágios com menos de 120 horas	0,1 por Estágio Máximo de 8 Estágios Valor Máximo: 0,8		

- Estágios com 120 horas ou mais	0,25 por Estágio Máximo de 4 Estágios Valor Máximo: 1,0		
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS	Pontuação Máxima: 4,5		
2.1 TEMAS LIVRES – APRESENTAÇÃO ORAL	Pontuação Máxima: 0,5		
- Congressos Internacionais de Especialidade	0,15 por Apresentação Máximo de 2 Apresentações Valor Máximo: 0,3		
- Congressos Brasileiros e Regionais de Especialidades	0,05 por Apresentação Máximo de 2 Apresentações Valor Máximo: 0,1		
- Simpósios, Jornadas e Encontros	0,05 por Apresentação Máximo de 2 Apresentações Valor Máximo: 0,1		
2.2 TEMAS LIVRES - PÔSTER	Pontuação Máxima: 1,0		
- Congressos Internacionais de Especialidades	0,3 por Apresentação Máximo de 2 Apresentações Valor Máximo: 0,6		
- Congressos Brasileiros e Regionais de Especialidades	0,2 por Apresentação Máximo de 2 Apresentações Valor Máximo: 0,4		
2.3 PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS	Pontuação Máxima: 2,0		
Na íntegra: - Internacionais (0,5 pontos), Nacionais (0,4 pontos) e Locais (0,2 pontos)	Valor Máximo: 1,2 pontos		
- Resumo de Anais, com Certificado de Apresentação: Internacionais (0,5 pontos), Nacionais (0,2 pontos) e Locais (0,1 pontos)	Valor Máximo: 0,8 pontos		
2.4 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS	Pontuação Máxima: 0,5		
- Congressos Internacionais de Especialidades	0,3 por Participação Máximo de 0,3		
- Congressos Brasileiros e Regionais de Especialidades	0,5 por Participação Máximo de 0,15		
- Simpósios, Jornadas e Encontros	0,05 por Participação Máximo de 0,05		
2.5 PROJETO DE PESQUISA	Pontuação Máxima: 0,5		
- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por Órgãos de fomento à pesquisa (seis meses ou mais)	Valor Máximo de 0,5		
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Pontuação Máxima: 2,5		
- Exercício de Monitoria: 1 semestre (0,3 pontos), 2 semestres (0,6 pontos) ou 3 semestres (0,9 pontos)	Valor Máximo: 0,9		
- Participação em Ligas Acadêmicas: 1 semestre (0,3 pontos), 2 semestres (0,6 pontos)	Valor Máximo: 0,6		
- Prova de Suficiência em Língua Estrangeira, com certificado de aprovação em Instituição reconhecida (0,5 pontos)	Valor Máximo: 1,0		
TOTAL			

Assinatura do 1º Avaliador

Assinatura do 2º Avaliador

Assinatura do 3º Avaliador

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e / ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular do Processo Seletivo à Residência Médica da COREME da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE) – Exercício 2022.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante/Candidato (a)

Avaliadores:

ANEXO 3 - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2022

<input type="checkbox"/> Anestesiologia	<input type="checkbox"/> Nefrologia
<input type="checkbox"/> Clínica Médica	<input type="checkbox"/> Neonatologia
<input type="checkbox"/> Cirurgia Geral	<input type="checkbox"/> Obstetrícia e Ginecologia
<input type="checkbox"/> Infectologia	<input type="checkbox"/> Ortopedia e Traumatologia
<input type="checkbox"/> Medicina de Família e Comunidade	<input type="checkbox"/> Pediatria
<input type="checkbox"/> Medicina Intensiva Pediátrica	

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: / /

Sexo: Feminino Masculino

Identidade:

Órgão Expedidor:

CRM nº:

CPF:

Estado Civil:

Naturalidade:

Cidade:

Estado:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Fixo: ()

Telefone Celular: ()

E-mail:

Local de realização da prova:

Utilizar pontuação do PROVAB:

Rio Branco, AC

 Sim Não

GRADUAÇÃO

Instituição de graduação:

Estado (da Instituição de graduação):

Ano de graduação:

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____.

Assinatura – COREME/FUNDHACRE

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 4

PROTOCOLO COVID-19

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E ENTREVISTA FRENTE À PANDEMIA COVID-19

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização da Prova Objetiva e Entrevista do Concurso de Residência Médica da Comissão de Residência Médica – COREME da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE – 2021, visando orientar candidatos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da Covid-19. As medidas foram adaptadas do protocolo do Programa Minas Consciente da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (www.mg.gov.br/minasconsciente).

É de responsabilidade da Coordenação do Concurso da COREME/FUNDHACRE a observância a todas as regras presentes neste Protocolo;

REGRAS DE FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento;

Após atingir a capacidade máxima dos corredores, só poderão entrar o mesmo quantitativo de candidatos que entrarem nas salas;

Além do quantitativo estabelecido acima, o número de candidatos e colaboradores dentro das salas onde serão aplicadas as provas não poderá ultrapassar a proporção de 2m² por pessoa por área livre;

Se for observado candidatos ou colaboradores com sinais ou sintomas de gripe /resfriado este será retirado da fila ou da sala e será orientado a realizar avaliação médica, com equipe que estará disponível no local;

Deverá haver totens ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada nos prédios, corredores e salas onde serão aplicadas as provas;

Na entrada dos prédios será de uso obrigatório para todos os candidatos e colaboradores. Os que não estiverem portando a máscara não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;

Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de candidatos ou colaboradores nas mesmas, quando estiverem aguardando entrada;

No caso de utilização dos elevadores limitar a uma pessoa e a um colaborador no caso de necessidade de ajuda pelo candidato portador de condições especiais;

Realizar a higienização de todos os objetos que tenham contato com os candidatos e colaboradores, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deverão ser fornecidos copos descartáveis aos candidatos e colaboradores.

Os objetos pessoais serão recolhidos, guardados e selados em sacos plásticos individuais, na presença do candidato.

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Se for do grupo de risco¹ e preferir fazer a prova em condições especiais comunicar a Coordenação do Concurso;

Caso tenha tido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou exame de biologia molecular (RT-PCR) positivo nos últimos 10 dias não poderá participar da prova do Concurso de Residência Médica da COREME/FUNDHACRE. Neste caso será garantida a devolução do valor pago para realização das inscrições, através de requerimento próprio para devolução;

Caso no dia da prova venha a apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar a Coordenação do Concurso;

Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do Concurso;

Utilize a máscara durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;

Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);

Não utilizar bebedouros coletivos;

Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

Realize a higienização das mãos ao entrar e sair da sala;

Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado.

ANEXO 5

Formulário para a interposição de recursoS contra Gabarito Parcial Preliminar da Prova Objetiva.

Nome: _____

Especialidade pretendida: _____

Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestaçã o e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

SOLICITAÇÃO: Utilizar 1 (um) formulário para cada questão.

À Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

De acordo com as especificações do Edital solicito revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva. Questão: _____

JUSTIFICATIVA:

BIBLIOGRAFIA:

PARECER: _____

Assinatura

ANEXO 6

Formulário para a interposição de recursoS conforme edital

Nome: _____

Especialidade pretendida: _____

À Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

JUSTIFICATIVA:

PARECER: _____

Assinatura

FUNTAC

PORTARIA Nº 68 DE 25 DE NOVEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Francisca Roseni Amorim Macedo para responder pela Diretoria Operacional no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC e da Fundação de Amparo à Pesquisa- FAPAC a contar de 25/11/2021 término em 30/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de novembro de 2021.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE**

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2021

Processo Nº 0032.0006708.00262/2021-12

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, Sr. JESSÉ SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação Processo Nº 0032.0006708.00626/2021-12, analisado pelo PARECER JURÍDICO/DJUR/CAGEACRE/Nº027/2021, datado de 23 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Federal Nº13.303/16, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a contratação de serviços de limpeza, asseio, pintura e conservação predial, para atender demanda da empresa no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando a contratação de Ademar Rodrigues da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 339.720.522-00, com sede na Rua Nações Unidas, nº868, Bairro Laranjal, CEP: 69930-000, Xapuri, Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.401.3441.5215, Elemento de despesa: 33.90.36.00, Fonte de recurso: 100.

Rio Branco, Acre, 25 de novembro de 2021.

Jessé Silva da Cruz

Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CDSA**

PORTARIA CDSA Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.969 de 28 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 5/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA e a empresa LOACRE-LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI, que tem por objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica para locação de 02 (dois), veículos 01(um) com motorista e um 01 (um) sem motorista, por 03 meses, para o fim de atender viagens a campo de técnicos da CDSA e atuação plena no desempenho das funções no âmbito estadual, principalmente de forma eficaz enquanto agente econômico do SISA Acre.

I- Gestor Titular: Maria Antonieta de Lima Silva – Matrícula nº 46639-1
II- Gestor Substituto: Ariane Cristina Costa de Amorim – Matrícula nº 9569413-1
III- Fiscal Titular: Esmeralda Queiroz de Araújo - Matrícula nº 221279-2
IV-Fiscal Substituto: Rosângela da Silva de Oliveira Benjamim- Matrícula nº 197505-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos

Diretor Presidente da CDSA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 013/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, confeccionado sob encomenda, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cplaleac@hotmail.com, em função da pandemia do COVID-19 pelo período de 26/11/2021 a 07/12/2021.

O Pregão será realizado no dia 08/12/2021, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo. Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

Edilene Dulcila Soares

Pregoeira/ALEAC

Consta no Processo Original Assinada

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA**

PORTARIA Nº. 049/2018 de 30 de Novembro de 2018

NOMEIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Mauristério Tessinari de Souza no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ANTONIO RODRIGUES VIDAL no cargo de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: João Cláudio Rodrigues da Silva e Rosângela Mendes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 30 de Novembro de 2018.

MAURISTÉLIO TESSINARI DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 382/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.757/2021, RESOLVE:

Designar a senhora Joana Pinheiro Lima para participar do curso "O encerramento legislativo e a preparação para o recesso parlamentar", a ser realizado pela empresa "CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal" na cidade de Curitiba - PR, no período de 14 a 18 de dezembro do ano em curso, com saída em 13/12/2021 e retorno em 19/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 384/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.770/2021, RESOLVE:

Designar o servidor Elio Antonio Tomaz Rodrigues para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 385/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.070/2021, RESOLVE:

Designar o servidor Ruberval Braga Rola para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 386/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.798/2021, RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Nonato de Castro para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 387/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.256/2021,

RESOLVE:

Designar as servidoras Sâmia Cristina Franco de Carvalho e Silvânia Diogo Rêgo para participarem do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 388/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.224/2021, RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva e o Assessor David Moura de Souza para participarem do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 389/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal em processos administrativos referentes ao objeto a seguir especificado:

OBJETO: contratação de fornecedores de cursos de capacitação/treinamento ou qualificação

GESTOR: Rufo de Albuquerque Ramalho MATRÍCULA Nº 144

FISCAL: Francisca Sônia da Silva Bezerra MATRÍCULA Nº 11.467

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos à 17/11/2021, revogando-se a Portaria nº 297/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038 /2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 344/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 038/2021, autuada no procedimento administrativo de nº33256/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação das Servidoras Samara de Queiróz Gomes, Silvânia Diogo Rêgo, Sâmia Cristina Franco de Carvalho, no evento Gestão Pública Municipal, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no período de 30/11 a 04 de Dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº33256/2021

Inexigibilidade de Licitação nº038/2021

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em exercício- CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035 /2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 334/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 035/2021, autuada no procedimento administrativo de nº31224/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva e o seu Assessor David Moura de Souza, evento Gestão Pública Municipal, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no período de 30/11 a 04 de Dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
 Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho
 Procedimento Administrativo nº31798/2021
 Inexigibilidade de Licitação nº035/2021
 Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
 Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º333/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.014/2021 autuada no procedimento administrativo de nº29487/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para o setor de comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e seus 17 Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
 Contratada: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 Procedimento Administrativo nº29487/2021
 Dispensa nº. 014/2021
 Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Michelle Melo
 Presidente em exercício CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 73/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
 O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o VEREADOR JOSE MANOEL DOS SANTOS, para custear transporte, alimentação e hospedagens, no seu deslocamento à cidade de RIO BRANCO – AC no período de 22/11/2021 a 26/11/2021, onde o Vereador fará uma agenda na Capital, visitando os Órgãos do DERACRE, EMATER E SEPA.

Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
 Tarauacá – Acre, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CPF: 164.688.992-49

ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL
 EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021 (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente e mobiliários para as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital
 Abertura das Propostas: 09 de Dezembro de 2021 às 08h:00min.
 Local: Na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado, ou atreves dos Portal das Licitações /TCE ou no site desta municipalidade: www.acrelândia.ac.gov.br. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia – Acre, 25 de Novembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
 Pregoeira

AVISO DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 046/2021
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de insumos asfálticos, conforme anexo I, Termo de Referência
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Dezembro de 2021 às 09h:00 min.
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
 O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (0**68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.
 Acrelândia – AC, 25 de Novembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
 Pregoeira

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 249/2021/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomear a comissão de reformulação do PCCR e Lei de Gestão da Educação Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Gestão da Educação do Município de Assis Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de reformulação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal (PCCR), conforme dados abaixo:

- 1- Elias Marques de Araújo - Secretaria Municipal de Educação;
- 2- Osmarindo Santos da Rocha – Professores;
- 3- Manoel Batista de Araújo – Diretores;
- 4- Aderson Dantas Rodrigues - Funcionários Administração do Educação;
- 5- Sônia Maria Araújo Bessa - SINTEAC;
- 6- Vanderleia de Araújo Teixeira - Secretaria Municipal de Administração;
- 7- Edimilson Marques de Araújo – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
 PUBLIQUE-SE;
 E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº02/2021/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 24 de novembro de 2021.

” Dispõe sobre CONSIDERAR o Decreto Nº 224 de 22 de novembro de 2021 em que convoca a IIª Conferência Municipal de Saúde Mental”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a Secretária Municipal de Saúde, a Sra Júnia de Araújo Almeida como Presidente da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art.2º- DESIGNAR a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Edinelza Teles Celestino Sena como Coordenadora Geral da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art.3º- DESIGNAR a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Josanne Nascimento de Figueiredo como Secretária Executiva da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Executiva:

- 1- Antônia Rodrigues Camelo – Coordenadora;
- 2- Lauany Araújo Silva - Coordenadora Adjunto.

Art. 5º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora:

- 1- Alivandra Maria de Araújo – Coordenadora;
- 2- Valcicleia Silva Costa - Coordenadora Adjunto.

Art. 6º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Comunicação e Mobilização:

- 1- Deibison Torres Barbosa – Coordenador;
- 2- Ivanessa Cunha Alves – Coordenadora Adjunta.

Art. 7º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria.

- 1- Marco Antônio Sartório - Coordenador;
- 2- Poliana Pereira da Aparecida – Coordenadora Adjunta.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Júnia de Araújo Almeida
 Secretária Municipal de Saúde
 DEC.190/2021/GAPRE

RESOLUÇÃO CMS Nº. 07, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e, CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Assis Brasil;

RESOLVE: aprovar o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Assis Brasil.

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental – 2ª CMSM, convocada pelo Decreto nº 224 de 22 de novembro de 2021, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 2ª CMSM terá abrangência Municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde Mental, conta com uma fase de mobilização e formação, votação e acompanhamento de propostas municipais

SEÇÃO II**DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 4º Na Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis pela realização da Conferência Municipal de Saúde Mental e emitirá Relatório da respectiva conferência, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§2º As propostas aprovadas na Conferência Municipal serão destacadas no Relatório Final e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde. As propostas apresentadas referentes a etapa Estadual e Nacional serão encaminhadas para a Comissão de Relatoria Estadual.

§3º O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade da equipe de relatoria do município que receberá orientações da Comissão de Relatoria da Organização Estadual e deverá ser enviado à Comissão de Relatoria da Etapa Estadual até 7 (sete) dias da sua realização.

§4º Na Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos, de forma paritária, os delegados com seus titulares e respectivos suplentes e o Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados (as) por Município, que participarão da Etapa Estadual, conforme documento orientador do Conselho Nacional de Saúde e observando-se a paridade prevista na Resolução do CNS no 453/2012.

Art. 5º Na Conferência Municipal de Saúde Mental, só poderão participar os (as) Delegados (as) inscritos conforme prazo determinado neste regimento, convidados e ouvintes, obedecendo à paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6º As pré-inscrições dos delegados da Conferência Municipal de Saúde Mental, deverão ocorrer na secretária municipal de saúde, nos dias 22 a 26 de novembro.

CAPÍTULO III**TEMÁTICA**

Art. 7º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da III CESHM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

Ministério da Saúde / Conselho Nacional de Saúde 7/13

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. A 2ª CMSM será presidida pela Secretária Municipal, a Coordenação-Geral poderá ficar com Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. O funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental se dará por meio da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, por um período de 01 (um) ano, o Conselho Municipal de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações.

Art. 10º. O relatório da Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 3ª CESHM, conforme prazo estabelecido no Regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

§1o O Relatório da Conferência Municipal de Saúde Mental, deverá conter, no máximo, 04 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas de abrangência Estadual sendo: 3(três) por cada eixo e seus respectivos subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2o Caberá à Comissão de Relatoria do Município, elaborar o Relatório Consolidado da sua respectiva Conferência Municipal de Saúde Mental que subsidiará a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual da 3ª CESHM.

§ 3o A Comissão de Relatoria da etapa Estadual da 3ª CESHM além de assessorar a equipe de Relatoria Municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas estaduais e nacionais oriundas da etapa Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central.

CAPÍTULO V**DAS COMISSÕES**

Art. 11. A 2ª CMSM será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão Executiva;

III - Comissão de Comunicação e Mobilização; e

IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI**DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 12. À Comissão Organizadora da 2ª CMSM compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª CESHM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) o Regulamento da 2ª CMSM;

b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências.

Art. 13. À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

IV - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação da etapa Municipal;

V - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CMSM, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), alimentação e outras;

VI - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª CESM; e

VII - Propor a lista dos convidados e delegados referidos no §1º do artigo 10, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 14. À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios Municipais para a Etapa Estadual;

II - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 2ª CMSM;

V - Propor metodologia para a etapa final da 2ª CMSM; e

VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório das Conferências Municipais à Comissão de Relatoria da 3ª CESM. Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 2ª CMSM.

Art. 15. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CMSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CMSM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 2ª CMSM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos de mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final 2ª CMSM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 2ª CMSM; e

VII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Coordenação Geral no desenvolvimento das ações da 2ª CMSM.

Art. 16. Cada Comissão terá um coordenador (a) e um coordenador (a) adjunto preferencialmente Conselheiro Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os seguintes participantes:

I – Delegados escritos no prazo determinado por este regimento, com direito a voz e voto e;

III -Convidados (as) e ouvintes com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 3ª CESM.

Art. 18. As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 3ª CESM deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora juntamente com o relatório.

Art. 19. A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 20. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados, do município para a etapa Estadual que ocorrerá em Rio Branco/AC, serão de responsabilidade do gestor municipal. No que diz respeito à hospedagem e alimentação para delegados serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

§2º As despesas com o deslocamento dos Delegados (as) estaduais para etapa nacional é de responsabilidade do Estado.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22. São instâncias de decisão da Conferência Municipal de Saúde Mental:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária final.

§1º A proposta de regulamento da Conferência Municipal de Saúde Mental, apreciado e aprovado no dia de realização da Conferência.

§2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas (os), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as propostas de âmbitos Municipal, Estadual e Nacional.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.

Art. 23. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A metodologia para a 2ª CMSM será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CMSM.

Art. 26. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CMSM.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edinelza Teles Celestino Sena

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE EDITAL

Comissão Permanente de Licitações

CARTA CONVITE Nº 006/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da Abertura da Sessão Pública: 03 de dezembro de 2021.

Horário: 09:30 horas (Horário local/AC)

Período de disponibilidade do edital: de 29/01/2021 à 02/12/2021

Local: Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000 - Telefone/ Fax: (068) 3548-1208 – E-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil-Ac, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto 0233 de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.150, pag. 89 de 20 de outubro de 2021, convida e torna público para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 03 de dezembro de 2021, às 09:30h (nove e trinta), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo a Habilitação e Propostas de Preços dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE N.º 006/2021, pelo Regime de PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente edital poderá ser retirado na própria sede desta municipalidade, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no período de 29/11/2021 à 02/12/2021, no local acima indicado.

Assis Brasil – Acre, 25 de novembro de 2021.

Odineia de Araújo Teixeira

Presidente da Comissão

Decreto Nº 058/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, dando início às 10h40m., do dia 11 de outubro de dois mil e vinte e um. Reuniram-se na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, os Conselheiros: representando a Secretaria Municipal de Educação, a Titular MARIA MADALENA MORAES DE FARIAS, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada na Rua José nascimento Prado, nº 120, Bairro Plácido de Castro, portadora do RG Nº 450150 SSP/AC e CPF Nº 802.836.752-68 e a Suplente KETHULY SERPA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada na Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 650, Bairro Centro, portadora do RG Nº 11699345 SSP/AC e CPF Nº 032.618.102-46, representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Titular ALIVANDRA MARIA DE ARAÚJO, Brasileira, União Estável, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira nº 160, Bairro Centro, portadora do RG Nº 330204 e CPF Nº 658.458.112-87 e a Suplente LUCIENE MARIA DE ARAÚJO,

Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaar, S/N, Bairro Centro, portadora do RG Nº 266335 SEPC/AC e CPF Nº 640.241.052-72, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais, o titular JURANDIR RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Homero Camelo Alves, nº 372, Bairro Bela Vista, portador do RG Nº 0252964 SSP/AC e CPF Nº 197.011.102-00 e o Suplente IZAIAS FLORES LOPES, Brasileiro, Casado, residente no Seringal São Francisco, Colônia Nova Vida, Km 12, Ramal da Iracema, portador do RG Nº 191964 SEPC/AC e CPF Nº 196.961.082-49, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Titular ADALGIZA MARIA DE ARAÚJO E ARAÚJO, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Valério Magalhães, nº 548, Bairro Centro, Servidora Pública Municipal, portadora do RG Nº 242166 SSP/AC e CPF Nº 197.077.462-20 e a Suplente MAIARA SILVA SANTOS, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Juvenal Duarte de Souza, S/N, Bairro Bela Vista, portadora do RG Nº 12382957 SSP/AC e CPF Nº 554.569.952-04, representando os usuários do SUAS, o Titular MANOEL VICENTE DE ARAÚJO MENDONÇA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Colônia Nova Esperança, Km 04, Ramal do Icuriã, portador do RG Nº 175817 SSP/AC e CPF Nº 340.259.442-00 e a Suplente ELIVÂNIA SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Solteira, residente e domiciliada no Ramal da Pedreira, S/N, Bairro Seringal Paraguaçu, portadora do RG Nº 1025203-7 SSP/AC e CPF Nº 893.446.932-34, representando a Associação dos Comerciantes, o Titular JUNIOR DE MELO SOUZA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Chaar, Nº 430, Bairro centro, portador do RG 166387 SSP/AC e CPF 233.240.902-53 e a Suplente ROSANGELA RENATO DA SILVA, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua José Costa e Silva, Nº 228, Bairro Centro, portadora do RG 299792 SSP/AC e CPF 608.019.212-87.

A reunião foi iniciada pela Secretária de Assistência Social, RUTH FERREIRA DE OLIVEIRA, agradecendo a presença de todos e relatou a importância da formação do Conselho e do papel dos Conselheiros para a melhoria da prestação de serviço das Políticas e ações da Secretaria de Assistência Social no Município de Assis Brasil, se comprometeu a trazer o Conselho de Assistência Social para dentro da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Logo em seguida deu-se início a eleição para Presidente e Vice Presidente do Conselho e apresentação da Secretária Executiva, por unanimidade de todos os conselheiros presentes, foram eleitos na seguinte ordem: Presidente: MARIA MADALENA MORAES DE FARIAS e o Vice-Presidente: JURANDIR RODRIGUES DE ARAÚJO, como Secretária Executiva: JOHANNA MEURY OLIVEIRA DE FREITAS. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada conforme foi assinada pela Presidente, inclusive por mim secretária que a lavrei. Assis Brasil-Acre, 18 de outubro de 2021.

Maria Madalena Moraes de Farias
Conselheira Presidente
Johanna Meury Oliveira de Freitas
Secretária Executiva do Conselho

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, tendo como objeto Serviços de Assessoria Contábil, pelo critério de menor preço, em favor da empresa: O. D. PAULA - ME, CNPJ nº. 05.389.080/0001-32 situada na Rua Major Salinas nº. 35, Bairro Centro em Xapuri – Acre, neste ato representado por OSEIAS D'AVILA PAULA vencedor do item conforme a seguir:

ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	O.D. Paula - ME	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL					
01.	12	MÊS	Serviços de assessoria Contábil.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ (duzentos e quatro mil reais)				Total R\$ 204.000,00	

Perfazendo o valor global de R\$:204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Assis Brasil – Acre, 25 de novembro de 2021.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.119 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual Municipal- P.P.A. do município de Brasileira – Acre, para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Município do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brasileira – Acre, APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- A presente Lei institui o Plano Plurianual do município de Brasileira - Acre para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Artigo 2º- O Plano Plurianual, organizado por Diretrizes, Macro-Objetivos, Programas e Ações, constitui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento de organização das ações de Governo.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, e/ou atividades e operações especiais;

V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Artigo 3º- Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas.

Anexo I – Planejamento;

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;

Anexo III – Unidades Executoras e Ações

Anexo IV – Estrutura dos Órgãos;

Artigo 4º- Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Artigo 5º- Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação incluída no Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observado pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 6º- Os custos estimados de cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 7º- A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Artigo 8º- A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:

I – novas ações, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subseqüentes, estejam em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que seja complementar.

Artigo 9º- as alterações de produto, unidade de medida e da ação, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objetivo, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Artigo 10- Fica o poder Executivo autorizado a:

I – atualizar as metas físicas das ações mediante leis ou decretos quando as receitas executadas não acompanharem as revisões da programação financeira da receita.

II – alterar o órgão responsável por programas e ações;

III – alterar mediante leis ou decretos os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que por ventura estiverem como “a definir” no PPA.

IV – alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 075 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA-AC, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 do Conselho Nacional de Saúde, DECRETO Nº 10.417, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 do Governo do Estado do Acre, e a necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde Mental em âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 01 de dezembro de 2021, em Brasileira – Acre, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria de Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº116/2021

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor, ANDERSON VIDAL DE LIMA, matrícula nº 2471, funcionário contratado dessa Prefeitura, na função de ENGENHEIRO CIVIL, a 02 (dois) anos, de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 01 de novembro de 2021 a 01 de novembro de 2023, nos termos Art. 8º e Art. 9º, alínea I, parágrafo I da Lei Municipal nº 012, de 23 de maio de 2002.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01/11/2021.

Brasileia-Acre, 17 de novembro de 2021

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº088 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, Servidora do quadro efetivo, RG: 215.492 SSP/AC, CPF: 412.027.322-91, para responder como Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 25 de Novembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 466/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o parecer jurídico nº 216/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 2.458/2021, fls. 11.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANTÔNIO JOSÉ SOUZA RODRIGUES, portador do CPF nº 038.067.932-35, do cargo de motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto o servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -
CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2021 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDORAMENTO)
1	AKH1153	A000973177	05/10/2020	6050 - 1
2	ASJ8442	A000987006	06/07/2021	5479 - 0
3	AXF9985	CE00000733	24/09/2021	6564 - 0
4	FOX3258	A000986937	18/08/2021	7625 - 2
5	IXV0H32	A000973071	06/10/2020	7633 - 1
6	JHY1987	A000973104	30/10/2020	7366 - 2
7	JWN2494	A000891586	06/11/2020	6041 - 2
8	JWP1202	A000987254	14/09/2021	5452 - 2
9	JWX0482	A000973094	09/11/2020	6041 - 2
10	JXF6486	A000986681	26/08/2021	5460 - 0

11	JX18073	A000987019	27/07/2021	5460 - 0
12	JXL6822	CE00000626	10/09/2021	5479 - 0
13	JXP4741	CE00000769	04/10/2021	5541 - 4
14	JXR7619	A000973197	07/11/2020	5541 - 4
15	JXS9835	A000891575	13/10/2020	6041 - 2
16	JXT4795	A000986766	02/09/2021	5541 - 1
17	JXV2295	A000987015	21/07/2021	5479 - 0
18	JXY2957	A000986731	27/07/2021	6041 - 2
19	JZY9645	A000891797	15/10/2020	6050 - 1
20	KNE4449	A000973196	29/10/2020	7366 - 2
21	MZN4152	A000986791	14/09/2021	5452 - 5
22	MZO0486	CE00000762	30/09/2021	5495 - 0
23	MZO1809	A000986598	03/07/2021	5541 - 1
24	MZO2660	A000891733	14/10/2020	7633 - 2
25	MZO2864	A000987002	03/07/2021	5541 - 1
26	MZO4076	A000891579	20/10/2020	6050 - 1
27	MZO4312	A000987097	11/09/2021	5460 - 0
28	MZO4H61	A000986639	19/08/2021	5010 - 0
29	MZO4H61	A000986640	19/08/2021	5118 - 0
30	MZO4H61	A000987050	19/08/2021	6050 - 1
31	MZO5823	CE00000586	31/08/2021	5541 - 1
32	MZO5964	CE00000646	09/09/2021	5541 - 1
33	MZO6881	A000987031	15/08/2021	6858 - 0
34	MZO6973	A000986895	01/07/2021	7633 - 1
35	MZO6973	A000986896	01/07/2021	6912 - 0
36	MZO7443	CE00000793	06/10/2021	7625 - 2
37	MZO7516	CE00000683	18/09/2021	5541 - 1
38	MZO7832	A000986772	08/09/2021	5541 - 1
39	MZO8295	A000986915	31/07/2021	5380 - 0
40	MZO8532	CE00000753	28/09/2021	5460 - 0
41	MZO9349	CE00000565	01/09/2021	5460 - 0
42	MZO9426	A000987040	25/08/2021	5541 - 1
43	MZO9767	CE00000594	01/09/2021	5460 - 0
44	MZO9924	CE00000797	06/10/2021	5541 - 1
45	MZQ3853	CE00000687	18/09/2021	5460 - 0
46	MZQ8337	CE00000717	06/10/2021	6564 - 0
47	MZR6182	A000987005	06/07/2021	7366 - 2
48	MZS1576	A000986742	26/08/2021	7366 - 2

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZS3314	CE00000703	24/09/2021	7625 - 1
50	MZS4E51	CE00000616	07/09/2021	6041 - 1
51	MZT5036	CE00000704	24/09/2021	5541 - 1
52	MZT9166	A000973081	19/10/2020	7366 - 2
53	MZT9532	A000986756	02/07/2021	5541 - 1
54	MZU0934	A000987069	30/08/2021	6041 - 1
55	MZU2441	CE00000640	06/09/2021	6041 - 1
56	MZU2813	CE00000557	28/08/2021	7625 - 2
57	MZU3217	A000973084	28/10/2020	7633 - 2
58	MZU4050	CE00000595	01/09/2021	5460 - 0
59	MZU4253	CE00000747	27/09/2021	5541 - 1
60	MZU4373	A000891583	28/10/2020	6041 - 2
61	MZU7793	A000986932	12/08/2021	5479 - 0
62	MZU8864	CE00000630	13/09/2021	5460 - 0
63	MZU9597	A000987259	17/09/2021	5525 - 0
64	MZV3673	A000973078	15/10/2020	6041 - 1
65	MZV3B05	A000986637	16/08/2021	7366 - 2
66	MZV3B05	A000986638	16/08/2021	6050 - 1
67	MZV9259	A000987086	08/09/2021	6866 - 1
68	MZW0099	A000973092	06/11/2020	5479 - 0
69	MZW0788	CE00000768	04/10/2021	5568 - 0
70	MZW3824	A000987055	24/08/2021	5738 - 0
71	MZW4094	A000987153	14/08/2021	5010 - 0
72	MZW8602	A000891578	20/10/2020	5207 - 0
73	MZW9641	A000986929	12/08/2021	5568 - 0
74	MZW9741	A000986736	20/08/2021	7633 - 2
75	MZX5248	A000987074	30/08/2021	5010 - 0
76	MZX5248	A000987075	30/08/2021	5061 - 0
77	MZX6290	A000973224	14/10/2020	7366 - 2
78	MZX8154	A000891198	30/10/2020	5380 - 0
79	MZY2161	CE00000577	04/09/2021	5738 - 0
80	MZY3024	A000973227	17/10/2020	7633 - 2
81	MZZ0952	A000987151	26/08/2021	6041 - 1
82	MZZ1532	A000986777	08/09/2021	7366 - 2
83	MZZ6848	A000986938	18/08/2021	7625 - 1
84	MZZ6992	A000891732	14/10/2020	6050 - 1
85	NAA3811	CE00000653	09/09/2021	6041 - 2
86	NAA4407	A000986721	30/06/2021	6050 - 1
87	NAA4726	CE00000777	04/10/2021	5452 - 1
88	NAA4848	A000986936	18/08/2021	7625 - 1
89	NAA5574	CE00000682	18/09/2021	5541 - 1
90	NAA6404	A000973226	17/10/2020	6050 - 1

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
91	NAA7435	A000986928	06/08/2021	5568 - 0
92	NAA7553	A000986687	09/09/2021	5568 - 0
93	NAB0547	A000986789	14/09/2021	5541 - 1
94	NAB0581	A000987080	02/09/2021	5010 - 0
95	NAB0581	A000987081	02/09/2021	5061 - 0
96	NAB0757	A000891727	06/10/2020	6050 - 1
97	NAB1641	CE00000643	07/09/2021	6041 - 2
98	NAB1670	CE00000702	24/09/2021	7625 - 1
99	NAB1A75	A000986738	23/08/2021	7366 - 2
100	NAB2387	A000986891	10/07/2021	6050 - 1
101	NAB2387	CE00000652	09/09/2021	5460 - 0
102	NAB3130	A000891580	21/10/2020	7366 - 2
103	NAB3940	A000986885	07/07/2021	5541 - 1
104	NAB5900	A000973185	17/10/2020	6050 - 1
105	NAB5H46	A000986733	27/07/2021	5541 - 1
106	NAB6J63	A000986949	24/08/2021	5541 - 3
107	NAB8995	A000986674	12/08/2021	6068 - 1
108	NAC0454	A000987043	31/08/2021	5541 - 1
109	NAC0638	A000987013	15/07/2021	5720 - 0
110	NAC0693	A000973112	02/11/2020	6068 - 1
111	NAC1009	CE00000554	28/08/2021	5568 - 0
112	NAC2314	A000986720	18/06/2021	6050 - 1
113	NAC2377	A000986942	18/08/2021	5452 - 5
114	NAC5192	A000986680	26/08/2021	5541 - 7
115	NAC6464	CE00000669	15/09/2021	7625 - 1
116	NAC9003	A000891729	06/10/2020	6050 - 1
117	NAC9003	A000973089	06/11/2020	5479 - 0
118	NAC9591	A000987067	27/08/2021	5479 - 0
119	NAD0947	A000891587	06/11/2020	5568 - 0
120	NAD1664	A000986790	14/09/2021	5541 - 1
121	NAD1690	CE00000740	27/09/2021	5460 - 0
122	NAD2572	A000986911	31/07/2021	5541 - 1
123	NAD2934	A000986924	06/08/2021	6041 - 2
124	NAD3778	CE00000612	06/09/2021	7625 - 1
125	NAD4261	CE00000662	13/09/2021	5460 - 0
126	NAD6121	CE00000725	06/10/2021	5541 - 1
127	NAD6691	A000973184	17/10/2020	6564 - 0
128	NAD7043	A000987025	13/08/2021	7633 - 2
129	NAD7366	CE00000634	06/09/2021	5541 - 1
130	NAD7754	A000973070	06/10/2020	7633 - 1
131	NAE0156	CE00000624	09/09/2021	5541 - 1
132	NAE1381	CE00000617	07/09/2021	7366 - 2
133	NAE2396	A000986913	31/07/2021	5568 - 0
134	NAE4451	A000973187	20/10/2020	6041 - 2
135	NAE5H48	CE00000676	18/09/2021	7625 - 1
136	NAE6420	CE00000718	06/10/2021	5460 - 0
137	NAE6430	CE00000649	09/09/2021	5541 - 1
138	NAE6734	A000986763	20/07/2021	5452 - 1
139	NAE7285	CE00000611	06/09/2021	5541 - 1
140	NAE7305	CE00000739	27/09/2021	5460 - 0
141	NAE8334	CE00000778	06/10/2021	5460 - 0
142	NAE9278	A000986349	23/08/2021	5568 - 0
143	NAF0001	A000973074	09/10/2020	5568 - 0
144	NAF0362	CE00000731	24/09/2021	5541 - 4
145	NAF1925	A000987256	17/09/2021	7633 - 1
146	NAF1A72	A000986889	08/07/2021	6866 - 1
147	NAF1A72	A000986922	04/08/2021	6866 - 1
148	NAF2007	A000891588	06/11/2020	5568 - 0
149	NAF2990	A000986686	09/09/2021	6041 - 1
150	NAF2D04	CE00000677	18/09/2021	6050 - 1
151	NAF3003	A000986346	20/08/2021	6050 - 1
152	NAF3411	A000986732	27/07/2021	7625 - 2
153	NAF4631	A000986679	26/08/2021	5541 - 7
154	NAF4967	CE00000754	28/09/2021	5460 - 0
155	NAF5280	A000986956	15/09/2021	7633 - 2
156	NAF5329	CE00000773	04/10/2021	5541 - 1
157	NAF5844	A000987029	15/08/2021	6858 - 0
158	NAF5844	A000987030	15/08/2021	7234 - 0
159	NAF5844	CE00000588	31/08/2021	6858 - 0
160	NAF6153	A000891738	20/10/2020	6050 - 1
161	NAF6654	CE00000761	30/09/2021	7625 - 1
162	NAG2130	A000987014	15/07/2021	7366 - 2
163	NAG2G08	A000987084	08/09/2021	6866 - 1
164	NAG4E00	A000987047	31/08/2021	5380 - 0
165	NAG5337	A000973225	17/10/2020	7633 - 1
166	NAG5F88	A000986941	18/08/2021	7048 - 1
167	NAG6862	A000987036	25/08/2021	5541 - 4

168	NAG6G37	CE00000582	28/08/2021	6858 - 0	
169	NAG7283	A000986784	11/09/2021	5452 - 1	
170	NAG8617	A000987095	11/09/2021	5568 - 0	
171	NAG9811	A000987028	13/08/2021	5835 - 0	
172	NAG9B11	A000987065	27/08/2021	5541 - 1	
173	NAG9B11	CE00000552	27/08/2021	5541 - 1	
174	NBC4099	A000891199	30/10/2020	5380 - 0	
175	NDD8860	A000973108	30/10/2020	5401 - 0	
176	NDE9337	A000986907	28/07/2021	5495 - 0	
177	NDK8794	CE00000627	10/09/2021	5460 - 0	
178	NDR8D01	CE00000772	04/10/2021	5460 - 0	
179	NDW3628	A000987037	25/08/2021	5541 - 4	
180	NDW7227	A000987017	27/07/2021	5460 - 0	
181	NJJ7064	A000986754	02/07/2021	6050 - 1	
182	NOL0D33	A000987012	12/07/2021	5479 - 0	
183	NOP2606	A000987018	27/07/2021	7633 - 2	
184	NOY4963	CE00000672	15/09/2021	5479 - 0	
185	NOY7077	A000987066	27/08/2021	7080 - 0	
186	NPA0814	A000987033	25/08/2021	7625 - 2	
187	NXR0974	A000891734	17/10/2020	7633 - 2	
188	NXR1201	A000986954	14/09/2021	5460 - 0	
189	NXR2871	CE00000716	06/10/2021	5541 - 1	
190	NXR5600	A000987053	24/08/2021	5541 - 1	
191	NXR5684	CE00000688	18/09/2021	5819 - 1	
192	NXR6259	CE00000668	15/09/2021	7625 - 2	
193	NXR7046	A000987010	09/07/2021	5541 - 1	
194	NXR7757	A000986722	06/07/2021	5541 - 1	
195	NXR8423	CE00000756	30/09/2021	7625 - 1	
196	NXR8727	CE00000694	22/09/2021	7366 - 2	
197	NXR8G89	CE00000608	06/09/2021	7625 - 2	
198	NXR9404	CE00000619	07/09/2021	6858 - 0	
199	NXR9488	CE00000736	25/09/2021	5479 - 0	
200	NXR9736	CE00000746	27/09/2021	6041 - 1	
201	NXS0281	A000973182	14/10/2020	6050 - 1	
202	NXS0423	A000987044	28/08/2021	5479 - 0	
203	NXS0F49	A000986788	14/09/2021	5452 - 3	
204	NXS1033	CE00000633	13/09/2021	5541 - 1	
205	NXS3911	A000973114	05/11/2020	5380 - 0	
206	NXS3945	CE00000763	01/10/2021	5991 - 0	
207	NXS4539	A000987057	24/08/2021	7633 - 2	
208	NXS4771	CE00000693	22/09/2021	5541 - 1	
209	NXS4973	CE00000651	09/09/2021	5541 - 1	
210	NXS6073	A000986953	11/09/2021	5207 - 0	
211	NXS7254	CE00000590	01/09/2021	5720 - 0	
212	NXS8168	A000987076	02/09/2021	5541 - 3	
213	NXS9231	A000986776	08/09/2021	5541 - 1	
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBAMENTO)
214	NXT0327	A000987061	27/08/2021	5541 - 1	
215	NXT0759	A000986894	10/07/2021	5541 - 1	
216	NXT1029	A000891584	31/10/2020	7366 - 2	
217	NXT1092	A000986723	06/07/2021	5541 - 1	
218	NXT4011	A000973079	15/10/2020	7633 - 1	
219	NXT4175	A000986926	06/08/2021	5541 - 1	
220	NXT4514	CE00000575	04/09/2021	6041 - 2	
221	NXT4514	CE00000576	04/09/2021	5835 - 0	
222	NXT4589	CE00000657	10/09/2021	5460 - 0	
223	NXT4992	A000987070	30/08/2021	5452 - 6	
224	NXT5734	A000987258	17/09/2021	6050 - 2	
225	NXT8274	A000986600	03/07/2021	7366 - 2	
226	OAJ0593	A000986904	19/07/2021	5479 - 0	
227	OHL3037	A000973080	19/10/2020	7633 - 1	
228	OHM9C65	A000987072	30/08/2021	5010 - 0	
229	OHM9C65	A000987073	30/08/2021	5061 - 0	
230	OVG0152	CE00000670	15/09/2021	5568 - 0	
231	OVG0163	A000986677	26/08/2021	5460 - 0	
232	OVG0601	CE00000734	25/09/2021	5460 - 0	
233	OVG0J72	A000987016	24/07/2021	5568 - 0	
234	OVG1897	CE00000692	21/09/2021	5541 - 1	
235	OVG2953	CE00000724	06/10/2021	5568 - 0	
236	OVG3852	CE00000632	13/09/2021	6041 - 1	
237	OVG4395	A000973102	27/10/2020	5991 - 0	
238	OVG5257	A000891576	19/10/2020	6050 - 1	
239	OVG5800	A000986950	24/08/2021	5541 - 1	
240	OVG6881	CE00000658	10/09/2021	5479 - 0	
241	OVG7588	CE00000752	28/09/2021	5479 - 0	
242	OVG7633	CE00000726	06/10/2021	5541 - 1	
243	OVG7H60	A000973106	30/10/2020	6041 - 2	
244	OVG8607	CE00000603	04/09/2021	5479 - 0	
245	OVG9432	A000986641	31/08/2021	5010 - 0	
246	OVG9690	CE00000737	25/09/2021	5541 - 1	
247	OVG9818	A000987004	03/07/2021	7366 - 2	
248	OVG9D24	A000986783	11/09/2021	6041 - 1	
249	OXPO472	A000987092	11/09/2021	5479 - 0	
250	OXPI281	A000987020	27/07/2021	5541 - 1	
251	OXPI689	A000986923	06/08/2021	7625 - 2	
252	OXPI3235	CE00000561	31/08/2021	5541 - 1	
253	OXPI4639	A000987052	24/08/2021	6858 - 0	
254	OXPI5062	A000973107	30/10/2020	6041 - 2	
255	OXPI5241	A000987096	11/09/2021	5452 - 1	
256	OXPI5749	A000973113	02/11/2020	7366 - 2	
257	OXPI6142	CE00000711	04/10/2021	6050 - 1	
258	OXPI6675	A000986780	11/09/2021	5541 - 1	
259	OXPI7413	A000987063	27/08/2021	5479 - 0	
260	OXPI8815	A000987262	17/09/2021	5991 - 0	
261	OXPI9205	A000973086	03/11/2020	6050 - 1	
262	OXPI9573	A000987009	09/07/2021	5541 - 1	
263	OXPI9576	A000987056	24/08/2021	5738 - 0	
264	OXPI9644	CE00000596	01/09/2021	6050 - 1	
265	PFL4F50	A000986735	11/08/2021	5720 - 0	
266	PTG8I99	A000986493	09/06/2021	6041 - 2	
267	QCZ3799	A000986945	21/08/2021	5452 - 6	
268	QLU1254	A000986726	12/07/2021	5541 - 1	
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBAMENTO)
269	QLU1409	CE00000765	01/10/2021	5452 - 1	
270	QLU1467	A000987054	24/08/2021	6041 - 2	
271	QLU1723	A000987027	13/08/2021	5479 - 0	
272	QLU2223	A000987059	27/08/2021	5010 - 0	
273	QLU2223	A000987060	27/08/2021	5061 - 0	
274	QLU2473	CE00000604	04/09/2021	5185 - 1	
275	QLU2J81	A000986599	03/07/2021	7366 - 2	
276	QLU3015	A000987093	11/09/2021	7625 - 2	
277	QLU3230	A000987089	08/09/2021	5541 - 1	
278	QLU3424	A000986676	26/08/2021	5479 - 0	
279	QLU4099	A000987011	09/07/2021	5541 - 1	
280	QLU4308	A000987094	11/09/2021	5738 - 0	
281	QLU4395	A000986905	19/07/2021	5819 - 1	
282	QLU4576	A000986898	16/07/2021	5541 - 1	
283	QLU4995	CE00000741	27/09/2021	5541 - 1	
284	QLU5254	A000973110	30/10/2020	7366 - 2	
285	QLU5505	A000986908	28/07/2021	6050 - 2	
286	QLU6913	A000986752	23/06/2021	6041 - 2	
287	QLU6E77	CE00000559	31/08/2021	5479 - 0	
288	QLU7459	CE00000743	27/09/2021	6041 - 1	
289	QLU7459	CE00000744	27/09/2021	6041 - 1	
290	QLU7472	CE00000621	09/09/2021	5541 - 1	
291	QLU8777	A000986724	06/07/2021	5541 - 1	
292	QLU8800	CE00000709	25/09/2021	5568 - 0	
293	QLU8938	A000986768	02/09/2021	5460 - 0	
294	QLV0065	A000986927	06/08/2021	5541 - 1	
295	QLV1D09	CE00000578	06/09/2021	5460 - 0	
296	QLV2058	CE00000625	09/09/2021	5460 - 0	
297	QLV2259	CE00000771	04/10/2021	5460 - 0	
298	QLV3314	CE00000601	04/09/2021	6041 - 1	
299	QLV3487	CE00000735	25/09/2021	5738 - 0	
300	QLV3663	A000987077	02/09/2021	5452 - 6	
301	QLV5140	A000986757	02/07/2021	7633 - 1	
302	QLV5343	CE00000750	28/09/2021	6041 - 1	
303	QLV5711	A000986955	14/09/2021	5460 - 0	
304	QLV5714	A000986673	12/08/2021	6050 - 1	
305	QLV5822	A000986760	08/07/2021	5061 - 0	
306	QLV5822	A000986893	08/07/2021	5010 - 0	
307	QLV5822	A000987041	25/08/2021	5541 - 1	
308	QLV5962	A000891744	29/10/2020	5525 - 0	
309	QLV6C55	A000986782	11/09/2021	6041 - 1	
310	QLV7141	CE00000710	25/09/2021	5568 - 0	
311	QLV7599	CE00000691	21/09/2021	7625 - 2	
312	QLV8031	CE00000656	10/09/2021	5541 - 1	
313	QLV8456	CE00000791	06/10/2021	5460 - 0	
314	QLV8593	A000986884	07/07/2021	5541 - 1	
315	QLV8817	A000986794	17/09/2021	5452 - 1	
316	QLV8I28	A000987255	17/09/2021	6041 - 2	
317	QLV9717	A000986931	12/08/2021	6041 - 2	
318	QLW0232	CE00000567	01/09/2021	6050 - 2	
319	QLW0370	A000986887	07/07/2021	6050 - 1	
320	QLW0758	CE00000796	06/10/2021	5568 - 0	
321	QLW0933	A000986347	23/08/2021	6050 - 1	
322	QLW0933	A000986737	23/08/2021	6041 - 2	
323	QLW1008	A000986769	02/09/2021	5541 - 1	
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBAMENTO)
324	QLW1140	A000987021	27/07/2021	5541 - 1	
325	QLW1887	A000986746	07/09/2021	7366 - 2	

326	QLW2901	CE00000659	10/09/2021	5541 - 1
327	QLW2G76	CE00000680	18/09/2021	6041 - 1
328	QLW3E36	CE00000620	07/09/2021	5207 - 0
329	QLW4200	CE00000715	04/10/2021	5460 - 0
330	QLW5388	CE00000566	01/09/2021	5460 - 0
331	QLW5532	A000986741	26/08/2021	7366 - 2
332	QLW6540	A000987090	08/09/2021	5541 - 1
333	QLW6540	CE00000655	10/09/2021	5460 - 0
334	QLW6992	A000986925	06/08/2021	5541 - 1
335	QLW7170	A000986747	21/08/2021	5541 - 4
336	QLW7186	A000973191	29/10/2020	5452 - 3
337	QLW9780	CE00000623	09/09/2021	5541 - 1
338	QLX0641	CE00000583	31/08/2021	5541 - 1
339	QLX0A74	A000987049	04/09/2021	6041 - 1
340	QLX1912	A000987091	08/09/2021	5541 - 7
341	QLX2E65	CE00000671	15/09/2021	5568 - 0
342	QLX4061	CE00000745	27/09/2021	6041 - 2
343	QLX4988	A000986787	14/09/2021	7633 - 1
344	QLX5A74	A000986935	18/08/2021	7625 - 2
345	QLX5E37	A000986795	17/09/2021	5568 - 0
346	QLX7600	A000987152	26/08/2021	6041 - 1
347	QLX7928	CE00000751	28/09/2021	5568 - 0
348	QLX8711	A000973188	20/10/2020	5720 - 0
349	QLX9193	A000986761	20/07/2021	5452 - 1
350	QLX9309	A000891735	17/10/2020	5380 - 0
351	QLX9760	CE00000755	30/09/2021	7625 - 1
352	QLX9J54	CE00000757	30/09/2021	5568 - 0
353	QLY0719	CE00000558	28/08/2021	5452 - 1
354	QLY1671	A000986951	26/08/2021	5452 - 1
355	QLY2418	A000891798	15/10/2020	6041 - 2
356	QLY3899	A000987101	09/09/2021	5010 - 0
357	QLY3899	A000987102	09/09/2021	5061 - 0
358	QLY4038	CE00000767	04/10/2021	6009 - 1
359	QLY4693	A000986725	09/07/2021	5541 - 1
360	QLY5452	CE00000581	28/08/2021	5541 - 1
361	QLY6253	A000987048	31/08/2021	5380 - 0
362	QLY6873	A000973111	30/10/2020	6050 - 1
363	QLY7401	CE00000667	15/09/2021	5541 - 1
364	QLY7B47	A000987071	30/08/2021	7633 - 1
365	QLY8059	A000986744	26/08/2021	5460 - 0
366	QLY8340	A000986948	21/08/2021	5738 - 0
367	QLY8411	A000973228	26/10/2020	5380 - 0
368	QLY8519	A000986743	26/08/2021	5541 - 1
369	QLY8B77	CE00000631	13/09/2021	6050 - 1
370	QLZ0H11	A000986944	21/08/2021	7625 - 1
371	QLZ2G87	A000986872	19/06/2021	6262 - 0
372	QLZ2G87	A000986874	19/06/2021	5835 - 0
373	QLZ3139	A000891731	10/10/2020	5452 - 1
374	QLZ5172	A000987252	14/09/2021	7625 - 2
375	QLZ5B98	A000987082	02/09/2021	7633 - 1
376	QLZ6142	CE00000686	18/09/2021	5541 - 1
377	QLZ7920	CE00000585	31/08/2021	5452 - 1
378	QQD2176	A000973083	22/10/2020	5452 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	QWM0993	A000891747	04/11/2020	7366 - 2
380	QWM1A38	CE00000572	04/09/2021	7625 - 2
381	QWM2F58	CE00000774	04/10/2021	5452 - 1
382	QWM4290	A000891730	10/10/2020	6041 - 2
383	QWM4A88	CE00000579	06/09/2021	5541 - 1
384	QWM7459	A000891196	15/10/2020	6041 - 2
385	QWM8830	CE00000574	04/09/2021	7625 - 2
386	QWM8I62	A000986728	21/07/2021	6041 - 2
387	QWN0A09	A000987051	24/08/2021	5525 - 0
388	QWN2E91	A000973109	30/10/2020	6041 - 2
389	QWN2J63	CE00000647	09/09/2021	5541 - 1
390	QWN6H00	CE00000706	24/09/2021	5541 - 1
391	QWN6H10	CE00000628	10/09/2021	7625 - 1
392	QWN7D81	CE00000775	04/10/2021	7633 - 2
393	QWN9C42	A000987253	14/09/2021	6041 - 2
394	QWN9D83	A000986773	08/09/2021	7366 - 2
395	QWN9F01	A000987156	03/09/2021	5010 - 0
396	QWN9F01	A000987157	03/09/2021	5061 - 0
397	QWO3F90	A000986921	04/08/2021	6866 - 1
398	QWO3H90	A000986875	24/06/2021	6866 - 1
399	QWO3H90	A000986876	24/06/2021	6726 - 1
400	QWO3H90	A000987023	04/08/2021	6866 - 1
401	QWO4A60	A000987100	14/09/2021	5452 - 6
402	QWO6I00	A000986758	08/07/2021	6670 - 0
403	QWO6I00	A000986892	08/07/2021	5010 - 0
404	QWO8I91	CE00000609	06/09/2021	7625 - 1
405	QWP1H03	CE00000719	06/10/2021	7633 - 2
406	QWP6A91	A000986798	17/09/2021	7366 - 2
407	QWP6G73	A000986933	18/08/2021	7625 - 2
408	RFM2A07	A000973076	12/10/2020	5568 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento. CRUZEIRO DO SUL - AC, 24 de novembro de 2021

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMTRANS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2021 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n.º 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	MZO2144	A000891024	09/01/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
2	MZQ9321	A000890998	22/01/2020	6971 - 0	R\$ 293.47
3	MZR7256	A000973167	10/09/2020	5568 - 0	R\$ 195.23
4	MZT0564	A000891053	16/01/2020	5991 - 0	R\$ 293.47
5	NAA0258	A000890726	30/11/2019	6041 - 1	R\$ 195.23
6	NAA6404	A000890599	19/12/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
7	NAA9685	A000890587	13/12/2019	5479 - 0	R\$ 130.16
8	NAC2387	A000890582	07/12/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
9	NAD9096	A000891799	15/10/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
10	NAE2929	A000890576	04/12/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
11	NAE2929	A000890920	04/12/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
12	NAE2929	A000890921	04/12/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
13	NAE6833	A000890750	21/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
14	NAE6833	A000891126	21/02/2020	5819 - 1	R\$ 880.41
15	NAF1066	A000890929	27/12/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
16	NAF1752	A000890780	26/12/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
17	NAF6223	A000973209	29/08/2020	6564 - 0	R\$ 293.47
18	NAF6587	A000890584	10/12/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
19	NAG4822	A000890990	16/01/2020	6866 - 1	R\$ 293.47
20	NBQ5766	A000889958	23/10/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
21	NTZ4790	A000890925	12/12/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
22	NXR2712	A000890598	19/12/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
23	NXS2362	A000891020	24/12/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
24	NXS9598	A000891005	30/11/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
25	NXS9598	A000891006	30/11/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
26	NXS9598	A000891007	30/11/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
27	NXT3069	A000891019	19/12/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
28	NXT5173	A000890967	12/12/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
29	NXT9335	A000890961	30/11/2019	5045 - 0	R\$ 293.47

30	NXT9789	A000890732	09/01/2020	6599 - 2	R\$ 293.47
31	OXP8258	A000891129	22/02/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
32	QLU3654	A000890772	17/12/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
33	QLU9898	A000890586	13/12/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
34	QLV3217	A000890928	04/12/2019	5959 - 1	R\$ 1467.35
35	QLW0309	A000890767	11/12/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
36	QLW3189	A000891038	20/01/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
37	QLZ8009	A000890580	07/12/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
38	QTA4994	A000891014	13/12/2019	6041 - 2	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 24 de novembro de 2021

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMTRANS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Contrato nº 339/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Empresa, M. A. A. ALMEIDA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 30.260.052/0001-68.

OBJETO: Fornecimento de Refeições prontas embalagem Térmica (Marmitex).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 125.689,11 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e onze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO – MARMITEX; CONTENDO NO MÍNIMO: PRATO PROTÉICO: CARNE BOVINA 160 GRAMAS; ARROZ – 160 GRAMAS; FEIJÃO – 100 GRAMAS; G U A R N I Ç Ã O (ACOMPANHAMENTO) 100 GRAMAS; SALADACRUAOU COZIDA – 100 GRAMAS TOTAL: 620 GRAMAS (ALMOÇO E JANTAR) OBS.: a marmitta será acompanhada por 01 água mineral de 500 ml.	UND	10.939	R\$ 11,49	R\$ 125.689,11

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Proj. Atividade: 2.099 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0017 Material de Consumo. BL DPVARIABLEAC FNAS

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura do ano de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 novembro de 2021

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA, pela empresa M. A. A. ALMEIDA E CIA LTDA – ME – CONTRATADA.

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 067/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 09/12/2021

Horário: 09h00min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Gráfica (confeção e pintura de placas, banner, caveletes, troféus, medalhas, entre outros), (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 25 de novembro de 2021.

Matheus Sales da Costa

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do artigo 25 da Lei 8666 de 1993, e nos demais elementos constantes da inexigibilidade nº. 001/2021, processo administrativo nº 2.616/2021, pelo presente ato, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T ELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7709-95, com sede na AVENIDA EPAMINONDAS JÁCOME, Nº 2858 - CENTRO, RIO BRANCO/AC, CEP: 69920-900, que apresentou seu preço com o valor Global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cruzeiro do Sul - AC, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 229, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui Grupo de Trabalho visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.598, de 03 de Dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com o objetivo de integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios em âmbito nacional; Considerando o Termo de Adesão assinado entre o Município de Epitaciolândia e a Junta Comercial do Estado do Acre; Considerado a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de Epitaciolândia, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Município;

CONSIDERANDO ainda os termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

DECRETA:

Art.1º - Institui Grupo de Trabalho – GT visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei Federal no. 11.598 de 03 de Dezembro de 2007.

Art.2º - O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores municipais:

- Jonas Rodrigues Cavalcante - Secretário de Meio Ambiente (Presidente do Grupo);
- Josué Willian de Andrade Mendes - Agente Administrativo -Secretaria Municipal de Finanças;
- Joana D'Arc Aparecida de Sousa - Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário/Responsável pelo Setor de Tributação;
- Elivânia Nicácio de Albuquerque - Setor de Tributação;
- Maricildo Pereira de Albuquerque - Chefe da Seção de Fiscalização;
- Maria Elenilda de Brito Almeida - Fiscal Sanitário - Secretaria Municipal de Saúde;
- Sílvia Aparecida de Oliveira - Fiscal Sanitário - Secretaria Municipal de Saúde;
- Jéssica Silva do Nascimento - Chefe de Divisão de Política Social/ Agente de Desenvolvimento;
- Maylon Marques da Silva – Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Saneamento.

Art.3º - O Grupo de Trabalho poderá ter sua composição inicial ampliada e contará com o auxílio de especialistas de órgãos e entidades públicas com atuação em área ou atividade correlata decorrente de sua competência, com finalidade de subsidiá-lo com recursos necessários a consecução de seus objetivos, podendo, quando julgar pertinente, requisitar a participação de servidores que possam igualmente colaborar com os trabalhos.

Art.4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei n.º 11.598, de 03 de Dezembro de 2007 e das normas do Grupo de Trabalho;
 - II – Conscientizar servidores públicos municipais sobre a importância dos principais norteadores da REDESIM;
 - III – Orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;
 - IV – Propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal;
 - V – Promover articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
 - VI – Elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Acre;
 - VII – Elaborar e aprovar programas de trabalhos para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
 - VIII – Definir e promover a execução do programa de trabalho;
 - IX – Propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco. Para fins de licenciamento;
 - X – Administrar o Sistema Integrado Municipal da REDESIM;
 - XI – Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.
- Art.5º – O Grupo de Trabalho contará com o apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Finanças para o desenvolvimento de seus trabalhos.
- Art.6º – A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
- Art.7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
- Epitaciolândia – Acre, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 233, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.”

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental; e,

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

Considerando ainda a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 02 de dezembro de 2021, em Epitaciolândia – Acre, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Às despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 201 de 30 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 003/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para assinarem o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	GUNARD SILVA GOMES	3º
02	JOÃO LUIS LIMA GOMES	4º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	Elismara de Almeida Faustino	6º

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situada na Tv. Floriano Peixoto - Centro, no dia 29 de novembro de 2021 (segunda-feira), às 09h00min, para assinatura do contrato temporário.

Art. 3º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação. Feijó-AC, 24 de novembro de 2021.

Wisley Monteiro de Lima
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 201/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.225, diário 13.169, Terça-Feira 23 de Agosto Novembro de 2021, onde se lê:

Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, Entenda-se:

Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa M A R DA SILVA - EIRELI inscrita sob o CNPJ nº. 08.234.252/0001-97, denominada CONTRATADO.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Barcos com Condutor para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial de Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre. O presente Termo Aditivo de Acréscimo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços previstos para atender as Escolas do Alto Rio Envira. Os serviços acrescidos serão executados nas localidades: Escola Beija Flor, Escola Pingo de Ouro, Escola Professora Enezília Pires, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial Nº 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
MARCOS RENÉ ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO-ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, destinado a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado “Abono-Fundeb”, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal. Parágrafo único. Também poderão receber o “Abono-Fundeb” previsto no caput deste artigo os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei Municipal nº 001, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor exato do abono a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino será obtido do cálculo das “sobras” de recursos dos 70% do Fundeb.

Parágrafo único. O valor exato do abono será estabelecido, via decreto, com base no repasse recebido na conta específica do Fundeb, no final do exercício financeiro, mês de dezembro.

Art. 3º As “sobras” de recursos dos 70% do Fundeb serão distribuídas proporcionalmente aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que estejam em efetivo exercício na data da concessão do abono.

§ 1º - O profissional da educação básica de que trata este artigo que foi admitido no curso do ano letivo terá o pagamento sob a forma de abono calculado na proporção de 1/12 (um doze avos).

Art. 4º Não poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer quantia superior à necessária para alcançar o percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na Emenda Constitucional nº 108/2020 e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, relativos ao exercício de 2021.

Art. 5º O pagamento sob a forma de abono será realizado até 31 de dezembro de 2021, em parcela única.

Art. 6º Poderão receber o abono de que trata esta Lei os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Art. 7º Não terá direito ao “Abono-Fundeb” o profissional da educação básica que estiver cedido a outro órgão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º - Também não terá direito ao pagamento sob a forma de abono o professor e o trabalhador da educação que estiver em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Art. 8º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos suplementares até o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, observado, o disposto no inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Jordão-Acre, 17 de novembro de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JORDÃO/AC, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- f) emissão do alvará de licença;
- g) emissão de Nota Fiscal;
- h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finança ou pelo Comitê Gestor Municipal que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
- b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo, sendo dispensado esses procedimentos para o início das atividades do MEI, conforme a Resolução 59 do CGSIM;
- c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) emissão das guias de pagamento DAS;
- e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial (UF), nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - A legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - Orientações referentes a licitações exclusivas aos MEIs e às ME (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte).

VI - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIM);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente, deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoempreendedor.gov.br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site www.sefaz.acre.gov.br

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados por instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 9º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jordão-Acre, 24 de novembro de 2021.

Naudino Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 001/2021, destinado à Pavimentação de Ruas, Localizado no Município de Jordão – Acre, através da Tomada de Preço, cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 00.525.007./0001-27, que apresentou o valor de R\$ 1.962.323,37 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.
Jordão/Acre, 24/11/2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021

Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 004/2021, destinado à Implantação de Melhorias Sanitárias, Localizado no Município de Jordão – Acre, através da Tomada de Preço, cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, CNPJ: 39.400.365/0001-49, que apresentou o valor de R\$ 259.742,39 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.
Jordão/Acre, 24/11/2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO E PSICÓLOGO
EDITAL Nº 005/2021
RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 152/2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 471, de 24 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	102967	MARIA DE FATIMA MELO RODRIGUES	45	Classificado(a)
	102969	CALINE DE SOUZA PINHEIRO	38	Classificado(a)
	102959	MARIA MARINETE LEITE DA SILVA	35	Classificado(a)
	102928	TAIANE FERNANDA ROSAS LEITÃO	35	Cad. de Reserva
	102995	FRANCISCA CHERLA MAIA DE SOUSA	30	Cad. de Reserva
	102973	JANDIRA PINHEIRO SOUZA	29	Cad. de Reserva
	102962	KATIA NIELA SILVA SOUZA	29	Aprovado(a)
	102956	BIANCA ANTUNES DIAS	29	Aprovado(a)
	102924	EULANI SILVA DE OLIVEIRA	28	Aprovado(a)
	103005	MARIVALDO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	28	Aprovado(a)
	102943	MARIA DA LIBERDADE GOMES GARCIA	27	Aprovado(a)
	102975	ADRIENE MARIA GADELHA MAIA	24	Desclassificado
	102948	INGRID ANTÔNIA SILVA DA CUNHA	21	Desclassificado
	102905	LEIA CARVALHO MENESES	19	Desclassificado
	102999	DJENIFE RODRIGUES PEREIRA	0	Ausente
	103003	JOCELINA FERNANDES RODRIGUES	0	Ausente
	102990	MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTTO	0	Ausente

PEDAGOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	102966	LÍVIA DA COSTA MUNIZ	40	Aprovado(a)
	102926	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	38	Aprovado(a)
	102914	SUZANE PEREIRA DA SILVA	38	Cad. de Reserva
	102938	SAMIRES AQUINO DA COSTA	37	Cad. de Reserva
	102950	FABIANNI CRISTINNE QUEIROZ BERNO	37	Classificado(a)
	102941	DANIELA ALENCAR LIMA	37	Classificado(a)
	102964	FRANCISCA MICHELE ALBUQUERQUE LEITE DANTAS	36	Classificado(a)

102981	AGATHA ALVES DA SILVA	36	Classificado(a)
102951	MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE	35	Classificado(a)
102909	JEANES DA COSTA SOUZA	34	Classificado(a)
102958	JOCILEIDE NASCIMENTO COSTA	34	Classificado(a)
102977	JACINTA MARTA ROCHA DE SOUZA	33	Classificado(a)
102907	REGILENE BEZERRA DA SILVA	33	Classificado(a)
102970	IARA PAULA LEITE RODRIGUES	32	Classificado(a)
103008	DIEIME BENEVIDES DE OLIVEIRA	32	Classificado(a)
102913	MARIA JURGLEIDE NASCIMENTO DE ALENCAR	31	Classificado(a)
102998	SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	30	Classificado(a)
102946	DIANA ALENCAR BEZERRA CRUZ	30	Classificado(a)
102925	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	29	Classificado(a)
102965	JOCIVANE NASCIMENTO COSTA	29	Classificado(a)
102942	GENEZILDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	28	Classificado(a)
102910	TIAGO MUNIZ DIAS	28	Classificado(a)
102949	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	28	Classificado(a)
102912	ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	28	Classificado(a)
102927	SUELEN DA SILVA VINHORTE	27	Classificado(a)
102935	ELEIA NADIELE CRUZ DE LIMA OLIVEIRA	27	Classificado(a)
102997	AMZILDO GONÇALVES DA SILVA MAIA	26	Classificado(a)
102955	ETILA IANA DA COSTA OLIVEIRA	25	Classificado(a)
102945	IURE VICTOR DE OLIVEIRA VENTURA	25	Classificado(a)
103007	GEANE NASCIMENTO PINHEIRO	24	Desclassificado
102978	IZÉLIA MAIA DIAS	24	Desclassificado
102980	RAIMUNDA GARDENES DOS SANTOS GONÇALVES	24	Desclassificado
102994	JOCIANE NASCIMENTO COSTA	20	Desclassificado
102920	AMANDA DA SILVA MUNIZ	0	Ausente
102916	CLEICIANA ROCHA DE AZEVEDO	0	Ausente
103009	ECILIO SILVA DE MATOS	0	Ausente
103010	ELIZAMILDE SARAIVA DE MELO	0	Ausente
102940	JOSÉ SILVA DE SOUZA	0	Ausente
102929	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA FREIRE	0	Ausente
102931	MARIA BETARIZ LIMA DA CONCEIÇÃO	0	Ausente
102937	MARIA GEANE LIMA VERDE DO NASCIMENTO	0	Ausente
102944	MARIA IDENILDA SILVA HOLANDA	0	Ausente
102919	NAIARA ARAÚJO DE LIMA	0	Ausente
102906	RONISSON LIMA DE SOUZA	0	Ausente
102921	SIMONE FERNANDES DE SOUSA	0	Ausente
102932	SUZIANE SOUZA DA SLVA	0	Ausente
102976	WILESON MATIAS DE MATOS	0	Ausente

PSICÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	102996	MARIA DA GLORIA LEITE MENDONÇA	31	Aprovado(a)
	102922	MARINILZA MANAITÁ BRANDÃO	25	Aprovado(a)
	102985	AIMÉE CRUZ SILVA	24	Desclassificado
	102908	BRUNA THAÍS LIMA FERREIRA	23	Desclassificado
	102988	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	16	Desclassificado

Mâncio Lima/AC, 25 de novembro de 2021.

Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado
Edital 005/2021
Decreto nº 152/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público Simplificado regido pelo Edital 004/2021, TORNA PÚBLICA AS CONVOCAÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação, bem como para a assinatura do respectivo contrato.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimososa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima/AC, 22 de novembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	ELVIRA BARRETO BARBOSA	38	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
3. Carteira de Identidade e CPF;
4. Comprovante de endereço atual;
5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);
8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);
10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2020

CONTRATO Nº.075/2020

CONTRATADO: P.H. SANTOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.726.336/0001-64, situada na Avenida Desembargador Távora, nº 315, Bairro Centro no município de Cruzeiro do Sul Acre.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a contratação de saldo do valor do Contrato original nº 075/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de Equipamentos de Sonorização, Vídeo e iluminação para Eventos, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de Sonorização par atender a demanda da Administração e suas Secretarias, por esse motivo opta por aditivar o contrato em epigrafe com o valor de R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assinam: Isaac de Souza Lima – Contratante e Pedro Henrique Santos Oliveira - Contratado.

Mâncio Lima – Acre, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2020

OBJETO: Locação, Montagem e desmontagem de tendas com estruturas metálicas e outros, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

CONTRATADO: P. H. SANTOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 19.726.336/0001-64, situada na Avenida Desembargador Távora, nº 315, Bairro Centro no município de Cruzeiro do Sul Acre.

O presente aditivo é a contratação de saldo do valor do contrato original em epigrafe com o valor de R\$ 81.226,30 (Oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA – CONTRATADO.

Mâncio Lima – Acre, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença Prévia - LP, para a atividade de Implantação de Aterro Sanitário localizado no Ramal da agro cortex km 1, no município de Manoel Urbano/Ac.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA MARIVANGELA LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 4 (quatro) diárias a Senhora Marivangela Lima Bezerra, portadora do cartão CPF 003.748.262-93, sob a Matrícula de nº 6311 residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra s/n- Centro, no cargo/função de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Coordenadora de Epidemiologia na Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de participar da Reunião Ordinária mensal da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira que se realizará na sexta-feira no município de Tarauacá, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº1994/2021 de dezesseis de novembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada do setor financeiro (fundo de saúde) da Secretaria Municipal de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil 0234-8 104.020-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao Senhor JOSÉ MARIA DA SILVA, portador do cartão CPF: 196.483.912-20, sob a Matrícula de nº 2506, no cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Mário Lobão nº 285 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Secretário Municipal de Saúde para participar de uma Reunião Ordinária mensal da Comissão Intergestores Regional(CIR) DA 3ª Região de saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira que se realizará sexta- feira município de Tauracá. E participara da “Oficina de fortalecimento da articulação interfederativa para integração das redes de atenção á saúde das populações indígenas” do Acre, nos dias 22 a 23 de novembro de 2021, das 8h ás 18h, no município de Rio Branco (AC), conforme MEM/SEMSA/AC de nº 1199/2021 dia 11 de novembro de 2021 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada do setor financeiro (fundo de saúde) da Secretaria Municipal de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.010, (Dois mil e Dez reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 013 49164-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 451 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO ANGELO LIMA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor Francisco Angelo Lima de Jesus, portador do CPF de nº 864.325.592-00, sob a Matrícula de nº 6037, no cargo/função de Coordenador de Endemias residente e domiciliado a Rua Projetada 03 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul como Coordenador de Endemias para paticipar da avaliação das ações de controle da Malária na Regional de Saúde do Juruá nos dias 22 a 24 de novembro de 2021, conforme OF/SEMSA/AC nº 1202/2021 do dia 18 de novembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada do setor financeiro (fundo de saúde) da Secretaria Municipal de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 33501-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoitos dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR JOSE ERISSON CRUZ BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor Jose Erisson Cruz Brandão, portador do CPF de nº 657.145.632-04, sob a Matrícula de nº 532 no cargo/função de Coordenador Pedagógico da secretaria municipal de Educação nas áreas rurais, residente e domiciliada na Rua Beira Rio Juruá – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação em viagem técnica, para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre bloco único do ano letivo de 2021, na area do Rio Breu nas escolas; Anexo II Ashaninka, Shankento, Anexo II Rainha da Floresta, Anexo I Ashaninka, Anexo I Rainha da Floresta, Anexo I Boa Vista, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº01218/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 89316-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA MARIA ELSA DA SILVA LIMA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Senhora Maria Elsa da Silva Lima Azevedo, portadora do CPF de nº 625.170.582-53, sob a Matrícula de nº 583, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo as comunidades ribeirinhas como Coordenadora Pedagógica em viagem técnica, para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre bloco unico do ano letivo de 2021, nas escolas da área do Rio Tejo; Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leontina Gomes, Laíres Silva, e 24 de Janeiro, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº01215/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00058391-7

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR EVILSON FROTA DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Senhor Evilson Frota de Azevedo, portador do CPF de nº 635.223.062-87, sob a Matrícula de nº 486, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas como Motorista Fluvial em viagem com a coordenadora da área para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre bloco unico do ano letivo de 2021, nas escolas da área do Rio Tejo; Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leontina Gomes, Laíres Silva, e 24 de Janeiro, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº01214/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 13806-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA ANTÔNIA ADRIANA SOUZA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Antônia Adriana Souza da Rocha, portadora do CPF de nº 810.881.672-68, residente e domiciliada na rua cinco de novembro s/n – centro, sob a Matrícula de nº 2274, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre do bloco unico do ano letivo de 2021, nas escolas do Rio Juruá II Percília Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Alberto Urban, e Ernestina Rodrigues Ferreira, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº1213/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 135,00 (cem e trinta e cinco reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00002306-7

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR PAULO FROTA DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor Paulo Frota de Azevedo, portador do CPF de nº 850.119.322-49, sob a Matrícula de nº 6060, no cargo/função de Motorista Fluvial para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo as comunidades ribeirinhas como Motorista Fluvial em viagem com a coordenadora de área, para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre do bloco unico do ano letivo de 2021, nas escolas da área do Baixo Juruá, são elas; Percília Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Alberto Urban, e Ernestina Rodrigues Ferreira, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº01212/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 135,00 (cem e trinta e cinco reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 000832610809-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR ANTÔNIO MIGUEL LEAL DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor Antônio Miguel Leal de Albuquerque, portador do CPF de nº 850.119.592-87, sob a Matrícula de nº 3906 no cargo/função de Coordenador Pedagógico da secretaria municipal de Educação nas áreas rurais, residente e domiciliada na Rua Projetada 03 – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação em viagem técnica, para o recebimento das atividades não presenciais do 2º bloco do 3º bimestre, e entrega das atividades não presenciais do 4º bimestre do bloco unico do ano letivo de 2021, nas escolas da área do Baixo Juruá, Santo Antônio, João Praxedes, Etelvino Farias, Laura Sales de Melo, Rui Barbosa, Floriano Peixoto, Shawa Kanã, Maria Pereira do Carmo, Crispim Jaminawá e Felizardo Siqueira, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 1211/2021 de 23 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 4065-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CLEBSON ALVES BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Clebson Alves Bezerra, portador do CPF de nº 887.884.312-15, sob a Matrícula de nº 6417 no cargo/função de Entrevistador do Programa Bolsa Família da secretaria municipal de Assistência Social, residente e domiciliado na Rua Wagner Sales nº 181– Centro – Marechal Thaumaturgo – Ac, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, para participar de uma capacitação de formulários do Cadastro Único para esta municipalidade, de acordo com o MEM/SEMAS/AC/Nº 745/2021 de 22 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 001 34330-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ISRAEL SOUZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Israel Souza dos Santos, portador do CPF de nº 040.016.452-38, sob a Matrícula de nº 6201 no cargo/função de Entrevistador do Programa Bolsa Família da secretaria municipal de Assistência Social, residente e domiciliado no Ramal s/nº 181– Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, para participar de uma capacitação de formulários do Cadastro Unico para esta municipalidade, de acordo com o MEM/SEMAS/AC/Nº 745/2021 de 22 de novembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 013 29237-4

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em exercicio

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2020 – TOMADA DE PREÇOS 011/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 23.398.214/00001-63, AVENIDA LAURO MULLER, Nº 541, BAIRRO JOÃO ALVES, CRUZEIRO DO SUL – ACRE, CEP: 69.980-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 325/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRASO: O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 23 de novembro de 2020 e termino em 23 de novembro de 2021, prolongando-se até o prazo de 30 de dezembro de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO:

O pagamento será acrescentado um reajuste de 12,5%, qual o valor global era de R\$ 498.006,00, (quatrocentos e noventa e oito mil e seis reais) passará para o valor com aditivo R\$ 62.232,08 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), para R\$ 560.238,08 (quinhentos e sessenta mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), tendo como justificativa a Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993. Fica, assim, aplicado o percentual de 12,5% de reajuste, passando a valer os seguintes preços:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 24 de novembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.398.214/00001-63

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 055/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 09/11/2021

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, nº s/n – Bairro – São Francisco.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SAÚDE.

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de novembro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 14/10/2021

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, nº s/n – Bairro – São Francisco.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA SÃO RAIMUNDO, COMUNIDADE CAIPORA.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de setembro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 016/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 14/10/2021

Horário: 10h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, nº s/n – Bairro – São Francisco.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ZILDA VASCONCELOS, COMUNIDADE RESTAURAÇÃO.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de setembro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 14/10/2021

Horário: 14h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, nº s/n – Bairro – São Francisco.

Objeto: REFORMA DE ESCOLA JUSTINIANO DE SERPA.

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de novembro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 152/2021 – Dispensa de Licitação nº 46/2021.
CONTRATO

CONTRATO PMMT/AC Nº 152/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CLEBER DE SOUZA SILVA, portador do CNPJ de nº 43.956.162/0001-00 endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA S/N – BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N – Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Isaac da Silva Piyão, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CLEBER DE SOUZA SILVA, portador do CNPJ de nº 43.956.162/0001-00 endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA S/N – BAIRRO SÃO FRANCISCO, representado neste ato pelo Sr. CLEBER DE SOUZA SILVA portador do CPF nº 647.945.12287 e RG nº 1022790-3 SEJSP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE nº 128/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL, a fim de atender as demandas desta Municipalidade, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A entrega do objeto contrato farse-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 046/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 128/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 11.961, 44 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 046/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

3.2

OBRA:	SERVIÇO DE EXECUÇÃO, CERCA DE PROTEÇÃO	SINAPI: SETEMBRO/2021
LOCAL:	LIXÃO MUNICIPAL, RAMAL DA OLARIA – MARECHAL THAUMATURGO-ACRE	BDI: 24,78%
DATA:	OUTUBRO/2021	LS:113,53% – NÃO DESONERADO
QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO		
ITEM	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1.623,71
2.0	CERCA DE PROTEÇÃO	6.935,83
3.0	PINTURA	1.026,48
TOTAL		9.586,02
BDI: 24,78%		2.375,42
TOTAL GERAL		11.961,44

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega do serviço, devidamente acostado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo, se necessário e devidamente justificado ser prorrogado por igual período, em obediência ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

7.2 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 Efetuar o pagamento, da Nota Fiscal de serviço correspondente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;

8.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I – advertência;

II – multa;

a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;

b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega dos serviços até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de Processo Administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

V – as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso: ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO. RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO. UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

FUNCIONAL: 15.452.0002.2.078 GERENCIAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA. 330 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

CONTRATANTE

CLEBER DE SOUZA SILVA,

CNPJ de nº 43.956.162/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ATA Nº 087/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 054/2021

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a rua Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro, São Francisco, representado neste ato pelo Sr. Sr. Isaac da Silva Piyako, Prefeito Municipal em Exercício, portador da cédula de identidade 3849-61 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua: Raimundo Bezerra nº 42, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa B. A LUCENA EIRELI, com endereço ORT MAGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ – FLUTUANTE, Nº 01, CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, representada neste ato pelo Sr, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – ACRE, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.704.400,00 (um milhão setecentos e quatro mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QUANT	PREÇO MEDIO (r\$)	PORCENTUAL DO DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESCONTO	VALOR TOTAL
				REGISTRO		%		
3	Óleo Diesel Comum	Lts	110.000	120.000	R\$ 7,67	0,6	R\$ 7,62	R\$ 914.400,00
4	Óleo Diesel S10	Lts	90.000	100.000	R\$ 7,95	0,6	R\$ 7,90	R\$ 790.000,00
Valor total R\$ 1.704.400,00 (um milhão setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).								R\$ 1.704.400,00

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 – Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .054/2021 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo – ACRE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento do licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo – ACRE – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – ACRE – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo – ACRE (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo – ACRE 16 de novembro de 2021

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

CONTRATANTE

B. A LUCENA EIRELI

CNPJ/MF 02.367.453/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Thaumaturgo, por meio da responsável fiscal, engenheira civil Irdia Correia, vem notificar a empresa J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.398.214/0001-63, Com sede na Av. Lauro Millher, n 541 – Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul – Acre, em relação ao atendimento de reparos na obra de CONTRATO Nº 355/2019 – TOMADA DE PREÇOS 020/2019 – objeto RECUPERAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL, que aponta a necessidade de sanar pendências na estrutura desta obra. Portanto este município dá o prazo de 10 dias a partir da data de recebimento desta notificação para a empresa atender aos itens elencados no registro fotográfico.

Ressalta-se que o descumprimento da obrigação contratual de CONCLUSÃO da OBRA cumprindo todas as especificações técnicas do projeto predefinido em contrato entre a empresa e este município, com garantias previstas em lei, implicará nas penalidades legais contidas na Cláusula Sexta deste contrato com fulcros nos dispositivos presentes na Lei nº 8.666/93.

Conforme a vistoria realizada no objeto deste contrato, foi elaborado um registro fotográfico, no qual é possível constatar que o mesmo apresenta as seguintes falhas a serem sanadas pela empresa contratada:

Marechal Thaumaturgo - AC, 24 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

IRDIA FABIANE COSTA CORREIA

RESPONSÁVEL FISCAL

Engenheira Civil

CREA 21.559 D/AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 46/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO, no valor Global R\$ 11.961,44 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro reais), tendo como contratado a empresa CLEBER DE SOUZA SILVA, portador do CNPJ de nº 43.956.162/0001-00 endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA S/N – BAIRRO SÃO FRANCISCO, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus atos anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva, atendendo o melhor interesse público, RESOLVE ANULAR a fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto Revitalização da Praça Esportiva na Rua Francisco Manoel Galdino para atender a secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos no MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro. Plácido de Castro - AC, 23 de novembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus atos anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva, atendendo o melhor interesse público, RESOLVE ANULAR a fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto Modernização de Quadra de Esportes, Localizada na Rua Francisco Manoel Galdino, Visando atender ao contrato de repasse nº 886625/2019 – MINISTERIO DA CIDADANIA/MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro. Plácido de Castro - AC, 23 de novembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2021/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021
Processo Adm. nº 0842021
ENCARTE I

1) Empresa Rondoverde Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 12.605.733/0001-39, com sede à Trav. São Luiz, Nº 52, Vila Ivonete, Rio Branco/Ac, representada neste ato pelo Sr.(a) Radamés Queiroz de Souza, CPF nº 945.089.502-30, RG nº 101164-51.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	MUDA DE CAFÉ, TIPO CLONAL, DA ESPÉCIE CONILON, COM 4 SA 6 PARES DE FOLHA COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRE DE PATOGENOS.	UNIDADE	PROPRIA	800.000	1,20	960.000,00
03	MUDAS DE AÇAÍ, TAMANHO DA MUDA COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	PROPRIA	80.000	3,00	240.000,00
04	SEMENTE DE MILHO, TIPO GRAMINEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG1051.	SACO 20 KG	AGROCERES	900	529,00	476.100,00
05	SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO CARIOCA FORMATO ARRENDODADO, COR DA SEMENTE: BEGE COM LISTRAS MARRONS.	SACO 50 KG	TAA DAMA	200	894,00	178.800,00
06	CALCÁRIO AGRÍCOLA, SECO COM PRNT DE NO MÍNIMO 45%, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO DE CORREÇÃO DE SOLO.	TONELADA	CMR	4.700	505,00	2.373.500,00
07	ADUBO GRANULADO FORMULA NPK 04.14.08, EMBALAGEM COM 50 KG.	SACO 50 KG	AGROADUBO	300	204,00	61.200,00
08	ADUBO UREIA, 45%, EMBALAGEM DE 50 KG.	SACO 50 KG	AGROSOLO	200	294,00	58.800,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 4.348.400,00

ENCARTE II

1) Empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI EPP CNPJ: 01.878.439/0001-84, com sede à Rua Domingos Lopes, Nº 20, Raimundo Chaar, Brasileira/Ac, representada neste ato pelo Sr.(a) Sergio Luiz Mendonça de Souza, CPF nº 224.492.992-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
02	MUDAS DE CACAU, ENXERTADAS COM APROXIMADAMENTE 35CM.	UNIDADE	100.000	EXECUTIVA EIRELI	11,00	1.100.000,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.100.000,00

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículo (caminhonete), em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1200-10, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 - Const. Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0014 e 0013.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 052/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículo (caminhonete), em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1200-09, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 - Const. Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0014 e 0013.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: BRIGIDO PINHEIRO DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados para atender a demanda das escolas municipais do Município de Porto Acre-AC.
VALOR: R\$ 15.428,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.361.2003.2.025 - MERENDA ESCOLAR – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0016.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 12 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Brigido Pinheiro de Souza (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA MENDES DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados para atender a demanda das escolas municipais do Município de Porto Acre-AC.
VALOR: R\$ 16.878,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.361.2003.2.025 - MERENDA ESCOLAR – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0016.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Maria Auxiliadora Mendes de Souza (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PSICULTORES NO ACRE - COOPESQ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados para atender a demanda das escolas municipais do Município de Porto Acre-AC.
VALOR: R\$ 106.495,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.361.2003.2.025 - MERENDA ESCOLAR – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0016.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Maurete Nogueira Gomes pela empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PSICULTORES NO ACRE - COOPESQ (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término de exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
Programa de Trabalho: 15.452.2008.2.052 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001 e 0019.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 12 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Moises Moraes Junqueira pela empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.245,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término de exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
Programa de Trabalho: 15.452.2008.2.052 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001 e 0019.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 12 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto pela empresa CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO Nº 065/2021
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 065/2021, em favor das empresas DP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.280.959/0001-78, vencedora dos ITENS 01 e 04, com valor global de R\$ 79.905,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinco reais); LEGALMART SERVICO EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, vencedora do ITEM 02, com valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e HLX INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.147.028/0001-70, vencedora dos ITENS 03, 05, e 06, com valor global de R\$ 125.510,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais).
Porto Acre - AC, 25 de novembro de 2021

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias ao servidor (a) ANTÔNIO WILLEM LIMA DA FONSECA, CPF: 965.645.982-20, na função de Diretor do Departamento de Recurso Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 29 e 30 de Novembro e 01, 02, 03, 04 e 05 de Dezembro de 2021. Para participar de uma capacitação técnica voltada aos serviços de Folha de Pagamento, cargos e salários administrativos.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 07 (sete) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 25 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 90/2021 para contratação temporária e emergencial de agente comunitário de saúde para substituir efetiva gestante e afastada por ser considerada do grupo de risco da senhora ALESSANDRA MOTA OLIVEIRA inscrita no CPF Nº. 048.649.442-02 e RG nº 1329180-7, residente na Rua Dom Luiz Herbrt, N: 464, Centro, Porto Walter – Acre, com o valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/01.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 28 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

Espécie: Contrato nº 323/2021.

Contratada: ALESSANDRA MOTA OLIVEIRA inscrita no CPF Nº. 048.649.442-02 e RG nº 1329180-7

Objeto Contratação temporária e emergencial de agente comunitário de saúde para substituir efetiva gestante e afastada por ser considerada do grupo de risco. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021, com valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde com elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoa física. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Alexandra Mota Oliveira pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 28 de setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.581 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA/Nº1.374/2021, de 23 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA, bem como, OFGAB/SMCC/Nº.829/2021, de 22 de novembro de 2021,

Considerando o afastamento da titular do cargo, conforme portaria Nº 186, de 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Apoio à Agricultura Familiar, João Marcos Lira de Queiroz, para responder cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e

Desenvolvimento Econômico - SAFRA, pelo período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Manoel José Nogueira Lima

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº 50/2021

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06; Considerando o art. 3º da Portaria nº 153/2021 do Gabinete do Senhor Prefeito que trata da necessidade de uniformização das publicações no Diário.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, como responsável pelo encaminhamento dos arquivos para publicação no Diário Oficial do Estado, ficando com responsável:

I – Pelo conteúdo do material remetido à publicação;

II – Pelo acompanhamento da publicação do documento enviado;

III – Pela formação correta do material remetido;

IV – Pela solicitação de cancelamento, quando necessário, nos termos da Portaria nº 153/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de outubro de 2021.

Josney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 0218/2021

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente. RESOLVE:

Art.1.º EXONERAR, Simone Castro de Araújo, matrícula nº 713048-1 do cargo de Assessora Técnica, ref. CC2 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 251 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.555 de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 076/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190046/2021/Web Público

Contrato: nº 046/2021/SASDH

Contratada: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM,

Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência.

Data da assinatura do contrato: 08 de novembro de 2021.

Vigência do contrato (início e término): 08 de novembro de 2021 à 07 de novembro de 2022.

I – Executor Titular: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 702806-1

II – Executor Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo.

Matrícula: 702806-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021

Ana Beatriz de Assis Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício

Decreto nº 1.555/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 377/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO, o processo nº 123180222/2012, será instaurado o procedimento administrativo afim de apurar a eventual irregularidade da infração de Fornecedor, que constitui a comissão de Procedimento do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedores – PAIFF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 001/2021.

Art. 2º - CONSIDERANDO o despacho exarado as fls. 1199, dos autos nº 123180215, cujo objetivo visa tomar providências acerca da inconsistência apontadas pela Unidade de Controle Interno em que pese o fato de o Locador – Sr. Ely Assem de Carvalho, não apresentar no prazo legal estabelecido no Parecer Jurídico nº 44/2021, fls. 1179 e 1180 as Certidões Negativas referentes a Débitos Tributários do Município de Rio Branco e aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Observou se nos autos que o Locador foi notificado para apresentar as respectivas certidões por meio do OF/FMS/SEMSA/Nº. 040/2021, o que não o fez.

Demais a mais, é de amplo conhecimento que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita a Administração Pública em observância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e que a não apresentação das mesmas no decurso contratual, bem como, durante os respectivos Termos Aditivos, insurge – se o responsável em inexecução contratual.

Aduzo ainda ao fato de o Sr. Ely Assem de Carvalho (Locador) não ter apresentado durante todo o transcurso do contrato, até presente momento as referidas Certidões conforme constam das inconsistências apontadas pela UCI, e relatado no Parecer Jurídico supra referido.

Art. 3º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 001/2012, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 4º - Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria:

Presidente: Luís Carlos Basílio Paes Matrícula 544609-02

Membro: Maria Rita dos Santos Matrícula 544627-1

Membro: Lucas Costa de Souza Matrícula 713135-1

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para conduzir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período

§ 2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes

Art. 5º - Fica autorizado a Diretoria de Gestão desta Secretaria registrar e atuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores-PAAIF

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. De Ciência
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde, em exercício
Portaria Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 156/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021, e em atenção às atribuições que lhes são incumbidas legalmente por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, o Senhor Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº 713651, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio desta SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 09 de novembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº. 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021,

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº: 08/2021.

Processo nº: 26115/2021 2021.02.001195

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação Pio XII Hospital de Amor – Instituto de Prevenção Rio Branco - AC

Objeto: “Compra de materiais e medicamentos que se fizerem necessários para o auxílio na prevenção do Câncer de Mama entre as mulheres”.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes. Vigência: Vigorará durante o período de 02 (dois) meses a partir de 01.12.2021, acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 14.512,25 (catorze mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.602.10.301.020

3.2293.0003 (Instituto de Prevenção Rio Branco – AC) Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 01

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Douglas Jonathan Santiago de Souza.

Signatária Conveniente: Fundação Pio XII Hospital de Amor – Instituto de Prevenção Rio Branco - AC, representado pelo seu Presidente, o Senhor Henrique Duarte Prata.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde, em exercício
Portaria Nº 180 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 261 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 139/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Naiara Silva Pinheiro, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 263 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 141/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 264 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 142/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor

Associação dos Músicos do Acre, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 262 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 140/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Frank José Florêncio da Costa, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 266 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 144/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Carlos Inácio de Abreu, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 267 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 145/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Marcos da Silva e Silva, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 250 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 126/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Everaldo da Silva, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 251 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 128/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Gerson José Marques de Souza, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 252 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 129/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Henrique Ferreira do Vale, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 255 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 132/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Álamo Cário Fernandes de Holanda, assinado dia 11/11/2021 com vigência

até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 258 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 136/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Gilberto Paes Pereira, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 259 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 137/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Jonisley Ferreira da Rocha, assinado dia 11/11/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a apresentação de Lives, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 005/2021, Festival Online Encanta Rio Branco - Viva Aldir Blanc! e Processo Administrativo Nº 087/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão
Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.255 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Justino de Queiroz Costa Neto
Fiscal Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Substituto:	Francisco Edinaldo Rodrigues de Sousa
Nº. do Contrato:	01140029/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	Processo: 138/2021- Pregão Eletrônico SRP nº033/2021
Contratado:	Empresa G.R.DA ROSA - EPP
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo(material elétrico, eletrônico, manutenção de bens imóveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2021
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2021

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de outubro de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.256 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Justino de Queiroz Costa Neto
Fiscal Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Substituto:	Francisco Edinaldo Rodrigues de Sousa
Nº. do Contrato:	01140028/2021
Modalidade:	Dispensa
Nº. da Licitação:	Licitação nº07/2021
Contratado:	A.NAGAMATSU AVILA NASCIMENTO EIRELI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos/ferramentas(motopoda com telescópico),para execução das demais atividades realizadas nos espaços públicos(praças e parques, aterro, áreas verdes, cemitérios, ecoponto e demais frentes de serviços e atividades inerentes ao gerenciamento do sistema de limpeza preventiva e corretiva, como também as ações de iluminação pública) que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC

Data de Assinatura do Contrato:	08 de novembro de 2021
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2021

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE-SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.257 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Justino de Queiroz Costa Neto
Fiscal Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Substituto:	Francisco Edinaldo Rodrigues de Sousa
Nº. do Contrato:	01140027/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	Licitação nº054/2021
Contratado:	CIA DA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo(ferramentas, utensílios em geral) para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2021
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2021

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de outubro de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 018/2021/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículos de passeio, caminhonete e motocicleta, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 30/11/2021 Horário: 12h00min Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

Weverton D'Avila de Farias
Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos
Decreto nº918/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 250 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.555 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência social de Rio Branco com a seguinte composição:

- I – José Conceição dos Santos – Presidente
- II – Afonso da Costa Monteiro – Secretário
- III – Alessandra Neumann Lima – Membro
- IV – Jislaine Haerdrich Pereira de Oliveira – Membro
- V – José Nilsimar Monteiro de Freitas – Membro
- VI – Luciana Faria Alves Barbosa – Membro
- VII – Luena Nunes de Almeida – Membro
- VIII – Anna Beatriz de Assis de Souza – Membro
- IX – Rebeca de Abreu Paula – Membro
- X – Samara Feitosa Pisano – Membro
- XI – Suelen Cristina de Oliveira – Membro
- XII – Osvaldo Ângelo da Silva Filho – Membro
- XIII – João Lucas Coelho da Silva – Membro
- XIV – Poliana Tessinari de Oliveira – Membro
- XV – Keila Costa de Lima Carvalho- Membro
- XVI- Rilhaene Aparecida Jialdi Freze- Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Ana Beatriz de Assis de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício

Decreto n.º 1.555/2021

Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 171/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18; e ainda,

Considerando o cumprimento das normas contida no Decreto nº 4.292, de 17 de junho de 2009, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2104, de 17/12/2008, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Acre;

Considerando a Portaria nº 153/2021, de 27/10/2021, do Gabinete do Prefeito que dispõe sobre as normas técnicas e os procedimentos para elaboração e envio de matérias, objeto de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Paula Maria Gonçalves de Araújo, matrícula nº 706956, como responsável:

- I – Pelo conteúdo do material remetido à publicação à Coordenadoria de Assuntos Jurídico e Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito;
- II – Pelo acompanhamento da publicação do documento enviado;
- III – Pela verificação da formatação correta do material remetido;
- IV - Pelo pedido de cancelamento de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de novembro 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 223/2021

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2021 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AVO9749	B000118844	12/08/2021	5452 - 1
2	AYL7185	B000118709	16/08/2021	7625 - 2
3	AZG9835	A000118831	30/08/2021	5550 - 0
4	BAQ3F35	B000118296	10/08/2021	5452 - 1
5	BB12871	B000118856	19/08/2021	6050 - 1
6	BDO2B96	B000119480	03/09/2021	6050 - 1
7	DLM1384	A000118615	13/08/2021	5550 - 0
8	DLP5926	B000118395	01/09/2021	5959 - 1
9	FRO6E89	B000119704	01/09/2021	5622 - 2
10	FYW6G56	A000118219	16/08/2021	5541 - 3
11	HRN5620	B000119588	03/09/2021	5541 - 4
12	HUX2184	A000116895	03/09/2021	5452 - 2
13	ING4541	C000119852	02/09/2021	5541 - 4
14	JIZ9A55	C000119345	01/09/2021	7633 - 1
15	JSA1850	A000119034	30/08/2021	5487 - 0
16	JXG0062	B000119210	30/08/2021	5525 - 0
17	JYT2D15	B000117972	17/08/2021	5460 - 0
18	JZA9565	A000118548	27/08/2021	5550 - 0
19	MFE5F66	B000118826	30/08/2021	5541 - 4
20	MUP2066	B000119236	03/09/2021	5452 - 6
21	MZJ1501	B000118394	01/09/2021	7625 - 1
22	MZN0832	A000118920	01/09/2021	6041 - 2
23	MZN2D50	B000119209	30/08/2021	5487 - 0
24	MZO4953	B000119040	31/08/2021	5185 - 1
25	MZO5924	C000119533	31/08/2021	5819 - 2
26	MZQ4223	B000118820	26/08/2021	5452 - 1
27	MZQ4323	A000118734	31/08/2021	5541 - 4
28	MZQ5995	B000119605	01/09/2021	7633 - 1
29	MZQ7495	A000118623	16/08/2021	6050 - 1
30	MZR1386	E000119220	30/08/2021	5479 - 0
31	MZR1891	C000119518	27/08/2021	7633 - 2
32	MZR4112	C000119566	01/09/2021	5541 - 4
33	MZR6173	A000118886	31/08/2021	5819 - 2
34	MZR8448	A000119908	02/09/2021	7633 - 1
35	MZS0062	B000119759	03/09/2021	5738 - 0
36	MZS0422	B000119537	02/09/2021	5819 - 2
37	MZS2241	C000119536	31/08/2021	6050 - 1
38	MZS3814	C000119607	01/09/2021	5541 - 4
39	MZS3915	B000117842	16/08/2021	6050 - 1
40	MZS4049	B000119239	02/09/2021	5452 - 3
41	MZS5851	A000118698	01/09/2021	5452 - 6
42	MZS7C05	C000119807	02/09/2021	5819 - 2
43	MZS9322	B000119557	30/08/2021	5487 - 0
44	MZT1630	B000117836	16/08/2021	6050 - 1
45	MZT1992	B000119803	02/09/2021	5819 - 2
46	MZT2412	A000118377	26/08/2021	5460 - 0
47	MZT2488	B000119287	02/09/2021	5452 - 1
48	MZT2574	C000119317	27/08/2021	5568 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZT2579	B000116140	17/08/2021	5550 - 0
50	MZT9531	B000118846	01/09/2021	5991 - 0
51	MZU2836	B000119701	01/09/2021	5568 - 0
52	MZU3474	A000118314	01/09/2021	5541 - 3
53	MZU4401	B000118964	02/09/2021	5819 - 2
54	MZU7251	C000119135	27/08/2021	5622 - 2
55	MZU7769	B000119594	02/09/2021	5452 - 1

56	MZU9925	A000118874	25/08/2021	5738 - 0				
57	MZV1061	B000119539	02/09/2021	5819 - 2				
58	MZV2508	B000119564	01/09/2021	5452 - 2				
59	MZV3709	A000119671	02/09/2021	5819 - 2				
60	MZV3E35	A000118620	16/08/2021	5452 - 6				
61	MZV4137	B000119406	25/08/2021	6050 - 1				
62	MZV5651	C000119159	30/08/2021	5452 - 6				
63	MZV5708	C000119601	01/09/2021	7633 - 1				
64	MZV9474	A000116899	03/09/2021	7625 - 1				
65	MZW1943	A000118890	31/08/2021	7633 - 2				
66	MZW2717	A000118664	16/08/2021	5509 - 0				
67	MZW3H55	A000118633	16/08/2021	6122 - 0				
68	MZW4438	B000119468	01/09/2021	5550 - 0				
69	MZW4F73	A000118962	02/09/2021	5819 - 2				
70	MZW5234	C000119615	03/09/2021	5541 - 4				
71	MZW5503	C000119141	30/08/2021	5487 - 0				
72	MZW5838	C000119476	03/09/2021	7633 - 2				
73	MZW6355	A000119553	30/08/2021	5541 - 3				
74	MZW7136	C000119243	02/09/2021	5541 - 1				
75	MZW7954	A000118742	02/09/2021	5452 - 3				
76	MZW8589	E000119263	30/08/2021	5541 - 3				
77	MZW8993	A000118531	17/08/2021	5487 - 0				
78	MZX7267	C000119526	31/08/2021	5819 - 2				
79	MZX8040	B000119507	27/08/2021	5185 - 1				
80	MZX8040	B000119508	27/08/2021	7633 - 2				
81	MZX8820	B000119552	30/08/2021	5460 - 0				
82	MZX9022	B000118398	01/09/2021	5452 - 1				
83	MZX9978	C000119604	01/09/2021	7633 - 1				
84	MZY0417	B000119503	27/08/2021	7633 - 2				
85	MZY0417	C000119502	27/08/2021	5185 - 1				
86	MZY1349	C000119712	03/09/2021	5550 - 0				
87	MZY2382	C000119316	27/08/2021	7633 - 2				
88	MZY3359	B000119703	01/09/2021	5525 - 0				
89	MZY6335	E000116146	31/08/2021	5550 - 0				
90	MZY6762	B000117973	17/08/2021	5460 - 0				
91	MZY8106	B000118392	01/09/2021	5550 - 0				
92	MZY8401	A000116145	31/08/2021	5550 - 0				
93	MZY8493	B000118627	16/08/2021	6050 - 1				
94	MZY9926	B000119563	31/08/2021	5452 - 3				
95	MZZ1431	B000119512	27/08/2021	6564 - 0				
96	MZZ2474	D000119608	01/09/2021	5541 - 4				
97	MZZ7032	B000119806	02/09/2021	5819 - 2				
98	MZZ8811	B000118839	30/08/2021	6050 - 1				
99	MZZ9172	C000119517	27/08/2021	6050 - 1				
100	NAA0072	B000119211	30/08/2021	5452 - 1				
101	NAA0B55	B000118843	30/08/2021	6050 - 1				
102	NAA2408	A000118035	17/08/2021	6122 - 0				
103	NAA3286	A000118823	30/08/2021	5550 - 0				
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE CO-METIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)			
104	NAA4343	B000119460	01/09/2021	7625 - 2				
105	NAA6F59	B000119230	01/09/2021	5479 - 0				
106	NAA7494	C000119351	25/08/2021	5550 - 0				
107	NAA7960	B000118915	01/09/2021	5541 - 1				
108	NAA8363	A000118546	25/08/2021	6050 - 1				
109	NAA8363	A000118868	25/08/2021	6599 - 2				
110	NAA8643	A000119273	31/08/2021	5452 - 6				
111	NAB0056	C000119722	03/09/2021	5487 - 0				
112	NAB1593	B000119050	01/09/2021	5568 - 0				
113	NAB1958	A000116889	01/09/2021	5452 - 1				
114	NAB2642	C000119281	01/09/2021	5479 - 0				
115	NAB2I24	B000117840	16/08/2021	6050 - 1				
116	NAB3768	B000119049	01/09/2021	5452 - 1				
117	NAB3872	A000118523	17/08/2021	6041 - 2				
118	NAB4181	C000119708	02/09/2021	5550 - 0				
119	NAB4846	B000119911	02/09/2021	6050 - 1				
120	NAB6432	B000119735	02/09/2021	5550 - 0				
121	NAB6712	C000119157	30/08/2021	5541 - 4				
122	NAB7B64	B000119904	02/09/2021	7633 - 2				
123	NAB7B64	C000119903	02/09/2021	5185 - 1				
124	NAB9464	A000118737	01/09/2021	5452 - 3				
125	NAC0382	A000118527	17/08/2021	5487 - 0				
126	NAC0A33	B000119714	03/09/2021	5487 - 0				
127	NAC1352	B000118828	30/08/2021	5487 - 0				
128	NAC1511	C000119227	31/08/2021	5452 - 3				
129	NAC2067	B000118914	01/09/2021	5541 - 1				
130	NAC3480	B000119467	01/09/2021	5460 - 0				
131	NAC3559	A000118529	17/08/2021	5541 - 4				
132	NAC4351	B000119224	31/08/2021	5541 - 4				
133	NAC4J74	B000118621	16/08/2021	6050 - 1				
134	NAC5918	A000118662	16/08/2021	5819 - 2				
135	NAC7951	B000119709	02/09/2021	5550 - 0				
136	NAC8018	B000119037	31/08/2021	5185 - 1				
137	NAC8391	A000113385	03/09/2021	7633 - 2				
138	NAC8721	B000118310	24/08/2021	5819 - 2				
139	NAC9124	A000119675	02/09/2021	5819 - 2				
140	NAC9476	C000119349	01/09/2021	6050 - 1				
141	NAD1164	C000119562	31/08/2021	5487 - 0				
142	NAD1559	A000119920	02/09/2021	6050 - 1				
143	NAD1559	B000119921	02/09/2021	7340 - 0				
144	NAD1884	B000118961	02/09/2021	5819 - 2				
145	NAD2657	B000119567	01/09/2021	5541 - 4				
146	NAD2657	C000119461	01/09/2021	5541 - 4				
147	NAD2802	D000119602	01/09/2021	7633 - 1				
148	NAD2854	D000119475	01/09/2021	5541 - 4				
149	NAD4557	A000119038	31/08/2021	5487 - 0				
150	NAD4756	B000119724	03/09/2021	5550 - 0				
151	NAD5133	B000119028	30/08/2021	5541 - 4				
152	NAD5158	B000118683	26/08/2021	5541 - 4				
153	NAD5294	A000118819	26/08/2021	7633 - 1				
154	NAD5676	B000114196	02/09/2021	5550 - 0				
155	NAD5736	A000118631	16/08/2021	7633 - 1				
156	NAD6681	B000118931	01/09/2021	6041 - 2				
157	NAD7073	C000116491	03/09/2021	5550 - 0				
158	NAD7923	A000118525	17/08/2021	5819 - 1				
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE CO-METIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)			
159	NAD8E15	B000119523	31/08/2021	5819 - 2				
160	NAD9556	A000119274	31/08/2021	5541 - 4				
161	NAD9D59	B000118622	16/08/2021	6050 - 1				
162	NAE1547	C000119403	25/08/2021	5185 - 1				
163	NAE2034	A000118227	17/08/2021	5541 - 4				
164	NAE2835	B000120052	02/09/2021	5541 - 4				
165	NAE3345	B000119140	30/08/2021	5541 - 3				
166	NAE3834	B000117970	17/08/2021	5568 - 0				
167	NAE5043	A000118033	17/08/2021	7633 - 2				
168	NAE5326	B000118366	16/08/2021	6050 - 1				
169	NAE5965	A000118959	02/09/2021	5819 - 2				
170	NAE5965	A000119666	02/09/2021	5819 - 2				
171	NAE6186	C000119164	30/08/2021	5479 - 0				
172	NAE6186	C000119463	01/09/2021	5622 - 2				
173	NAE6966	B000119663	02/09/2021	5819 - 2				
174	NAE7200	A000118954	25/08/2021	5819 - 2				
175	NAE8198	B000118847	01/09/2021	7633 - 1				
176	NAE8909	C000119528	31/08/2021	5819 - 2				
177	NAE9573	C000119590	03/09/2021	5541 - 4				
178	NAF0609	B000119802	02/09/2021	5819 - 2				
179	NAF1266	A000118628	16/08/2021	6050 - 1				
180	NAF1550	B000116497	03/09/2021	5550 - 0				
181	NAF1J83	C000119231	01/09/2021	5452 - 1				
182	NAF2070	B000118929	01/09/2021	6041 - 2				
183	NAF2377	A000118545	25/08/2021	5541 - 4				
184	NAF2J32	B000119168	31/08/2021	5452 - 6				
185	NAF3046	B000119286	02/09/2021	5541 - 4				
186	NAF5135	A000119595	02/09/2021	5452 - 3				
187	NAF5F18	B000117839	16/08/2021	6050 - 1				
188	NAF6788	A000118842	30/08/2021	5541 - 4				
189	NAF7369	C000119525	31/08/2021	7633 - 2				
190	NAF8976	B000119761	03/09/2021	7633 - 1				
191	NAF9616	A000117097	31/08/2021	5541 - 4				
192	NAF9819	B000118872	25/08/2021	5487 - 0				
193	NAG0191	B000118827	30/08/2021	5487 - 0				
194	NAG0635	C000119471	01/09/2021	5541 - 4				
195	NAG1009	C000119541	02/09/2021	7633 - 2				
196	NAG1508	A000118738	01/09/2021	5550 - 0				
197	NAG1591	B000116496	03/09/2021	5487 - 0				
198	NAG1655	C000119542	02/09/2021	7633 - 1				
199	NAG1E34	C000119344	01/09/2021	6050 - 1				
200	NAG2714	B000119133	27/08/2021	5622 - 2				
201	NAG2J97	B000119234	03/09/2021	5479 - 0				
202	NAG3908	B000118624	16/08/2021	7633 - 1				
203	NAG5414	A000116896	03/09/2021	5550 - 0				
204	NAG5414	C000116986	03/09/2021	5550 - 0				
205	NAG5643	B000119752	01/09/2021	6041 - 2				
206	NAG6023	B000118309	24/08/2021	5819 - 2				</

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE CO-METIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	NBG6097	A000119024	30/08/2021	5550 - 0
215	NBK9691	C000119472	01/09/2021	5452 - 1
216	NBT5191	A000119572	03/09/2021	5452 - 2
217	NCC2391	A000118481	18/08/2021	6050 - 1
218	NCG1162	C000119148	31/08/2021	5550 - 0
219	NCR9033	A000118034	17/08/2021	7366 - 2
220	NCV7523	A000119025	30/08/2021	5550 - 0
221	NCX8J31	A000117997	25/08/2021	5550 - 0
222	NCY4C33	C000119238	03/09/2021	5487 - 0
223	NDA0727	B000119469	01/09/2021	5550 - 0
224	NDE9749	B000119514	27/08/2021	7633 - 2
225	NDE9749	C000119513	27/08/2021	5185 - 1
226	NDH0143	A000119610	03/09/2021	5550 - 0
227	NDI6271	B000117975	17/08/2021	5550 - 0
228	NDJ0109	C000119554	30/08/2021	5541 - 3
229	NDZ5E66	B000119047	01/09/2021	5487 - 0
230	NDZ5E66	B000119569	01/09/2021	5479 - 0
231	NEF8A33	A000118477	18/08/2021	7633 - 1
232	NOW2J51	C000119139	30/08/2021	5452 - 1
233	NOZ3C59	B000119232	30/08/2021	5541 - 4
234	NPJ1309	B000119501	27/08/2021	7633 - 2
235	NTY0015	B000119805	02/09/2021	7633 - 2
236	NXR0347	C000119560	31/08/2021	5541 - 4
237	NXR2494	B000118142	17/08/2021	7625 - 2
238	NXR3049	C000120053	02/09/2021	5541 - 4
239	NXR7632	A000118547	25/08/2021	5541 - 4
240	NXR7761	B000119350	01/09/2021	6050 - 1
241	NXR7795	B000118184	01/09/2021	5541 - 4
242	NXR7927	B000118878	27/08/2021	7633 - 2
243	NXS0J75	B000118923	01/09/2021	5452 - 1
244	NXS2266	B000114188	27/08/2021	5487 - 0
245	NXS2267	D000119221	31/08/2021	7633 - 1
246	NXS2446	B000119216	30/08/2021	5452 - 6
247	NXS2505	B000118883	27/08/2021	6050 - 1
248	NXS3133	B000119509	27/08/2021	7633 - 2
249	NXS3483	A000118524	17/08/2021	6050 - 1
250	NXS3676	A000118898	02/09/2021	7633 - 2
251	NXS4025	B000118881	27/08/2021	5452 - 1
252	NXS5712	C000119215	30/08/2021	5541 - 3
253	NXS6241	D000119347	01/09/2021	7633 - 1
254	NXS6523	C000119702	02/09/2021	5550 - 0
255	NXS6762	A000118966	02/09/2021	5819 - 2
256	NXS7015	A000118050	25/08/2021	5550 - 0
257	NXS7191	E000116143	17/08/2021	5550 - 0
258	NXS7517	C000119226	01/09/2021	7625 - 1
259	NXS9092	B000119511	27/08/2021	7633 - 2
260	NXT0572	B000119088	27/08/2021	5550 - 0
261	NXT1129	B000118188	01/09/2021	5452 - 6
262	NXT1129	B000119555	30/08/2021	5487 - 0
263	NXT1F30	C000119919	02/09/2021	6050 - 1
264	NXT2172	A000118625	16/08/2021	7633 - 1
265	NXT6H24	C000119146	31/08/2021	5487 - 0
266	NXT7936	C000119474	01/09/2021	5452 - 1
267	NXT8273	C000119045	31/08/2021	5550 - 0
268	NXT8457	B000119556	30/08/2021	5452 - 6
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE CO-METIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	NXT9804	C000119723	03/09/2021	5274 - 1
270	OAA4746	C000119465	01/09/2021	5541 - 3
271	OAA6H47	B000118834	30/08/2021	5452 - 2
272	OAJ7884	A000116897	03/09/2021	5541 - 4
273	OAL1098	A000113387	03/09/2021	6068 - 1
274	OAN7503	A000118550	27/08/2021	5550 - 0
275	OBI4F58	B000116493	03/09/2021	5550 - 0
276	OHN7945	C000119346	01/09/2021	7633 - 1
277	OHO7F57	A000119506	27/08/2021	6050 - 1
278	OHO7F57	B000119504	27/08/2021	6050 - 1
279	OHO7F57	C000119505	27/08/2021	5185 - 1
280	OHQ8280	A000114186	25/08/2021	5487 - 0
281	OHW4865	B000118370	16/08/2021	6050 - 1
282	OIE6C47	A000118530	17/08/2021	5541 - 4
283	OMJ5333	B000118353	10/08/2021	6050 - 1
284	OOC9253	A000118919	01/09/2021	7633 - 1
285	OVG0846	C000119312	26/08/2021	5550 - 0
286	OVG1841	B000118960	02/09/2021	5819 - 2
287	OVG1867	B000118397	01/09/2021	7633 - 1
288	OVG2584	B000118870	25/08/2021	6041 - 2

289	OVG2727	B000118875	25/08/2021	6050 - 1
290	OVG4038	A000118037	17/08/2021	7366 - 2
291	OVG4038	A000118039	17/08/2021	5193 - 0
292	OVG5081	A000118629	16/08/2021	7633 - 1
293	OVG5F37	B000118825	30/08/2021	5541 - 4
294	OVG6252	B000119762	03/09/2021	5959 - 1
295	OVG6604	C000119470	01/09/2021	6050 - 1
296	OVG6611	B000119592	03/09/2021	5541 - 4
297	OVG8128	B000119029	30/08/2021	5550 - 0
298	OVG9199	B000118822	30/08/2021	5550 - 0
299	OVG9718	A000118141	17/08/2021	5541 - 4
300	OVG9750	B000119481	03/09/2021	6050 - 1
301	OXPO275	C000119565	01/09/2021	5452 - 2
302	OXPO568	B000116490	03/09/2021	5550 - 0
303	OXPO176	B000119269	30/08/2021	7633 - 2
304	OXPO176	D000119268	30/08/2021	5738 - 0
305	OXPO1021	B000119734	02/09/2021	5550 - 0
306	OXPI1783	A000118630	16/08/2021	5487 - 0
307	OXPI2544	A000117835	16/08/2021	6050 - 1
308	OXPI3873	C000119757	01/09/2021	6041 - 2
309	OXPI4951	B000118832	30/08/2021	5550 - 0
310	OXPI4951	C000119364	27/08/2021	5819 - 2
311	OXPI5004	B000118845	01/09/2021	7633 - 1
312	OXPI5616	C000119355	25/08/2021	5550 - 0
313	OXPI5794	A000118528	17/08/2021	5550 - 0
314	OXPI5989	B000116498	03/09/2021	5622 - 2
315	OXPI6064	C000119910	02/09/2021	7633 - 2
316	OXPI6382	B000119652	01/09/2021	6050 - 1
317	OXPI6423	A000119667	02/09/2021	5819 - 2
318	OXPI6456	A000118849	01/09/2021	7633 - 1
319	OXPI7090	A000118841	30/08/2021	5541 - 4
320	OXPI7615	B000118137	16/08/2021	5452 - 3
321	OXPI7748	B000119027	30/08/2021	5452 - 1
322	OXPI7H53	B000119906	02/09/2021	5819 - 2
323	OXPI8769	D000119311	26/08/2021	6491 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE CO-METIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	OXPI8806	B000118700	01/09/2021	5991 - 0
325	OYPI9B95	A000119651	01/09/2021	5550 - 0
326	PBM1E90	C000119309	26/08/2021	7633 - 1
327	PHL9833	A000119559	30/08/2021	5452 - 6
328	PHN4718	B000117778	17/08/2021	5550 - 0
329	PHO5313	B000116494	03/09/2021	5550 - 0
330	PHP8439	A000118626	16/08/2021	5452 - 1
331	PHW7840	A000118549	27/08/2021	5550 - 0
332	PYG9C54	A000119150	31/08/2021	5622 - 2
333	PZM2127	E000119278	31/08/2021	5452 - 3
334	QBH3632	B000118312	26/08/2021	7633 - 2
335	QHX5151	A000118185	01/09/2021	7625 - 2
336	QIL6791	B000119529	31/08/2021	6564 - 0
337	QLU1163	C000119359	25/08/2021	5550 - 0
338	QLU1295	C000119092	27/08/2021	5550 - 0
339	QLU1426	D000119264	30/08/2021	5541 - 4
340	QLU2347	C000119352	25/08/2021	7625 - 1
341	QLU2357	A000117841	16/08/2021	6050 - 1
342	QLU3690	B000119754	01/09/2021	5550 - 0
343	QLU3735	A000116893	01/09/2021	6050 - 1
344	QLU3906	C000119551	30/08/2021	5452 - 1
345	QLU4635	A000118225	16/08/2021	5487 - 0
346	QLU5A93	A000118408	09/08/2021	5550 - 0
347	QLU6028	A000117410	31/08/2021	5452 - 6
348	QLU6377	A000118048	25/08/2021	5550 - 0
349	QLU7618	B000118679	26/08/2021	5819 - 1
350	QLU7709	B000118934	03/09/2021	7633 - 1
351	QLU7734	B000118181	01/09/2021	5541 - 3
352	QLU8173	A000118732	31/08/2021	5487 - 0
353	QLU8772	A000097520	20/08/2021	5452 - 2
354	QLU9873	B000118840	30/08/2021	7633 - 1
355	QLV0308	C000119725	04/09/2021	5550 - 0
356	QLV1052	B000118836	30/08/2021	7633 - 1
357	QLV1532	C000119540	02/09/2021	5819 - 2
358	QLV2277	B000119147	31/08/2021	5550 - 0
359	QLV2722	A000119225	31/08/2021	5541 - 4
360	QLV3033	B000119907	02/09/2021	5185 - 1
361	QLV3108	C000119242	02/09/2021	5452 - 6
362	QLV3170	B000119736	02/09/2021	5550 - 0
363	QLV3170	C000119271	30/08/2021	5525 - 0
364	QLV3578	B000119521	31/08/2021	5819 - 2
365	QLV3799	C000119213	30/08/2021	5452 - 1
366	QLV3E59	B000119614	03/09/2021	5541 - 4
367	QLV3G38	A000118888	31/08/2021	5819 - 2

368	QLV3J55	B000118880	27/08/2021	7633 - 2
369	QLV4101	B000119527	31/08/2021	5819 - 2
370	QLV4116	B000119715	03/09/2021	7633 - 2
371	QLV4824	A000119670	02/09/2021	5819 - 2
372	QLV5F01	B000118369	16/08/2021	6050 - 1
373	QLV5G92	B000119095	27/08/2021	7633 - 2
374	QLV6G23	C000119244	02/09/2021	5452 - 3
375	QLV7497	B000117838	16/08/2021	6050 - 1
376	QLV7548	A000116890	01/09/2021	7633 - 1
377	QLV8330	B000118699	01/09/2021	6050 - 1
378	QLV8922	B000118680	26/08/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	QLV8F45	A000118743	02/09/2021	5452 - 3
380	QLV9030	C000116150	01/09/2021	5550 - 0
381	QLV9270	B000118304	26/08/2021	7625 - 2
382	QLV9B56	A000118838	30/08/2021	7633 - 1
383	QLW0139	B000117833	16/08/2021	6050 - 1
384	QLW0769	A000116892	01/09/2021	5720 - 0
385	QLW0A55	B000119603	01/09/2021	5991 - 0
386	QLW1211	A000119549	02/09/2021	7633 - 1
387	QLW1211	C000119548	02/09/2021	5185 - 1
388	QLW1D36	B000119546	02/09/2021	7633 - 2
389	QLW1E45	A000118830	30/08/2021	5452 - 2
390	QLW2201	C000119717	03/09/2021	5487 - 0
391	QLW2600	B000117999	25/08/2021	5550 - 0
392	QLW2733	B000119362	27/08/2021	5509 - 0
393	QLW2879	A000098691	15/08/2021	5452 - 1
394	QLW2879	C000119568	01/09/2021	5541 - 4
395	QLW2A49	B000119544	02/09/2021	7633 - 2
396	QLW2A49	C000119543	02/09/2021	5185 - 1
397	QLW3B15	B000118393	01/09/2021	7633 - 1
398	QLW4908	C000119272	31/08/2021	5487 - 0
399	QLW5339	C000119313	27/08/2021	6041 - 2
400	QLW5C52	B000119142	30/08/2021	5479 - 0
401	QLW5H54	A000118391	01/09/2021	5550 - 0
402	QLW6652	C000119720	03/09/2021	5487 - 0
403	QLW6721	C000119570	01/09/2021	5452 - 1
404	QLW6B00	B000118955	25/08/2021	5819 - 2
405	QLW6D46	A000118829	30/08/2021	7625 - 1
406	QLW8499	A000117998	25/08/2021	5550 - 0
407	QLX0B74	A000118933	03/09/2021	7633 - 1
408	QLX1507	C000119755	01/09/2021	7633 - 2
409	QLX2C44	A000118663	16/08/2021	5819 - 2
410	QLX3141	A000118308	24/08/2021	5819 - 2
411	QLX3557	C000119354	25/08/2021	7625 - 2
412	QLX4757	B000116488	04/09/2021	5550 - 0
413	QLX5363	A000119753	01/09/2021	6050 - 1
414	QLX5J56	A000119459	01/09/2021	5541 - 3
415	QLX6257	A000118362	16/08/2021	6050 - 1
416	QLX6257	B000118363	16/08/2021	6050 - 1
417	QLX7479	A000118678	26/08/2021	5487 - 0
418	QLX7D94	A000119668	02/09/2021	5819 - 2
419	QLX8084	B000119534	31/08/2021	7633 - 2
420	QLX8253	C000119233	03/09/2021	5479 - 0
421	QLX9142	B000119573	03/09/2021	5738 - 0
422	QLX9679	C000119314	27/08/2021	7633 - 2
423	QLY0250	A000119609	01/09/2021	7633 - 1
424	QLY0933	B000118364	16/08/2021	6050 - 1
425	QLY1D97	A000119710	03/09/2021	5550 - 0
426	QLY2751	A000118189	01/09/2021	5487 - 0
427	QLY2928	A000118889	31/08/2021	5819 - 2
428	QLY2F67	B000119660	02/09/2021	5550 - 0
429	QLY3158	A000118885	31/08/2021	5819 - 2
430	QLY3158	C000119522	31/08/2021	5819 - 2
431	QLY4281	C000119515	27/08/2021	6050 - 1
432	QLY5212	C000119520	31/08/2021	5738 - 0
433	QLY7679	B000120055	02/09/2021	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	QLY8740	B000119706	01/09/2021	5380 - 0
435	QLZ0D67	D000119048	01/09/2021	5487 - 0
436	QLZ1409	B000114197	02/09/2021	5550 - 0
437	QLZ1780	B000118632	16/08/2021	5550 - 0
438	QLZ1B08	B000116492	03/09/2021	5550 - 0
439	QLZ1B92	A000119672	02/09/2021	7633 - 2
440	QLZ1F47	A000118532	17/08/2021	7340 - 0
441	QLZ1H58	C000119713	03/09/2021	5550 - 0
442	QLZ1J18	B000118676	26/08/2021	5550 - 0
443	QLZ2811	A000118958	27/08/2021	6050 - 1
444	QLZ2E88	A000118032	17/08/2021	7625 - 1
445	QLZ4243	B000119361	25/08/2021	7633 - 2

446	QLZ5443	A000117098	31/08/2021	7366 - 2
447	QLZ5633	B000119360	25/08/2021	7633 - 2
448	QLZ6363	B000118522	17/08/2021	5819 - 1
449	QLZ7101	B000118224	16/08/2021	5541 - 4
450	QLZ7279	A000118735	01/09/2021	5541 - 1
451	QLZ7603	B000119912	02/09/2021	7633 - 1
452	QLZ7A28	A000118682	26/08/2021	5550 - 0
453	QLZ8870	B000119222	31/08/2021	7366 - 2
454	QLZ9519	B000118850	01/09/2021	7633 - 1
455	QSB3E85	A000119612	03/09/2021	5541 - 4
456	QTH6D59	B000117928	10/08/2021	7633 - 2
457	QTH6D59	B000117929	10/08/2021	5550 - 0
458	QWM0030	B000119716	03/09/2021	5487 - 0
459	QWM0510	C000119538	02/09/2021	5819 - 2
460	QWM0881	B000117976	17/08/2021	5541 - 4
461	QWM0893	A000118932	03/09/2021	7030 - 1
462	QWM0H38	B000119212	30/08/2021	5452 - 3
463	QWM2E03	C000119277	30/08/2021	5550 - 0
464	QWM2E22	B000118882	27/08/2021	7633 - 2
465	QWM2J81	B000118965	02/09/2021	5819 - 2
466	QWM3D73	B000118399	01/09/2021	6041 - 2
467	QWM4979	A000119673	02/09/2021	7633 - 1
468	QWM4I21	A000119032	30/08/2021	5541 - 4
469	QWM5939	A000119676	03/09/2021	5452 - 2
470	QWM5A33	A000116894	01/09/2021	6050 - 1
471	QWM6F43	A000118887	31/08/2021	5819 - 2
472	QWM7H22	D000119524	31/08/2021	7633 - 2
473	QWM7I81	C000119478	03/09/2021	6050 - 1
474	QWN1B60	A000118736	01/09/2021	5550 - 0
475	QWN6A52	B000119905	02/09/2021	7633 - 2
476	QWN6E01	A000118837	30/08/2021	6050 - 1
477	QWN6G21	B000118835	30/08/2021	7633 - 1
478	QWN6G91	B000119160	30/08/2021	5452 - 3
479	QWN7B73	A000117094	27/08/2021	5487 - 0
480	QWN7D13	B000119853	02/09/2021	7633 - 1
481	QWN8A50	B000118848	01/09/2021	7633 - 1
482	QWO0B63	C000119229	01/09/2021	5568 - 0
483	QWO0E89	B000118930	01/09/2021	6041 - 2
484	QWO0E89	D000119096	30/08/2021	5541 - 4
485	QWO1C59	C000119166	31/08/2021	5487 - 0
486	QWO2C73	B000118306	24/08/2021	5819 - 2
487	QWO3F31	B000118697	01/09/2021	5487 - 0
488	QWO6B21	C000119044	31/08/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	QWO7J31	B000119043	31/08/2021	5550 - 0
490	QWO9E51	B000119136	27/08/2021	5550 - 0
491	QWP3B43	C000119477	03/09/2021	7633 - 2
492	QWP3F33	C000119922	08/09/2021	6050 - 1
493	QWP4F53	B000119914	02/09/2021	6050 - 1
494	QWP5B71	C000119913	02/09/2021	7633 - 1
495	QWP6A03	C000119046	31/08/2021	5550 - 0
496	QWP7D01	B000119917	02/09/2021	6050 - 1
497	QWP7D01	B000119918	02/09/2021	7340 - 0
498	QWP7D01	C000119916	02/09/2021	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.riobranco.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO - AC, 26 de Novembro de 2021

Anízio Cláudio De Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto N° 015/2021

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL DE PRÊMIOS POVOS ORIGINÁRIOS 04/2021 – PROJETOS INSCRITOS

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 9.4 do Edital, torna pública a relação dos projetos classificados, conforme abaixo:

Nº	PROTOCOLO	PROponentes	PONTUAÇÃO MÉDIA	SITUAÇÃO
01	001/2021	NÉLIO CALIXTO KAXINAWA	100,00	CLASSIFICADO
02	006/2021	IRELDA BORGES SERENO KAXINAWA	100,00	CLASSIFICADO
03	13/2021	MIGUEL JORGE MARTINS DA SILVA	100,00	CLASSIFICADO
04	002/2021	NEDINA YAWANAWA	96,67	CLASSIFICADO
05	17/2021	MARLINDA RODRIGUES ALVES	95,00	CLASSIFICADO
06	15/2021	DANIEL IBERÊ ALVES DA SILVA	93,33	CLASSIFICADO
07	005/2021	ANTONIO BORGES SERENO KAXINAWA	91,67	CLASSIFICADO
08	009/2021	EDILENE MACHADO BARBOSA	91,67	CLASSIFICADO
09	009/2021	MARIA CRICIANE SALES KAXINAWA (AYANY HUNI KUIN)	90,00	CLASSIFICADO
10	008/2021	ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA	89,33	CLASSIFICADO
11	010/2021	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	88,33	CLASSIFICADO
12	14/2021	SORAYA RENATA DE SOUZA OLIVEIRA	85,67	PONTUADO
13	012/2021	PANANI BRASIL YAWANAWA	85,33	PONTUADO
14	16/2021	KADIEGO ALVES DA SILVA	83,67	PONTUADO
15	003/2021	MARIA ABIJICELIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	78,33	PONTUADO
16	007/2021	ÉRIYA LUIZA PINHANTA	76,67	PONTUADO
17	004/2021	TXANA SIÃ BORGES SERENO HUNI KUIN	76,67	PONTUADO
CRONOGRAMA DO EDITAL				
Item 14.5	Divulgação dos projetos inscritos			17.11.2021
Item 14.6	Período para eventual comunicação de impedimentos ou suspeição de avaliadores			17.11.2021
Item 14.8	Período para seleção de mérito			de 15 a 24.11.2021
Item 14.9	Divulgação resultado provisório			25.11.2021
Item 14.10	Período para eventual interposição de recurso			26.11.2021
Item 14.11.	Período para Análise e resposta dos recursos pela Comissão de Julgamento			29.11.2021
Item 14.12	Publicação do resultado final.			30.11.2021

Rio Branco (AC), 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA - EDITAL 01-2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE ARTE

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 15.1.4, combinado com o item 24.1.13 do Edital, torna pública a relação do Resultado Final dos projetos classificados nesta etapa.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
217	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE – AMU-PAC	TRIBUTOS AO ROCK ACREANO – EXPRESSÕES MUSICAIS DOS BAILES AOS FESTIVAIS DE ROCK'N ROLL	MÚSICA	38.200,00
087	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE-DAC	I CONFERÊNCIA DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE-CONDACRE	ARTES CÊNICAS	35.000,00
045	ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA – ASACINE	II FESTCINE MULHER	AUDIOVISUAL	35.000,00
196	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	ACRE CANTA HELOY DE CASTRO	MÚSICA	35.000,00
129	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC	II SEMANA MUNICIPAL DE TEATRO	ARTES CÊNICAS	35.000,00
05	TOTAL			178.200,00
PESSOAS JURÍDICAS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
060	3JMG EVENTOS LTDA-ME	PRIMEIROS PASSOS NAS DANÇAS DE SALÃO – FORMAÇÃO	ARTES CÊNICAS	25.000,00
192	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	SOM NA RUA	MÚSICA	25.000,00
112	CECÍLIA VILHENA MONTEIRO (ME)	CORPO & FRONTEIRAS – TERRITÓRIO SUBJETIVO E INTEGRAÇÃO NA AMAZÔNIA	PRODUTORA CULTURALS	25.000,00
024	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO JARDIM REAL	CANÇÃO DE FOGO	ARTES CÊNICAS	25.000,00
170	CIA CATA-VENTOS DE CULTURA	A MAGIA DAS MÁSCARAS – UMA VIAGEM PELA DIVERSIDADE CULTURAL E HUMANA DAS MÁSCARAS	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	23.439,25
029	COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	CIRCUITO HÍBRIDO	ARTES CÊNICAS	25.000,00
136	DENISE OLIVEIRA CARNEIRO 58057609249 – ME	NARRATIVAS DO IMAGINÁRIO: HISTÓRIAS PARA OUVIDOS LEITORES	LITERATURA	25.000,00
228	DIOGO SOARES PRODUÇÕES	ENCANTORIAS – O MISTÉRIO DOS PÁSSAROS	ARTE EDUCAÇÃO	25.000,00
118	ESCOLA DE MÚSICA VILA LOBOS – S.F. DE MEDEIROS	ENSINO COLETIVO DE CORDAS – VILA LOBOS	MÚSICA	25.000,00
162	GIFT-TALENTO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	1º FESTIVAL GIFT DE MÚSICAS ACREANAS	MÚSICA	25.000,00
199	LUDICA CIA DE ARTE – LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	1º FESTIVAL LÚDICO: BRINCANDO NO PARQUE	PRODUTOR CULTURAL	25.000,00

036	NARJARA SAAB MARINS DA SILVA 65928245220	SETEMBRO DAS PRETAS	MÚSICA	25.000,00
210	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MÓDULO AVANÇADO)	CURSO: CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (MÓDULO AVANÇADO)	AUDIOVISUAL	25.000,00
13	TOTAL			323.439,25
PESSOAS FÍSICAS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
215	ADÃO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	OFICINA PRÁTICA DE LUTERIA	MÚSICA	15.000,00
007	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	PROCESSOS CRIATIVOS APLICADOS À INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES DA AMZÔNIA	CULTURAS POPULARES	15.000,00
034	ALBERTO GUILHERME DE SOUZA	MOSTRA DE CINEMA NA COMUNIDADE DO QUINZE	AUDIOVISUAL	15.000,00
189	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	UMA NOITE FLASHBACK	MÚSICA	15.000,00
005	ALESANDRO GONDIM DA FROTA	O POETA E O CATRAIEIRO – VOZ E SOM	LITERATURA	14.950,00
009	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	O REI DO LIXO	ARTES CÊNICAS	15.000,00
122	ALEX BARBARY ROSAS	“ALEX BARBARY – JUNTOS E MISTURADOS”	AUDIOVISUAL/MÚSICA	15.000,00
035	ALEXANDRE NUNES NOBRE	NOSSAS CANÇÕES – FASE I – PROJETO DE PESQUISA	MÚSICA	14.950,00
208	ALONSO PAFYEZE NASCIMENTO CAMARGOS	ECOMICRODOCS: MULHERES EM FOCO	AUDIOVISUAL	15.000,00
097	ANA KASSIA DANTAS BURITI	AS NOTAS DA MÚSICA BRASILEIRA – PESQUISA E CONCERTO DIDÁTICO MUSICAL	MÚSICA	15.000,00
052	ANA PAULA LIMA DE FREITAS	BEM DITA IDADE II	ARTES CÊNICAS	15.000,00
194	ANDERSON CASSIDY DE ALVES MONTENEGRO	PAPAI NOEL GAY	MÚSICA	15.000,00
111	ANDERSON DA SILVA MELO	CARAVANA + QUE DANÇA E TEATRO	ARTES CÊNICAS	15.000,00
166	ANTONIO DA CRUZ DA ROCHA ALVES	“ARTES DE DANÇA FORRÓ”	ARTES CÊNICAS	15.000,00
139	ANTONIO FERREIRA PEREIRA	BREGA POR TRADIÇÃO	MÚSICA	15.000,00
011	ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	OFICINA DE ROTEIRO: A JORNADA DO ESCRITOR – ESTRUTURAMÍTICA PARA ROTEIRISTAS	AUDIOVISUAL	15.000,00
114	BISMARCK DA COSTA MOURA	“OFICINA DE CRIAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS ARTÍSTICOS PARA A CLASSE LGBTQIA+”	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00
109	CAROLINE RAMALHO ROLIM MARTINS	ANTENA DESVIANTE: PROPOSTA ITINERANTE	ARTES CÊNICAS	15.000,00
106	CÁSSIA BISPO DE LIMA	AXÉ: UM LAMENTO NEGRO	ARTES CÊNICAS	15.000,00
089	CELSO FREITAS OLIVEIRA	SHOW DE STAND UP COMEDY: EU, PULIÇA!	AGENTE CULTURAL	15.000,00
155	CLARA LIS MARTINS CORRÊA	VAMOS CONVERSAR!? ARTE E A CULTURA DO ACRE	AUDIOVISUAL	15.000,00
173	CLARISSE BAPTISTA DE CARVALHO	E-BOOK SOLAMENTE FRIDA	ARQUIVOS, MUSEUS, SALS DE MEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS E COLEÇÕES PARTICULARES / HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	15.000,00
030	CLAUDIA TOLEDO LIMA	CIRCUITO TEATRAL OUTUBRO ROSA	ARTES CÊNICAS	15.000,00
193	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	CONTAR E CANTAR	LITERATURA	15.000,00
056	DANIELE MIRINI RODRIGUES DA COSTA	PRODUÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO: CAMINHO DAS ÁGUAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
031	DANIELLA LOPES DA SILVA	CHAPEU-ZINHO CIRCULA NA CIDADE	ARTES CÊNICAS	15.000,00
078	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	RESISTÊNCIA EM TEMPOS MODERNOS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
062	DAVI DE ARAÚJO MARTINS	REVEILLON NO PARK	MÚSICA	14.660,00
202	DEIVID DE MENEZES BEZERRA	CD ACRE LATINO-AMERICANO	MÚSICA	15.000,00
154	DENISE ARRUDA DA SILVA	CORTANDO E VESTINDO HISTÓRIAS DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO UTILIZANDO DA TÉCNICA DE UPCYCLING	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00
124	DJAIR DA SILVA VASCONCELOS	QUINTETO DE METAIS ACREBRASS DO CLÁSSICO AO POPULAR	MÚSICA	15.000,00
051	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “O ORGANISMO”	ARTES CÊNICAS	15.000,00
020	EDILAINE LEMES MARQUES	ARTE AMBIENTAL: AS BELEZAS DA FLORA E DA FAUNA DO ACRE	ARTES VISUAIS	15.000,00
121	EDUARDO MORAIS FRAGOSO	DOCUMENTÁRIO CINEMA NEGRO ACREANO	AUDIOVISUAIS	15.000,00
187	EDUARDO VENICIUS BIBIANO DOS SANTOS	“UM RESGATE AO CHORO ACREANO”	MÚSICA	15.000,00
046	ENILSON AMORIM DE LIMA	O CANTO DO UIRAPURU – 2ª EDIÇÃO	LITERATURA	15.000,00
142	ERIVELTO FREITAS DA SILVA	PUBLICAÇÃO DA OBRA “DUPLICIDADE POÉTICA: SOCIEDADE & NATUREZA”	LITERATURA	15.000,00
175	EVÂNIA MARIA FERRAZ ARAÚJO	ESTRADAS DE AXÉ	AGENTE CULTURAL	15.000,00
113	FLÁVIO LOFÊGO ENCARNAÇÃO	CIRCULAÇÃO TECNOTERTÚLIAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
085	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	ESCRITAS DO SER – CONEXÕES	LITERATURA	15.000,00
182	FRANCISCO TEDDY FALVÃO	PÓS-PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO FILME “O CANTO DO CISNE”	AUDIOVISUAL	15.000,00
222	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	SAMBANDO NA COMUNIDADE	PRODUTOR CULTURAL	15.000,00
232	GABRIEL SANTOS GALVÃO	VIDEOCLÍPE MUSICAL “ASCENSÃO – THE JOVEMSHADD FEAT. GST”	AUDIOVISUAL	15.000,00
048	GABRIEL SIQUEIRA POVEDA	ÁLBUM PANGEIA, DE POVEDA & TELÚRICO	MÚSICA	15.000,00
116	GABRIELA NASCIMENTO LIMA	OFICINAS DE VOZ E COMUNICAÇÃO – ARTE DE BRILHAR	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00

038	GEOVANNE SOUZA DE LIMA	FESTIVAL DE MÚSICA BRASILEIRA – PRÊMIO TALENTO MUSICAL 2022	MÚSICA	16.110,00
006	GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA	OFICINA ARTEMETAMORFOSE	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00
220	GIULIA ANSTÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA	ARTES PARA TODOS	ARTES VISUAIS	14.721,19
225	GLAUBER DA SILVA JANSEN	GRAVAÇÃO DO CD “VISCERAL” DE GLAUBER JANSEN	MÚSICA	15.000,00
103	GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	OFICINA DE ARTES VISUAIS “LABORATÓRIO DE ARTE”	ARTES VISUAIS	15.000,00
150	IANA SARAH BACELAR SARQUIS	CONCURSO MUSICAL VIREI UM ARTISTA	MÚSICA	15.000,00
174	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROJETO ARTE RESGATE NA COMUNIDADE DO TAQUERI	ARTES VISUAIS	15.000,00
009A	JHONATA FERREIRA DE LIMA	“OFICINA DE FOTOGRAFIA – LENTE AMPLA”	ARTES VISUAIS	7.840,00
110	JHONATAN GOMES GADELHA	SOBRE OUTRAS JANELAS E PORTAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
050	JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	FIRE ANGEL – 20TH YEARS OF FIRE	MÚSICA	14.880,00
219	JOÃO KENNEDY DE SOUZA ROSAS	ARTECARECENDO NA COMUNIDADE – TEATRO, FLAUTA E VIOLÃO	CULTURAS POPULARES	14.850,00
134	JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	OFICINAS DE INICIAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ARTES CÊNICAS	15.000,00
071	JOELEN DE CASTRO VIEIRA	NAS TRILHAS DA EDUCAÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00
039	JOSAN BARBOSA DE SOUSA	SKATE PARK FESTIVAL	MÚSICA	15.000,00
084	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	“VOOU O COLIBRI”	MÚSICA	14.900,00
239	JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	GRAFFITIE ARTE NAS QUEBRADAS “CIDADE DO POVO”	CULTURAS URBANAS	15.000,00
090	JOSÉ ÍTHALO MAGALHÃES PEREIRA	GRAVAÇÃO DO EP “VESTÍGIOS”! DO CANTOR E COMPOSITOR ÍTHALO MAGALHÃES	MÚSICA	15.000,00
198	KELEM GLEYSSE MAIA ANDRADE	LITERATURA CONTRA A DENGUE: UMA CONSCIENTIZAÇÃO A PARTIR DA FÁBULA	LITERATURA	15.000,00
159	KIKA SENA DO NASCIMENTO	CURSO LIVRE DE INICIAÇÃO TEATRAL	ARTES CÊNICAS	15.000,00
023	LARISSA DE SOUZA PONTES	GRAVAÇÃO DO EP DIGITAL ZUM ZUM DA AMAZÔNIA	MÚSICA	15.000,00
021	LEILA ZANARDINI HOFFMANN	ENCANTOS	MÚSICA	15.000,00
231	LEON LUDWING NOGUEIRA GOUVÊA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO – PARA SEMPRE, FINITUDE	ARTES CÊNICAS	15.000,00
140	LEONEL DE CASTRO GRAGEIRO	ACREANOS INESQUECÍVEIS	MÚSICA	15.000,00
223	LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	OFICINA DE INIAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
205	LORENA MARIA ORTIZ LÓPEZ	LABORATÓRIO DE PAERSONAGENS – NARRATIVAS COTIDIANAS	AUDIOVISUAL	15.000,00
058	LOURDES DOS SANTOS VIDAL	MISTURA MUSICAL, TODOS OS RÍTMOS, NOSSA MÚSICA	MÚSICA	15.000,00
201	LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	EXPOSIÇÃO INCLUSIVA “CONTATO, SENTIR E VIVER”	ARTES VISUAIS	15.000,00
057	LUIZ CARLOS DUARTE FERRO	ABISMO DE ALUCINAÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00
042	LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS	OFICINA DE CRIAÇÃO DE MÁSCARAS CÊNICAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
191	MARFISON PEREIRA DE SOUZA	II EDIÇÃO DO FESTIVAL PROPORART: A CIDADE QUE HABITA EM NÓS	ARTES CÊNICAS	15.000,00
235	MARCIO SILVESTRE LEVI	CENTRO POP, MÃO QUE AJUDAM	AUDIOVISUAL	15.000,00
093	MARIA ADRIANA CASTRO DE FRANÇA	CIRCUITO DUELO MC DE RIMAS COM CONTEÚDO	CULTURAS URBANAS	15.000,00
095	MARIA DA LIBERDADE DA CONCEIÇÃO LUZ	LAMPARINA	AUDIOVISUAL	15.000,00
091	MARIA DAS GRAÇAS MENEZES FREITAS	EXPOSIÇÃO RABISCO DE CERA COM ANNY CRISTHINY	ARTES VISUAIS	15.000,00
160	MARIA EMÍLIA MACHADO COELHO DE OLIVEIRA	AS ENCANTADAS: VIDA E LLUTA NOS SERINGAIS	AUDIOVISUAL	15.000,00
188	MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	REMONTAGEM AFLUENTES ACREANAS: CELEBRA OS 60 ANOS DO ESTADO DO ACRE	ARTES CÊNICAS	15.000,00
054	MARIA RITA COSTA DA SILVA	REMONTAGEM DO ESPETÁCULO DE TEATRO DE BRINCANDO COM CORDEL	ARTES CÊNICAS	15.000,00
068	MARIA ZENAIDE SOUZA CARVALHO	CONVIVENDO E APRENDENDO COM A MESTRA: ADEREÇOS ARTESANAIS E OUTROS (TANTOS) SABERES	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00
211	MARIANA DE PAIVA BRAGA	CURSO ON-LINE: PRODUÇÃO AUDIVISUAL	AUDIOVISUAL	15.000,00
216	MARINA PAULINO BYLAARDT	NAQUELE TEMPO	ARTES VISUAIS	15.000,00
008	MELANIA ORÁ BRASIL	FIGURAS MITICAS FEMININAS DO FOLCLORE AMAZÔNICO	TRADIÇÕES POPULARES	15.000,00
018	MELQUIDES GEORGE DE ALMEIDA LYRA	TROMPETICANDO COM A MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CULTURAS POPULARES	13.500,00
064	NAIARA SILVA PINHEIRO	O SABER VAI ALÉM DE LER – 3ª EDIÇÃO	LITERATURA	15.000,00
037	NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: DO PROJETO AO REGISTRO	PRODUTOR CULTURAL	15.000,00
015	NEY RICARDO DA SILVA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL “A CATRAIA”		15.000,00
145	NÍVEA FURTADO PINTO MENDOÇA	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	AGENTE CULTURAL	15.000,00
013	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	AS TÉCNICAS DA EDIÇÃO	ARQUIVOS, MUSEUS, SALS DE MEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS E COLEÇÕES PARTICULARES	15.000,00
086	PATRICK GOIS DE LIRA BERNARDO	UMA NOITE PATRIKEIRA PARTE II	MÚSICA	15.000,00

126	PAULO ALVES DA SILVA	PRODUÇÃO MUSICAL DA CANTORA PRISCILA FLOR. EP. RAO DE SOL	MÚSICA	15.000,00
157	PAULO SÉRGIO FELIX LÓPES	REVOLUÇÃO ACRANA E OUTROS SIMBOLOS DE PERTENCIMENTO	ARTES VSUAIS	15.000,00
163	PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO DO LONGA DOC "PARA R.B"	AUDIOVISUAL	15.000,00
123a	PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	DOCUMENTÁRIO – MÃES NA PANDEMIA – O ENSAIO SOBRE A SOLIDÃO MARTENA	AUDIOVISUAL	15.000,00
016	RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	TEM SHOW NA CIDADE, TEM FORRÓ NA COMUNIDADE	MÚSICA	15.000,00
153	REGINA CLAUDIA MORAIS DE SOUZA	DRAMATURGIAS AMAZONIDAS	LITERATURA	15.000,00
141	REGINALDO SÉRGIO SILVA DE SOUZA	SAMBA À PRIMEIRA VISTA – PRIMEIRA EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00
120	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	CORPO EM OBRA	ARTES VISUAIS	15.000,00
190	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	SIVER CRY	MÚSICA	15.000,00
221	RODOLFO ELIAS MINARI	RIO SÃO ACRE – SAMBA E PARCERIAS	MÚSICA	15.000,00
010	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JUNIOR	ARCO NO BARRAÇÃO	ARTES CÊNICAS	15.000,00
100	ROMÁRIO MONTEIRO FEITOSA	"RIO BRANCO NA FOTO"	ARTES VISUAIS	14.499,00
081	ROSIANNE COELHO DE FARIAS	DELAS DIGITAL – MULHERES POETAS	ARUDIOVISUAL	15.000,00
027	SACHA CORDEIRO DE ALENCAR	A SAGA DE TAMPINHA VAI A ESCOLA	ARTES CÊNICAS	15.000,00
047	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	CLAREIA: VIDA E OBRA DE CLARA NUNES	MÚSICA	15.000,00
130	SANDRÉIA SOUZA DA SILVA	GOS" TOSA"	ARTES CÊNICAS	15.000,00
123	SANDRO DA SILVA MIRANDA	SANDRO MIRANDA AUTORAL	MÚSICA	15.000,00
195	SEBASTIÃO DIAS DA SILVA	GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CD – FORRÓ PISEIRO DA ESPERANÇA	MÚSICA	14.900,00
077	SERGIO NOBRE DO AREAL SOUTO	SERGIO SOUTO 40 ANOS PELAS AS ESQUINAS DA FLORESTA	MÚSICA	15.000,00
137	SILVIA NASCIMENTO DA COSTA	EXPERIDANÇANDO – MOVIMENTO E EXPRESSIVIDADE PARA DANÇAS DE SALÃO	ARTES CÊNICAS	15.000,00
143	THAIS SCHWALBE GADELHA	CORPO, RITMO E CRIATIVIDADE: OS TUBOS SONOROS NO FAZER MUSICAL	CULTURAS PÓPULARES	15.000,00
161	THIAGO RAMOS BELMIRO	MARIA JOANA 13 ANOS	MÚSICA	15.000,00
133	ULISSES SANCHEZ CARPIO	ARTE COMO PROFISSÃO	ARTES VISUAIS	15.000,00
026	VALDECI RICARDO DUARTE	CONEXÃO RIO BRANCO – AUTOR E OBRA NA ESCOLA	LITERATURA	15.000,00
067	VALDEMAR ALVES PANTOJA	CARNAROCK RIO BRANCO – XII EDIÇÃO	MÚSICA	15.000,00
179	VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	ENSAIO ABERTO	MÚSICA	15.000,00
105	VICTÓRIA RODRIGUES RIBEIRO	CORPO & TRANSE	AUDIOVISUAL	15.000,00
234	WELTON BONAPARTE MADEIRA	"CIDADE LIMPA. O DIA DOS NOSSOS GARIS E MARGARIDAS NA CIDADE DE RIO BRANCO	AUDIOVISUAL	15.000,00
119		TOTAL		1.805.760,19
GRUPOS INFORMAIS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
075	ABDIAS COSTA DA SILVA (COLETIVO CANTO MUSICAL)	I FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL LAGO DO AMOR	MÚSICA	20.000,00
088	DREAM.CRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – JOÃO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA	XVIII FELIZ METAL – ATITUDE E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	20.000,00
059	GRUPO MOÇAS DO SAMBA – CAROLINA DI DEUS	VEM SAMBAR!	MÚSICA	20.000,00
162	HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	MONTAGEM E TEMPORADA DE APRESENTAÇÕES O ESPETÁCULO DE DANÇA "RENASCER".	ARTES CÊNICAS	20.000,00
197	JIMY DA SILVA LIMA	A PAIXÃO E A SINA DE MATEUS E CATERINA	TRADIÇÕES POPULARES	20.000,00
147	JOSÉ EVERALDO DA SILVA	QUINTETO DE CLARINETES TOCA COMPOSIÇÕES ACREANAS	MÚSICA	20.000,00
032	PATRICIA HELENA COSTA SILVA	TEATRO NOS RIBEIRINHOS	ARTES CÊNICAS	20.000,00
07		TOTAL		140.000,00
PESSOAS FÍSICAS – ESTREANTES				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
169	ALONITA MARTINHA DA SILVA	MULHER-IDADES E AS CORES DA VIOLÊNCIA	ARTES CÊNICAS	5.000,00
156	BRUNA TALYNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	MONTAGEM TEATRAL: HOJE MEU MUNDO NÃO CAI	ARTES CÊNICAS	5.000,00
206	CINTHIA OLIVEIRA DA SILVA	SENTIR – UMA VIAGEM LÍRICA	LITERATURA	5.000,00
168	DALCIMARA SANTOS SILVA	MATE MASIE-GUARDO AQUILO QUE OUÇO	MÚSICA	5.000,00
061	EMANUEL QUEIROZ DE ARAÚJO	CAMINHOS MUSICAIS DE MESTRE DANIEL	MÚSICA	5.000,00
151	FÉNELON SAMPAIO DA GAMA	OFICINA DE TRANSMISSÃO ONLINE DE OBRAS ARTÍSTICAS	PRODUTOR CULTURAL	5.000,00
102	FRANCISCO ALBERTO DOURADO MAIA	VIDEOCLIP "CONTINUAR EM PÉ"	AUDIOVISUAL	5.000,00
072	JULIANO COSTA GONDIM	OFICINA DE MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO ONLINE	MÚSICA	5.000,00
171	LAURA GIOVANNA RÊGO DA SILVA	CONNECT MISSION: SE CONECTANDO AO K-POP	ARTES CÊNICAS	4.000,00
099	MARIA LAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICINA DE MOLDURAS	ARTES VISUAIS	5.000,00
204	MARISANTA ARAÚJO NOGUEIRA	VIVÊNCIAS ENTRE A MÚSICA E O MOVIMENTO	MÚSICA	5.000,00
203	MIRLA DIAS LOPES	OFICINA "MANDALAS PARA INICIANTES"	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	5.000,00
065	MOISÉS DA SILVA SOUZA	TEATRO DE PAPEL – AS CORES DO MUNDO	ARTES CÊNICAS	5.000,00
127	NILZETE ALVES DE MOURA	ABRINDOCORTINAS	ARTESANATO	5.000,00
094	RIKELLY KEROLAINY ARAÚJO	CIA INIMIGOS DO RITMO	ARTES CÊNICAS	4.690,00

096	WESLEY ALBERTO WENDLAND	LER E PENSAR: CONSCIENTIZAÇÃO LITERÁRIA NAS ESCOLAS ACREANAS	LITERATURA	5.000,00
16	TOTAL			78.690,00
160	TOTAL GERAL			2.526.089,44

CRONOGRAMA DO EDITAL

24.1.13	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	25 de novembro de 2021
24.1.14	Período para a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 5 (cinco) dias úteis;	26 de novembro a 02 de dezembro de 2021
24.1.15	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção.	03 de dezembro de 2021
24.1.16	Período para eventual interposição de recurso 01 (um) dia.	06 de dezembro de 2021
24.1.17	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar e responder os recursos – 1 (um) dia.	07 de dezembro de 2021
24.1.18	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	08 de dezembro de 2021
24.1.19	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória – 4 (quatro) dias úteis.	De 09 a 14 de dezembro de 2021

Rio Branco (AC), 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA – EDITAL 02-2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 02/2021 – ÁREA DE PATRIMÔNIO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 29.1.13 do Cronograma do Edital, torna pública a relação do resultado final dos projetos classificados nesta etapa, conforme abaixo:

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
112	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA –FAC	ENCONTRO MUNICIPAL DE BAMBAS DA CAPOEIRA: MÚSICA, RITOMO E JOGO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	45.000,00
01	TOTAL			45.000,00
PESSOAS JURÍDICAS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
045	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	RODA DE CAPOEIRA ACREBRASIL CAPOEIRA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00
026	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	EDUCAR CULTURAL	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00
076	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	SITOAKRE E MULHERES INDÍGENAS NO ACRE: HISTÓRIA E MEMÓRIA	COMUNIDADES TRADICIONAIS/CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
03	TOTAL			45.000,00
PESSOAS FÍSICAS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
006	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	MÚSICA É PARA TODOS. CONCERTOS DIDÁTICOS	MOVIMENTOS SOCIAIS	10.000,00
011	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	FLOR DE MUSSABÉ-MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE LAMBE-LAMBE.	CULTURAS POPULARES	10.000,00
027	ALEXANDRE ANSELMO DOS SANTOS	O BAILE DO SERINGUEIRO: COM ZENAIDE PARTEIRA E PEDRO SABIÁ	CULTURAS POPULARES	10.000,00
063	ANA LÚCIA CUNHA E SILVA	MUSEU PARA TODOS	ARQUIVOS, MUSEUS, SALAS DE MEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS E COLEÇÕES PARTICULARES	8.570,00
070	ANDERSON DA SILVA MELO	CARAVANA JUNINA + QUE QUADRILHA	CULTURAS POPULARES	10.000,00
061	ANDERSON GALVÃO DA SILVA	BATIZADO DE CAPOEIRA DO CABREÚVA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	9.950,00
052	ANDRÉ LIMA E LIMA	1ª AMOSTRA DE COMIDAS TÍPICAS	CULTURAS POPULARES	10.000,00
056	ANDRÉIA VIEIRA DE PAIVA	MAKE – MUNDO JUNINO	CULTURAS POPULARES	10.000,00
030	ANTONIO DOMINGOS	VIVÊNCIAS DE CAPOEIRA COM MESTRE PAPAGAIA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
032	ARIADY ANDRADE DA SILVA	INDUMENTÁRIAS DOS ORIXÁS: HISTÓRIA E CONFECÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
103	ARYSSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	VEM APRENDER A TOCAR E SAMBAR COM A FURIOSA DA BATERIA	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
017	ÁTILA AMARAL SANTOS	CAPOEIRA ESPERANÇA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.240,00
071	BISMARCK DA COSTA MOURA	“CIRCULAÇÃO DO CASAL CAIPIRA JUNINO (LGBTQIA+)”	CULTURAS POPULARES	10.000,00
101	BRUNA STHEFANY FIUZA DA SILVA	1º BATIZADO DE CAPOEIRA DO CENTRO NENÉM SOMBRA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
090	CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	DANÇANDO COMO ANTIGAMENTE	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
048	DEIVID DE MENEZES BEZERRA	ENTREGA DO CD ARTE MÚSICA	ARQUIVOS, MUSEUS, SALAS DE MEMÓRIAS	10.000,00
121	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO – CONTRAMENTE VESPA	1º ENCONTRO DE CONTRAMESTRES DO ACRE- MEU BERIMBAU MINHA HISTÓRIA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
075	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	CAPOEIRA COM LIBRAS 2	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00
092	DEUSMAR DUTRA DA SILVA	GINGA MELHOR IDADE: CENTRO CULTURAL LYDIA HAMMES	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	9.980,00

034	ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	OFICINA DE SAMBA DE RODA É SAMBA NO PÉ	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
097	ÉRICA DA COSTA CARVALHO	BATIZADO DO CENTRO CULTURAL TAQUARI	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
108	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	2º FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA E FOLGUEDOS CORDÃO DE OURO ACRE – FORMATURA – 2022	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	15.000,00
041	FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	RIO BRANCO: O SRINGAL QUE VIROU CIDADE	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
113	FRANCILENE MARIA FIRMIANDO DOS SANTOS	COREOGRAFANDO NO REPERTÓRIO DO CONTEXTO MUSICAL	CULTURAS POPULARES	10.000,00
122	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	MEU EU PRESENTE NO PATRIMÔNIO	CULTURAS POPULARES	10.000,00
123	GEBEN DE SOUZA ALBORTA	RODA DO LAGO: UM ESPAÇO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
033	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	MÁSCARAS AFRICANAS – HISTÓRIA E CONFECÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
040	GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	EU SOU A VOZ DA RESISTÊNCIA PRETA	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
118	GILNARA CORREIA VASCONCELOS	FESTIVAL CULTURAL NOSSAS RAÍZES: AULAS, RODAS E MUSICALIDADE	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
096	HEMERSON DOS SANTOS GONÇALVES	CAPOEIRA RESGATANDO CRIANÇAS NO RECANTO DOS BURITIS	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
105	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	BLOCO DE BATERIA, CARNAVAL É VIDA!	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
013	JANOSSON DA SILVA CARVALHO – MESTE FALCÃO	3º FESTIVAL MUNICIPAL DAS ARTES NEGRAS ZUMCHICO DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
093	JESAÍAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CATÁLOGO ARTÍSTICO “CAFÉ: PIGMENTOS, FORMAS, SIGNOS E SENTIMENTOS”	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
080	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	OFICINA: TOQUE DE OGÃ	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
102	JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	TRADIÇÕES POPULARES	TRADIÇÕES POPULARES	9.998,00
059	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	“RELENDO CANÇÕES E CAUSOS”	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
057	JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA	TÔ EM CENA – MOSTRA DE CASAMENTO JUNINOS	CULTURAS POPULARES	10.000,00
069	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO: UM ESTUDO DE CASO	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
024	LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	OLHOS DE DEUS EM TÉCNICAS AVANÇADAS	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
067	LÁZARO DENILSON SILVA COSME	O SOM DO BERIMBAU NA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
082	LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	“1ª MOSTRA DE CULTURA POPULAR JUNTOS E MISTURADO (A CULTURA POPULAR NÃO TEM SEPARAÇÃO)”	CULTURAS POPULARES	10.000,00
023	LEONEL MARTINS CARNEIRO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	10.000,00
009	LUCIANA ARAÚJO DOS SANTOS	CURSO DE LIBRAS PARA QUADRILHEIROS	CULTURAS POPULARES	10.000,00
124	LUIZ CARLOS SOUZA DE MENEZES	ESPERANÇA FOLIA – BAILE INFANTIL 2022	CULTURAS POPULARES	14.980,00
031	MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	O RENASCIMENTO DA BORRACHA – 2ª EDIÇÃO	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
055	MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO	ARRAIAL DA MATUTADA E O 2º CONCURSO DE NOIVOS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	10.000,00
077	MARCOS VINÍCIUS SIMPLÍCIO DAS NEVES	PRÉ-HISTÓRIA DE RIO BRANCO E DO ACRE: POVOS CONSTRUTORES DE PAISAGENS MITICAS E NATURAIS	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
020	MARIA LUCIMEIRE MACEDO RODRIGUES	A AYAHUASCA NA IMPRENSA ACREANA (2000-2021)	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
007	MELANIA ORIÁ BRASIL	ENSAIO SOBRE BETHO ROCHA: PESQUISA E CRIAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
044	NAIARA SILVA PINHEIRO	ENCANTADOS 2ª EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	10.000,00
054	NARRAIA NE DUARTE DE OLIVEIRA	PRIMEIROS PASSOS EM PERNAS DE PAU	CULTURAS POPULARES	10.000,00
043	OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	CAPOEIRA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
098	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	ENCONTRO DE CAMARADAS: 31 ANOS DE RESISTÊNCIA DO MESTRE CANÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
039	RICARDO RODRIGUES DA SILVA – MESTRE MATRACA	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	CURSO DE TOQUE DE BERIMBAU AVANÇADO	10.000,00
073	VADECI RICARDO DUARTE	HISTORIOGRAFIA LITERÁRIA DE RIO BRANCO PELO AUTOR VADECI DUARTE	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIAACREANA	10.000,00
025	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	OFICINA DE CONFECÇÃO DE AGOGÔ	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
035	WALTER FELIX PEREIRA	A CAPOEIRA NÃO PODE PARAR	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	10.000,00
57	TOTAL			573.718,00
GRUPOS INFORMAIS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
107	ELAINE CRISTINA ALEXANDRE RODRIGUES	SÃO JORGE – BLOCO SAMBASE	CULTURAS POPULARES	15.000,00
085	GRUPO BRINCAR DE CAPOEIRA-DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO – CONTRAMESTRE VESPA	CIRCUITO DE OFICINAS – BERIMBAU QUE ME LEVA NA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	15.000,00
114	GRUPO CULTURAL C.L. NA ROÇA	DA SANFONA AO CORAÇÃO VIVA MONTEIRINHO NUMA NOITE DE SÃO JOÃO	CULTURAS POPULARES	15.000,00
046	GRUPO DANÇA DE GUERREIRO RESPONSÁVEL: OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	DANÇA DE GUERREIRO: O SHOW NÃO PODE PARAR!	CULTURAS AFRO-BRASI-LEIRAS	15.000,00

084	GRUPO LECO CAPOEIRA RESPONSÁVEL - ANTONIO DOMINGOS MESTRE PAPAGAIA	ESPETÁCULO DE SAMBA DE RODA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00
053	JIMY DA SILVA LIMA	SÃO JOÃO ESTÁ BEM AI	CULTURAS POPULARES	15.000,00
120	JOSÉ SOARES DA SILVA	GUERREIROS DO SOL	CULTURAS POPULARES	15.000,00
047	NÚCLEO DE ESTÚDIOS DE CAPOEIRA ANGOLA MARIA FELIPA (NECAMF) / JULIO	ENCONTRO DAS ÁGUAS: VIVÊNCIAS DE CAPOEIRA ANGOLA E SAMBA DE RODA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00
051	QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO	"COISAS DE MULHER"	CULTURAS POPULARES	15.000,00
058	QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA – DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	FORTALECIMENTO DA CULTURA PATRIMONIAL (FORMAÇÃO E SHOWS ARTÍSTICOS)	CULTURAS POPULARES	15.000,00
022	SANDRA SOUZA NASCIMENTO	BLOCO CARNAVALESCO DO FUXICO / MÃE ÁFRICA HERANÇA QUE NOS UNIU, NA CULTURA, NAS CRENÇAS E TRADIÇÕES	TRADIÇÕES POPULARES	15.000,00
028	TROPA MAMULUNGU - DANIELLA LOPES DA SILVA	MAMULENGOS (TRADIÇÃO E ATUALIDADE)	CULTURAS POPULARES	15.000,00
12	TOTAL			180.000,00
PESSOAS FÍSICAS ESTREANTES				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
110	BRUNO JHOSEF FREIRES DE SOUZA	CULTURAS POPULARES	CULTURAS POPULARES	5.000,00
109	BRUNO MELO DA SILVA	CORTE E COSTURA	CULTURAS POPULARES	5.000,00
065	CAMILA DE ARAÚJO LIMA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE ARRANJOS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	5.000,00
081	CELESTE MAGALI CARUSO	A RUA É DOS ORIXÁS	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.000,00
062	FABIO DA SILVA FORTES	I SARAU – "CANTA COMIGO! A VOZ DA CAPOEIRA"	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.000,00
010	LUSIELIA VENÂNCIO DA SILVA	NO JARDIM ENCANTADO DA BARQUINHA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	5.000,00
060	MARIANA GOUVEIA JARDIM	BRINCANDO COM OS ELEMENTOS DA NATUREZA NA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	5.000,00
050	PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS	TRAJETÓRIAS, VIVÊNCIAS E SABERES DO POVO DO DAIME – EM BUSCA DE UM NOVO HORIZINTE COM AS CRIANÇAS DO IRINEU SERRA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS / TRADIÇÕES POPULARES	5.618,00
105	REVSON RÊGO DE AGUIAR	MINHA MÁSCARA	CULTURAS POPULARES	5.000,00
074	VERA LUCIA GODOY MIRANDA DE ARAÚJO	1º ENCONTRO DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS	TRADIÇÕES POPULARES	5.000,00
079	WYTLEN LIMA DE SOUZA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE CHAPEIS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	5.000,00
11	TOTAL			55.000,00
84	TOTAL GERAL			898.718,00

CRONOGRAMA DO EDITAL

29.1.13	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	25 de novembro de 2021
29.1.14	Período para a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 4 (quatro) dias úteis;	26 de novembro a 01 de dezembro de 2021
29.1.15	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção.	02 de dezembro de 2021
29.1.16	Período para eventual interposição de recurso 01 (um) dia.	03 de dezembro de 2021
29.1.17	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar e responder os recursos - 1 (um) dia.	06 de dezembro de 2021
29.1.18	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	07 de dezembro de 2021
29.1.19	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória – 4 (quatro) dias úteis.	De 08 a 13 de dezembro de 2021

Rio Branco (AC), 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 002/2017

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ n.º 01.634.845/0001-00 e a Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04

Objeto do Contrato: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAERB, através da rede de atendimento da CAIXA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência contratual por mais 01 ano, bem como reajustar os valores cobrados pelos serviços, que passarão a ser de:

I - R\$ 3,30 por documento recebido no Guichê da Agência;

II - R\$ 2,42 por documento recebido na Rede Lotérica;

III - R\$ 1,00 por documento recebido no Internet CAIXA;

IV - R\$ 3,30 por documento recebido no Auto-atendimento;

V - R\$ 2,42 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;

Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Data da assinatura: 25 de março de 2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17122060120160000; Unidade Orçamentária: 11201; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: RPI (110)

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo (assinado em 26 de julho de 2018, prorroga a vigência contratual, bem como reajusta valores); 2º Termo Aditivo (assinado em 16 de julho de 2019, prorroga a vigência contratual, bem como reajusta valores) 3º Termo Aditivo (assinado em 02 de agosto de 2020, prorroga a vigência contratual, bem como reajusta valores);

Signatários: pelo Contratante, Pollyana Garcia Lima Souza - Diretora Presidente e, pela Contratada, Victoram Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 10/2021/SMZC

A Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, convida a todos os prestadores de serviços - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços (menor preço) para Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.127/2014, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do projeto básico nos autos do processo administrativo.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2021/SMZC

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. S^a., o orçamento discriminado abaixo, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, coleta e transporte dos resíduos em contêineres/brooks e serviço de manutenção e higienização de contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global (180 dias)
1	Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos	Ton.	6.100			
2	Coleta e Transporte dos Resíduos em Contêineres/Brooks	Ton.	710			
3	Serviço de Manutenção e Higienização de Contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade.	Litro	120.000			
Valor Mensal Global						
Valor Total Global (180 dias)						

Informações Preliminares:

O Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, trata das especificações dos serviços que constituem o objeto desta Dispensa de Licitação.

A empresa contratada deverá seguir os Planos de Trabalho propostos, conforme especificações e demais elementos técnicos, constante no projeto. O início dos serviços será impreterivelmente no dia 30 de dezembro de 2021. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços obedecendo obrigatoriamente este projeto básico, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de adequações solicitada por esta Secretaria.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Ter(em) instalado neste município de Rio Branco para as providências preliminares a equipe técnica mínima adequada, necessária e suficiente para a prestação dos serviços;

Apresentar(em) comprovante de abertura de filial em Rio Branco, com autonomia financeira e administrativa inclusive com inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN;

Apresentar(em) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 307/86 - CONFEA, que figurará no processo da licitação e na Ordem de Serviço.

Colocar(em) à disposição desta SMZC, para fins de vistoria, os veículos, equipamentos, base de monitoramento, e demais materiais necessários à execução dos serviços, podendo a Administração, com base em laudo técnico, em testes e/ou vistorias, solicitar a substituição daquele que não atender às especificações contidas no projeto básico, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a apresentação de outro equipamento, sob as penas da lei;

Apresentar(em) a disponibilização de local legalmente apropriado, com infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração, dotada de toda a infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, bem como, apresentando a equipe técnica responsável à sua execução;

Comprovar (em) a disponibilização das equipes administrativa e operacional para a execução dos serviços;

Não serão aceitas as instalações que forem inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a empresa ajustá-las ou providenciar outras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Condições de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente.

Prazo de Execução: O prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias.

Validade da Proposta: 90 dias.

Local de Entrega: Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº 70, Bairro: Sobral.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta, pelo e-mail: cotacao.smzc@gmail.com .

O recebimento das cotações será do dia: 26/11/2021 a 02/12/2021, Horário: Das 07h00h às 17h00h, pelo e-mail: cotacao.smzc@gmail.com .

Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: cotacao.smzc@gmail.com ou pelo telefone: 3225-5513/3225-5559.

Rio Branco – AC, 24 de novembro de 2021

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade

Decreto Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 004/2018

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00 e a empresa OMEGACAR - EIRELI, CNPJ nº 08.859.610/0001-57

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa, para prestação de serviços de transporte (do tipo locação), com condutor devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinados a atender as necessidades do SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais). Modalidade: Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 526/2017 – CPL 03, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial, a contar de seu vencimento, até 31/12/2021.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 22.310,70 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).

Vigência do Aditamento: início em 01/01/2022 e término em 09/10/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17512060120160000;

Unidade Orçamentária: 11201; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: RP (101) e/ou RPI (110).

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo, assinado em 04/10/2019, valor de R\$ 28.788,00; 2º Termo Aditivo, assinado em 22/09/2020, valor de R\$ 28.788,00; 3º Termo Aditivo, assinado em 30/09/2021, valor de R\$ 7.197,00.

Signatários: pelo Contratante, Edvaldo Fortes de Andrade - Diretor Presidente e Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz - Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, Estefanas Judson C. do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 004/2017

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00 e a Ticket Serviços S/A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74

Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnéticos, aos servidores do SAERB.

Valor do Contrato: estimado em R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade: Pregão SRP nº. 067/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Valor do Aditamento: estimado em R\$ 699.270,00 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais).

Vigência do Aditamento: 01/01/2022 a 16/10/2022

Dotação Orçamentária: 17122060120160000; Unidade Orçamentária: 11201; Elemento de Despesa: 33.90.46.00;

Fonte de Recurso: RP (101) e/ou RPI (110) e ainda CONV (107).

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo, assinado em 16/10/2018, valor R\$ 874.800,00; 2º Termo Aditivo, assinado em 27/09/2019, valor R\$ 874.800,00;

3º Termo Aditivo, assinado em 15/10/2020, valor R\$ 910.800,00; 4º Termo Aditivo, assinado em 06/10/2021, valor R\$ 220.050,00.

Signatários: pelo Contratante, Edvaldo Fortes de Andrade - Diretor Presidente e Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz - Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, Cláudia Guedes Nascimento Scalabrín.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Termo de homologação e adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 064/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021, em favor das Empresas; AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 19.064.790/0001-05, vencedora dos Lotes 06, 07, 10, 11 12 e 14; DALCAR SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 19.534.034/0001-94, vencedora dos Lotes 03, 04 e 05, sendo o valor global da licitação de R\$ 699.995,78 (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para tratores agrícolas, pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA do Município de Rio Branco – Acre. Cumpre ainda informar que não houve vencedor para o Lotes 01,02,08,09,13 e 15, sendo este considerado fracassado.
Rio Branco- Acre, 24 de novembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 012 de
01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2021/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículos de passeio, caminhonete e motocicleta, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 30/11/2021 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

Weverton D'Ávila de Farias

Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos
Decreto nº918/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 035/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação- SEGATI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/12/2021 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841

Rio Branco, 25 de novembro de 2021.

Edvilson Moura da Silva

Diretor de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI
Decreto nº. 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 046/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto Do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 762.772,00

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 011

Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/09/2021 ao dia 08/11/2021.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência do dia 10/09/2021 ao dia 08/11/2021.

Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 e 15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramais e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846791/2017.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratada: Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 004/2021 – CPL01/PMRB, que tem como para Contratação de empresa para manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e manutenção de poço semi-artesiano, para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco, sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Processo CPL01/PMRB Nº. 157/2021, no site www.licitacoes-e.com.br Nº 906167, fica prorrogada a sua abertura para o dia 09 de dezembro de 2021 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha

Pregoeira da CPL01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALSI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021

Objeto: Fortalecer as ações da Liga de Quadrilhas Juninas do Acre com a compra de equipamentos.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.002. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Vigência: 90 dias após a data de publicação deste extrato.

Local e data: Rio Branco, Acre, 12 novembro de 2021

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA. (CPF N. 980.418.002-20).

E pela OSC – DANIEL DO NASCIMENTO LOPES (CPF. 814.311.982-34).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 013/2018

Processo nº 061/2018

Dispensa de Licitação

OBJETO: É objeto deste contrato a locação de 1 (um) imóvel de uso comercial, com área total de 1.433,65m² de área construída, com rede elétrica bifásica, instalação hidráulica em perfeito funcionamento, banheiro, segurança, iluminação pública e coleta de lixo e elevador, situado na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-611 Rio Branco-AC, para atender o Centro de Gestão Administrativa e Apoio ao Servidor. Fica ainda inserido no Contrato de Locação a manutenção do elevador e a locação do terreno localizado a frente do imóvel supracitado, destinado a seu estacionamento, medindo 328,38m², com o endereço na Rua Alvorada, nº 410, Bairro Bosque, Rio Branco-AC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o período de locação contados a partir de 23 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através do termo aditivo de acordo com a legislação vigente.

VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), anual.

RENÚNCIA EXPRESSA: Considerando o previsto na cláusula sexta do Contrato nº 013/2018, referente a variação do Índice Geral de Preço – IGPM, o mesmo não será calculado tendo em vista renúncia expressa do fornecedor quanto ao reajuste.

DESPESA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação de Trabalho: 01.008.003.2092.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 – Próprio.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2021.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Jurilande Aragão Silva Filho pela empresa Arras Adm. de Bens Imóveis e Limpeza e Conservação Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo gênero alimentício (refeição pronta, tipo marmita: almoço e janta e kit café da manhã), da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, Nº 906295 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 221/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Nº 01/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 02/2021

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA e a Empresa VALE LEAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Profª Eufrosina Silva Oliveira.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2021. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

ASSINAM: Adalberto Silva Pereira Presidente do Conselho Escolar/UEX Profª Eufrosina Silva Oliveira (contratante) e o Senhor João Leal da Silva pela Empresa VALE LEAL LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

Extrato do Termo Aditivo ao contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC

Número do termo: 1º

Número do contrato: 15.20.127

Modalidade: Pregão Presencial

Número/ano da modalidade:007/2020

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e F. A. M. Chaves EPP

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, tem como objeto prorrogação da vigência do Contrato 15.20.127, por mais 12 (meses), a contar de 19 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.

Vigência: início de 19 novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil, e seiscentos reais).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Francisco Adonai Maia Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEME
GABINETE DA SECRETÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2021 – SEME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMTRATADA: D. L. RAMOS - ME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011 de 01/01/2021 e Decreto nº 1.092 de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:

ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo	16-FNDE

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.002.12.365.0201.2123.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.1271.0000 – Implementação de Equipamentos de Tecnologia em Sala de Aula nas Unidades Educativas	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Em favor das empresas:

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA					
Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente – L-10), 27x10mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
2	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-20), 38x14mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 7,49	R\$ R\$ 749,00
3	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-30), 47x18mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
4	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-40), 58 x 22 mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
5	Carimbo automático, auto entintado em PVC equivalente L50, tamanho 30 x 69 mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
6	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente printer 55), 60x40mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
7	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente printer 60 L-60), 27 x 10 mm, com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
8	Carimbo automático, auto entintado em PVC (C-30) com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
9	Carimbo automático datador quadrado, auto entintado, de 30x30 com quatro linhas – (equivalente ao Q30)	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

10	Carimbo automático datador redondo, auto entintado, de 40x40 mm com quatro linhas – (equivalente ao R40)	Unid.	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00
12	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	Unid.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
14	Crachá em PVC, com impressão colorida (apenas frente)	Unid.	250	R\$ 5,44	R\$ 1.360,00
18	Panfletos, tamanho 29x21cm, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 115gr, saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
19	Folders, tamanho 21x30cm aberto, em papel couchê brilho 170gr, com 1 dobra, impressão 4x4 cores, saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
20	Blocos personalizados, tamanho 30x21cm, 1x1 cores, em papel sulfite 75gr, bloco com 100 folhas, e cola na parte superior.	Bloco	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
21	Diagramação e impressão de cartilhas, tamanho 15x21cm fechada, 30x21 aberta. Capa 4x4 cores no papel couchê fosco 150g e miolo papel couchê brilho 115g 4x4 cores, impressão de amostra para correção e análise de 26 a 50 páginas (saída em fotolito)	Unid.	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
22	Formulário diversos, papel 90gr, 50x1, impressão colorida, frente e verso (inclusive arte, modelos variados)	Bloco	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
23	Panfletos, tamanho 20x14cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 115gr saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
24	Cartaz A3 (297x420mm), cor: 4x4 (só frente colorido), papel couchê liso brilhante, gramatura 120g/m², (inclusive arte, modelos variados)	Unid.	5000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
25	Ventarola, no papel triplex 300g n4x4 cores, corte faca especial tirado em fotolito.	Unid.	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
26	Pastas, com bolso, em papel couchê brilho, 230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 30x42cm com laminação, saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
30	Adesivo inteiro chapado, em tamanhos variáveis e cores diversas, em vinil autoadesivo. Sem instalação.	M²	150	R\$ 22,66	R\$ 3.399,00
31	Banner e faixa em lona vinil 440g, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão com impressão colorida.	M²	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
32	Cavaletes, med. 2x1m, com pés até 60cm e metalon 30x20 lona com resistência a água, luz e poeira	Unid.	100	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
33	Cavaletes med. 1,0x0,70cm com pés até 40cm e metalon 30x20 lona com resistência a água, luz e poeira.	Unid.	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
34	Placas em Lona em vinil 440g em metalon med. 30x30 instaladas nos locais a serem definidos pelo órgão.	M²	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
35	Blocos Autos de Infração de Trânsito: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3ª via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto-copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios e do estado. Acabamento colado e grampeado. 50 páginas por bloco.	Bloco	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
36	Blocos Autos de Infração de Transporte: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3º via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto-copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios do estado. Acabamento colado e grampeado. 50 páginas por bloco.	Bloco	1500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
37	Blocos Auto de Infração de Transporte Clandestino: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3º via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto-copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios do e do estado. Acabamento colado e grampeado. 50 páginas por bloco.	Bloco	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
38	Cartão de visita, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 230g (inclusive arte), tamanho 9x5cm modelos variados, saída em fotolito	Unid.	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
40	Capa de processo rosa, na medida 50cm de largura (aberta) e fechada largura por 25cm, altura de 33 a 35cm, papel 180g, impressão 4x0 cores, saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
41	Capa de processo amarela, na medida 50cm de largura (aberta) e fechada largura por 25cm, altura de 33 a 35cm, papel 180g, impressão 4x0 cores, saída em fotolito	Unid.	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
42	Despacho, papel A4, 90gr, impressão 4x0 cores, 50x1. (Incluso arte). Saída em fotolito	Bloco	400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
43	Tickets do banheiro, em numeração sequencial impressão colorida 4x4, 100x1, 01 picote, tam. 7x20, papel 90gr – modelos variados. Bloco com 100 folhas	Bloco	5000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
44	Tickets do guarda-volumes, em numeração sequencial impressão frente colorida 4x4, 100x1, 02 picotes, tam. 7x15, papel moeda 90gr, cores variadas (inclusive arte, modelos variados). Bloco com 100 páginas.	Bloco	5000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
45	Cartão de gestante, com numeração sequencial, tam. A4 papel couchê – com brilho 180gr, impressão colorida 4x4 cores. (inclusive arte, modelos variados)	Unid.	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
46	Cartão do idoso, com numeração sequencial, tam. A4 papel couchê – com brilho 180gr, impressão colorida 4x4 cores. (inclusive arte, modelos variados)	Unid.	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
47	Cartão do deficiente, com numeração sequencial, tam. A4, papel couchê brilhante 180gr, impressão colorida 4x4 cores (inclusive arte, modelos variados)	Unid.	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
48	Cartão personalizado, com numeração sequencial, tam. A4, papel couchê brilhante 180gr, impressão colorida 4x4 cores (inclusive arte, modelos variados)	Unid.	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
49	Tickets de Taxa de embarque, em numeração sequencial, impressão frente colorida 4x4, 100x1, até 3 picotes, tam. 7x15, papel moeda 90gr, cores variadas (inclusive arte, modelos variados). Bloco com 100 folhas	Bloco	10000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
53	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático, (equivalente ao R40), com texto em auto relevo.	Unid.	35	R\$ 6,94	R\$ 242,90
54	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático, equivalente ao Q30, com texto em auto relevo.	Unid.	35	R\$ 6,94	R\$ 242,90
55	Substituição de Borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente L-10) com texto em alto relevo.	Unid.	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
56	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente L-20) com texto em alto relevo.	Unid.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
57	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente L-30) com texto em alto relevo.	Unid.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
58	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente L-40) com texto em alto relevo.	Unid.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
59	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente L-55) com texto em alto relevo.	Unid.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
60	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (equivalente – L-60) com texto em alto relevo.	Unid.	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
61	Substituição de borracha (polímetro) para carimbo automático (C-30) com texto em alto relevo.	Unid.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
62	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente – L-10).	Unid.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
63	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente – L-20).	Unid.	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
64	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente – L-30).	Unid.	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
65	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente – L-40).	Unid.	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
66	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente 55 – L-55).	Unid.	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
67	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente – L-60).	Unid.	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
68	Substituição de refil auto – entintado para carimbo (equivalente C-30).	Unid.	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
69	Substituição de refil auto – entintado para carimbo, equivalente ao Q30	Unid.	35	R\$ 13,97	R\$ 488,95
70	Substituição de refil auto – entintado para carimbo, equivalente ao R40	Unid.	35	R\$ 15,97	R\$ 558,95
71	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo, com duas chaves)	Unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
72	Refilação (corte) de capas e/ou documentos	Unid.	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
73	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	Unid.	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00

74	Encadernação com capa em PVC até 200 (duzentas) folhas	Unid.	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
75	Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	Unid.	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
76	Plastificação de A4 ou Ofício	Unid.	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
78	Produção e instalação de outdoor cores em policromia em lona vinil 440g com impressão digital med. 3x9m. (3 meses)	Unid.	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
Total.....				R\$ 2.530,05	R\$ 322.872,50

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES – LTDA - ME

Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
15	Suporte para crachá (plástico)	Und.	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50
16	Cordão para crachás na cor amarelo, com 40 cm, com a inscrição "RBTRANS" impressa com intervalo de 4 cm na cor preto	Und.	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
Total.....				R\$ 9,02	R\$ 2.255,00

G.S SILVEIRA – ME

Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant	Valor mensal	Valor Total
17	Convite, tam. 15 x 20cm, impressão frontal 4x4, papel couchê liso brilhante, gramatura de 180g/m², corte reto, refilado – (incluso arte, modelos variados)	Und.	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
28	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas em vinil autoadesivo	Und.	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
29	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas, refletivo, em vinil autoadesivo.	M²	60	R\$ 56,83	R\$ 3.409,80
50	Película na cor Jateado de Areia, para aplicação em vidros lisos torna o vidro fosco igual ao jato de areia, altura 0,10cmx50cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g. Com instalação.	M²	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
51	Película na cor Fumê, para aplicação em vidros lisos, altura 0,10cmx50cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g. Com instalação.	M²	300	R\$ 44,66	R\$ 13.398,00
52	Adesivo inteiro chapado, em tamanhos variáveis e cores diversas, em vinil autoadesivo. Com instalação.	M²	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
77	Envolvimento de (Carro e Moto) com adesivo 3m	M²	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
Total.....				R\$ 296,63	R\$ 54.769,80

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente da RBTRANSPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 168/2021/CPL01/PMRB

Processo Administrativo nº 042/2021/CPL01/PMRB

Validade: 09/11/2021 a 09/11/2022

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CÓPIAS, CARIMBOS E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

S. L. DE CASTRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2495, Bairro: 7º BEC, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-2317, email: grupoestacao@hotmail.com

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro.	UND	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
2	Carimbo automático referência L-10 de 25 x 08 mm.	UND	100	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
3	Carimbo automático referência L-20 de 37 x 13 mm.	UND	100	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
4	Carimbo automático referência L-30 de 46 x 17 mm.	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
5	Carimbo automático referência L-40 de 57 x 21 mm.	UND	50	R\$ 53,77	R\$ 2.688,50
6	Carimbo automático referência L-50 de 69 x 24 mm.	UND	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
7	Cópia A3 colorido em papel couchê 150 gramas.	UND	10.000	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
8	Cópia colorida em papel A4.	UND	50.000	R\$ 2,15	R\$ 107.500,00
9	Cópia simples (preto e branco) em papel A4.	UND	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
10	Crachá em PVC colorido (somente frente), com cordão na cor; azul, verde, preto ou vermelho e suporte para crachá (plástico).	UND	1.000	R\$ 22,35	R\$ 22.350,00
11	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas A4, com até 200 folhas.	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
12	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas Ofício até 100 folhas.	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
13	Plastificação de documento em formato ofício.	UND	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
14	Plastificação de documentos em formato A4.	UND	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
15	Plotagem colorida.	Metro	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
16	Plotagem P/B	Metro	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
17	Refil para carimbo automático ref. L-10 de 25 x 08 mm.	UND	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
18	Refil para carimbo automático ref. L-20 de 37 x 13 mm.	UND	80	R\$ 16,87	R\$ 1.349,60
19	Refil para carimbo automático ref. L-30 de 46 x 17 mm.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
20	Refil para carimbo automático ref. L-40 de 57 x 21 mm.	UND	40	R\$ 20,80	R\$ 832,00
21	Refil para carimbo automático ref. L-50 de 69 x 24 mm.	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
22	Refil para carimbo auto-entitudo redondo, 30mm.	UND	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
Valor Total					R\$ 250.307,40

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária em exercício a Senhora Thalita Menezes Silva, Contratante. Como Contratada a Empresa: S. L. DE CASTRO – ME, neste ato representada pela Senhora Samara Lima de Castro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/CPL01/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021/CPL01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 042/2021/CPL01/PMRB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CÓPIAS, CARIMBOS E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e ADJUDICO em favor da empresa:

S. L. DE CASTRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2495, Bairro: 7º BEC, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-2317, email: grupoestacao@hotmail.com

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro.	UND	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
2	Carimbo automático referência L-10 de 25 x 08 mm.	UND	100	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
3	Carimbo automático referência L-20 de 37 x 13 mm.	UND	100	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
4	Carimbo automático referência L-30 de 46 x 17 mm.	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
5	Carimbo automático referência L-40 de 57 x 21 mm.	UND	50	R\$ 53,77	R\$ 2.688,50
6	Carimbo automático referência L-50 de 69 x 24 mm.	UND	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
7	Cópia A3 colorido em papel couchê 150 gramas.	UND	10.000	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
8	Cópia colorida em papel A4.	UND	50.000	R\$ 2,15	R\$ 107.500,00
9	Cópia simples (preto e branco) em papel A4.	UND	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
10	Crachá em PVC colorido (somente frente), com cordão na cor; azul, verde, preto ou vermelho e suporte para crachá (plástico).	UND	1.000	R\$ 22,35	R\$ 22.350,00
11	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas A4, com até 200 folhas.	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
12	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas Ofício até 100 folhas.	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
13	Plastificação de documento em formato ofício.	UND	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
14	Plastificação de documentos em formato A4.	UND	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
15	Plotagem colorida.	Metro	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
16	Plotagem P/B	Metro	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
17	Refil para carimbo automático ref. L-10 de 25 x 08 mm.	UND	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
18	Refil para carimbo automático ref. L-20 de 37 x 13 mm.	UND	80	R\$ 16,87	R\$ 1.349,60
19	Refil para carimbo automático ref. L-30 de 46 x 17 mm.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
20	Refil para carimbo automático ref. L-40 de 57 x 21 mm.	UND	40	R\$ 20,80	R\$ 832,00
21	Refil para carimbo automático ref. L-50 de 69 x 24 mm.	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
22	Refil para carimbo auto-entitado redondo, 30mm.	UND	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
Valor Total					R\$ 250.307,40

Rio Branco - Acre, 09 de novembro de 2021

Thalita Menezes Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício
Decreto nº 1.510/2021

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021
Ata de Registro de Preços Nº 023/2020/SASDH
Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020/CEL/PMRB
Processo nº 135/2020 – CEL/PMRB
DOE 12.944, Pág. 74 a 81.
Validade: 10/12/2021

Por este Termo de Adesão que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Ru Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021, doravante designada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ADERENTE e do outro lado, a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.361.899/0001-29 e Inscrição Estadual Nº. 01.019.491/001-31, com sede na Rua 10 de junho, Nº 690, sala 02, Bairro Casa Nova, neste ato representado pela Senhora Soneli Maria da Silva, brasileira, Administradora, portadora da cédula de identidade RG Nº. 377422 SSP/AC, inscrita no CPF sob Nº 315.567.102-59 domiciliada e residente neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0004-75, situada na Rua do Aviário, nº 972, Bairro Aviário, no Município de Rio Branco/Acre, representado neste ato por sua Secretária, a Senhora MARFIZA DE LIMA GALVÃO, domiciliada e residente neste Município, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR/INTERVENIENTE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2020 – CEL/PMRB, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e devidamente autorizada pelo gerenciador da Ata através do OF/GAB/SASDHA nº 851/2021 assinado por sua Secretária a Sr.ª Marfiza de Lima Galvão e pelo detentor da Ata através do Ofício/I9 Soluções do dia 15/10/2021, assinado pela Sr.ª Soneli Maria da Silva, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida impressora multifuncional jato de tinta, notebook) com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Rio Branco/AC., conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Período (mês)	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Estação de Trabalho, especificação em anexo	12	Unid.	82	196,96	16.150,72	193.808,64
2	Nobreak 600 VA / 300 W	12	Unid.	85	19,85	1.687,25	20.247,00
3	Nobreak 1200 VA / 600 W	12	Unid.	02	44,33	88,66	1.063,92
4	Impressora a Laser Multifuncional Monocromática	12	Unid.	01	241,58	241,58	2.898,96
5	Impressora Multifuncional Colorida Impressora Multifuncional Jato de Tinta Color	12	Unid.	20	79,48	1.589,60	19.075,20
6	Notebook I5, HD 1TB	12	Unid.	02	234,00	468,00	5.616,00
Valor Total R\$						20.225,81	242.709,72

Dos Preços e das Especificações: Os serviços serão executados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 023/2020/SASDH, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020/CEL/PMRB, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 135/2020 – CEL/PMRB.

Da validade do Registro de Preço: O Registro de preço formalizado na presente Ata tem a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2020 à 10 de dezembro de 2021.

Da Fundamentação Legal: Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, nas Leis Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

Da Análise Jurídica: A análise jurídica do presente Termo de Adesão está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2021.02.001370, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0502.219 9.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Da Administração da Presente Ata de Registro de Preço: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, aqui intitulada INTERVENIENTE.

Dos compromissos: A SEFIN se responsabiliza junto ao Interveniante da ATA, em encaminhar as cópias dos Extratos de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A empresa CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Interveniante da ATA.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2021.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças
ADERENTE/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de livros didáticos, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar do Vereador, o senhor Antônio Morais.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,		UND	03		
2	UM AMOR DE CONFUSAO,		UND	03		
3	O ANIVERSARIO,		UND	03		
4	O BAILE,		UND	03		
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA		UND	03		
6	A BOCA DO SAPO,		UND	03		
7	A BOLA QUIQUICA		UND	03		
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,		UND	03		
9	BRANCA DE NEVE		UND	03		
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR		UND	03		
11	A CASINHA DO TATU		UND	03		
12	O CASO DO BOLINHO,		UND	03		
13	CLARINHA E O BOTO		UND	03		
14	CLASSICOS PARA SEMPRE – A PRINCESA E O SAPO		UND	03		
15	CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE		UND	03		
16	O COELHO E A TARTARUGA,		UND	03		
17	AS CORES DA LILI,		UND	03		
18	AS CORES E OS DIAS,		UND	03		
19	O CORVO COM SEDE,		UND	03		
20	DUDU QUE SOL DUDU QUE CHUVA		UND	03		
21	FABULAS DE ESOPO		UND	03		
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE		UND	03		
23	AS FLORES DA PRIMAVERA,		UND	03		
24	FOME DANADA		UND	03		
25	A FORMIGA E A POMBA,		UND	03		

26	AS FORMIGAS,		UND	03		
27	A GALINHA CHOCA,		UND	03		
28	A GALINHA VERMELHA,		UND	03		
29	A GARÇA SABIA,		UND	03		
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,		UND	03		
31	HISTÓRIAS BÍBLICAS FAVORITAS: DAVI E GOLIAT		UND	03		
32	O JABUTI NA ROCA,		UND	03		
33	JOAO E O PE DE FEIJO		UND	03		
34	O LEAO VAI A GUERRA,		UND	03		
35	O LEITAO		UND	03		
36	LINDO RUBI		UND	03		
37	O LOBO E O PASTOR,		UND	03		
38	A MÁGICA,		UND	03		
39	MAPINGUARI - A LENDA		UND	03		
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA		UND	03		
41	MENINO POTI		UND	03		
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE		UND	03		
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,		UND	03		
44	OTTO VAI DORMIR		UND	03		
45	O PASTORZINHO E O LOBO,		UND	03		
46	O PATINHO FEIO,		UND	03		
47	A PESCARIA,		UND	03		
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS		UND	03		
49	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA!		UND	03		
50	QUE DELICIA!		UND	03		
51	RAPOSA ASTUTA, A		UND	03		
52	O RATO ROEU A ROUPA,		UND	03		
53	O REI DOS SAPOS,		UND	03		
54	ROUPA DO REI, A		UND	03		
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,		UND	03		
56	O SUSTO,		UND	03		
57	TATU BOBO		UND	03		
58	TESOURA NAO E CENOURA		UND	03		
59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS		UND	03		
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO		UND	03		
61	UM DIA MUITO AGITADO		UND	03		
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA		UND	03		
63	USANDO AS MAOS - CONTANDO DE CINCO EM CINCO		UND	03		
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO		UND	03		
65	BOM DIA TODAS AS CORES		UND	03		
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE		UND	03		
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS		UND	03		
68	O RABO DO GATO		UND	03		
69	A BOTA DO BODE		UND	03		
70	PEGA PEGA		UND	03		
71	DIA E NOITE		UND	03		
72	TUCA, VOVÓ E GUTO		UND	03		
73	O CARACOL		UND	03		
74	O VENTO		UND	03		
75	QUE PERIGO		UND	03		
VALOR ESTIMADO						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Rio Branco – Acre ____ de ____ de 2021.

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativo-SEME

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº03 /2021/FGB

Ata de Registro de Preços Nº 023/2020/SASDH

Pregão Eletrônico Nº 026/2020 – CEL/PMRB

Vigência da Ata: 10/12/2020 a 10/12/2021

PROCESSO FGB: 050/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos - SASDH

Assunto: Efetivação de adesão à ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2020/SASDH decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 – CEL/PMRB (Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, através de futura contratação com a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QTD	MÊS	V. UNIT POR ITEM	V. TOTAL POR MÊS	V. TOTAL POR 12 MESES
01	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO – TIPO I - Especificações técnicas mínimas exigidas: DESEMPENHO: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock (overclock), características de disco ou de memória. PROCESSADOR: Arquitetura de 64bits; frequência de 2,10 GHz; cache de 9 (nove) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware, deve possuir instruções SSE4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior; deve suportar 06 (seis) threads ou superior; controladora de memória embutida com suporte a 64 GB; deve atender ao padrão de instruções AES (criptografia). Hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST; Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4, ou superior; Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para Armazenamento e 1 (um) slot M.2 para placa de redes sem fio; Deve possuir 6 (seis) portas USB totais, na velocidade 3.1 ou superior, sendo que pelo menos, 2 (duas) portas devem estar na parte dianteira. Deverá possuir também, pelo menos 1 (uma) Porta USB 3.1, padrão Tipo-C. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe, sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe, deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA de 6Gb/s. BIOS: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; a BIOS deverá ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS deverá suportar inserir data superior ao ano de 2000; lançada ou que tenha versão atualizada em 2015; controle de acesso e de alterações através de senhas. MEMÓRIA: Possuir no mínimo 8 GB DDR4 2666 Mhz, ou superior, sendo 1 módulo de 8 (oito) Gbytes. Deve ser expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes. GABINETE: O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados; não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original; O gabinete deverá ser do tipo Mini; Deve possuir filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Deverá possuir tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; deverá possuir potência mínima de 65w e máxima de 90 watts; deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). VÍDEO: Deverá possuir memória da placa de vídeo, de no mínimo 1 (um) Gigabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema; deverá suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2. PLACA DE REDE: Gigabit Ethernet 100/1000 integrada à placa mãe. Não serão aceitos placa de redes externas (Off Board); deverá ter capacidade de operar no modo full-duplex e deverá possuir conector RJ-45 fêmea; deverá possuir função wake-on-lan (WOL). DISCO RÍGIDO: 01 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia SATA3 de 3 6Gb/s ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) Gbyte. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA: Deverá acompanhar unidade móvel de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD. TECLADO: Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB ou PS2; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia. MOUSE: Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector PS2 ou USB.</p>	50	12	R\$196,96	R\$9.848,00	R\$118.176,00

MONITOR:

Do mesmo fornecedor do desktop Tipo tela 100% plana LCD ou LED de 21" (vinte e uma) polegadas ou superior; Com suporte à resolução de no mínimo 1366 x 768, Contraste igual ou superior a 600:1; Ângulo de visão horizontal de no mínimo 90 graus; Ângulo de visão vertical de no mínimo 65 graus; No mínimo (1) entrada Entrada VGA ou DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com o desktop; Brilho igual ou superior a 200 cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) ms; Fonte de alimentação 110/220 VAC; Ajuste de inclinação; Possuir suporte para ajuste de altura; Deve ser fornecido acessório que permita a instalação do Mini Desktop na parte traseira do monitor.

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior; em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE:

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH ou vPro, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/ possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.

OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional para Workstation (até 4 núcleos); em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE:

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT BRONZE em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI; A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.

GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta FGB indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

02	<p>NOBREAK – TIPO I Especificações técnicas mínimas exigidas: DESCRIÇÃO: Potência: 600 VA / 300 W. Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt automático; Tensão de saída 115V; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Processador Risc/Flash – não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; Filtro de linha; inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo de 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função True RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). Baterias internas: mínimo 1 baterias 12Vdc / 7Ah; Quantidade de tomadas: mínimos 6 no padrão NBR14136; Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms; ENTRADA: Voltagem: Bivolt; Variação máxima da tensão: +20 e -15%; Frequência: 60 Hz ±5%; Forma de onda: Senoidal; Monitoração: Nível de tensão, frequência e forma de onda; Rendimento: 80%; Proteção rede elétrica: Sub e sobretensão, filtro de RF e supressor de transientes; Conexão: Cabo com plug padrão NBR 14136. SAÍDA: Voltagem: 127 volts ou Bivolt; Estabilizador: interno; Frequência 60 Hz ±0,1 Hz; Conexão rede elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito. INVERSOR: Tensão de barramento: 12 V cc; Sincronismo: Em fase com a tensão de entrada; Forma de onda: PWM senoidal por aproximação; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito; Sistema de recarga: Flutuação automática; Tempo de recarga da bateria interna: Menor que 10 horas para 90% da capacidade. BATERIA: Tipo: Chumbo ácida selada; Capacidade: 12V/7Ah; Autonomia da bateria interna: 30 minutos; Proteção: Limite de descarga e curto-circuito. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: Contra a descarga total das baterias; Contra surtos de tensão; Contra sobreaquecimento transformador; Contra curto-circuito no inversor; Contra sub/sobretensão da rede elétrica. OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessário são perfeitos funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca> Modelo, Código do produto (PartNumber) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (PartNumber) do objeto. Informar na proposta o site do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (PartNumber), com documentação técnica para constatação. GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta FGB indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p>	50	12	R\$19,85	R\$992,50	R\$11.910,00
----	---	----	----	----------	-----------	--------------

	OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.					
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, com Sistema Tanque de Tinta, em 04 (quatro) cores (CMYK). Funções Principais: Impressão/Digitalização/Cópia. IMPRESSÃO: CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: Velocidade mínima de impressão: 33 PPM em P&B e 20PPM em Cores. Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi ou superior. Impressão frente e verso: Automático. Ciclo de impressão mensal: 5.000 páginas. Tipo de material de impressão suportado: carta, ofício, papel comum.</p> <p>FUNÇÕES DA MULTIFUNCIONAL: Cópia, Digitalização e Impressão.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Tecnologia de Impressão: Laser ou Led ou Cera ou Jato de Tinta. Capacidade de Papel: Entrada de papel: 250 folhas; alimentador automático de folhas Duplex: 30 folhas; Saída de papel: 30 folhas; Conectividade Padrão: USB compatível com USB 2.0 e rede Ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n. Tamanho máximo de gramatura/mídia: 210 x 297 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: Resolução de Digitalização Interpolada: Até 9600 x 9600 dpi em preto 48bits de entrada. Scanner com ADF automático. Formato dos arquivos digitalizados: PDF, PDF linearizado, PDF/A, TIFF, JFIF, JPEG, XPS. Tamanho máximo de gramatura/mídia: 210 x 297 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CÓPIA: Velocidade mínima de cópia: 11 CPM.</p> <p>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta FGB indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devesse substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: - EQUIPAMENTO NOVO; - As despesas com abastecimento de Tinta, assim como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante independentemente do número de impressões. - A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>	20	12	R\$79,48	R\$1.589,60	R\$19.075,20
04	<p>NOTEBOOK Notebook tela 15,6 polegadas, processador Intel core i5-7200u ou superior velocidade: 2.5 GHZ com Intel turbo Boost até 3.10 GHZ - cache: 03 MB (mínimo) - dual core ou superior Memória RAM: 8 GB (com suporte até 32 GB) - slots: 2x SO-DIMM - tipo: DDR31 ou superior disco rígido (HD): - capacidade: 1 TB - tipo: SATA, 7mm - velocidade: 5400 rpm ou hd (1280x720p). Conectividade: - rede sem fio intel dual band wireless-ac 3165 ieee 802.11 abgn / 802.11 ac - 1x lan 10/100/1000 - bluetooth 4.2 portas de conexão: - 2x usb 3.0 - 2x usb 2.0 - 1x hdmi ou 1x VGA - 1x áudio para microfone - 1x áudio para fone de ouvido - 1x dc-in (carregador) - alimentação: - carregador: 19 v / 2.1 a 40w - bateria: li-ion / 4 células. Sistema Operacional: Windows 10.</p> <p>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta FGB indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devesse substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: - EQUIPAMENTO NOVO; - As despesas como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. - A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>	02	12	R\$234,00	R\$468,00	R\$5.616,00
VALOR TOTAL:				R\$ 530,29	R\$12.898,10	R\$154.777,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$154.777,20 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Rio Branco – Ac, 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima de Silva
Diretor Presidente – FGB
Decreto 820/2021
CONTRATANTE ADERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS

PARECER TÉCNICO Nº 181 DE 23/08/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 181

DATA DO PARECER: 23/08/2021

Nº DO PROCESSO: 28942/17

Nº DUF: AI nº 21/2017

Nº FOLHAS: 55

PEÇA FISCAL: Auto de Infração

ADMISSIBILIDADE:

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/07/2017

DATA DA DEFESA:

PRAZO IMPUGNAÇÃO: 05 dias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO:

IVO ANTONIO BRUSCHI

CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 060.441.159-68

NOME DO RELATOR: Marcos Augusto de Oliveira Meireles

2. ANÁLISE E DECISÃO

2.1 Resumo dos Fatos:

Trata-se de um loteamento clandestino, localizado na Rua Belo Jardim, bairro Mocinha Magalhães. Extrai-se dos autos que no dia 13/07/2017 foi lavrado o Auto de Infração nº21/2017, em nome de IVO ANTONIO BRUSCHI, descrito na referida peça fiscal que o autuado infringiu o Anexo XX, Item 21, da Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 2.222/2016 (Plano Diretor), tendo como fato constitutivo da infração “efetuar loteamento sem autorização do município”. Conforme previsto no Art. 206, §1º da referida Lei, para a infração relatada, fica o autuado sujeito a multa Classe III com aplicabilidade pecuniária variando de 71 a 200 UFMRB. O agente fiscal responsável pela ação fiscalizatória, informou em relatório fiscal anexo aos autos (fl. 04), que no momento da vistoria, constatou-se a venda clandestina de lotes para diversos fins, sendo eles, comerciais, institucionais, e residenciais, sem definição, nem padronização de medidas de lotes, nem definições de vias adequadas para o acesso (conforme relatório fiscal). Informa ainda que, segundo informado por moradores do local, o loteamento iniciou-se a aproximadamente dois anos e que a venda de lotes permaneceu, pelo menos, até a data da vistoria. O agente fiscal esclarece que, procurado o responsável pelo loteamento, Sr. Ivo Antônio Bruschi, o mesmo afirmou que tomou a iniciativa de lotear a área pelo fato de o mesmo ter recebido ameaças de invasores que estariam se organizando para promover a invasão da propriedade. Na ocasião, o agente informa que esclareceu o Sr. Ivo da irregularidade em promover loteamento sem a devida Licença da Prefeitura, sendo o mesmo devidamente notificado através da Notificação Fiscal nº 00199. O autuado, por meio de seu Advogado devidamente constituído conforme Procuração anexa à fl. 42, apresentou impugnação ao ato infracionário, no entanto, a peça fiscal o qual faz referência a defesa do autuado, é o Auto de Infração nº 36/2017, que não integra a presente instrução processual. Consta ainda no ato impugnatório, a data de 18 de novembro de 2015, a qual não guarda relação temporal com os eventos narrados nos autos objeto desta análise. Com o intuito de esclarecer as inconsistências, foi emitido despacho ao setor competente para manifestação a respeito da incongruência relativa ao Auto de Infração nº 36/2017 informado pela defesa do autuado, bem como, a incompatibilidade da data informada. No dia 17/08/2021, o Diretor de Fiscalização Urbana, manifestou-se nos autos acerca das inconsistências suscitadas, esclarecendo que o Auto de Infração nº36/2017 foi expedido e entregue ao autuado, no entanto, por motivos desconhecidos, o processo não foi gerado e o mesmo foi substituído pelo Auto de Infração nº21/2017, o qual consta corretamente o endereço da obra. Esclarece ainda que o Auto de Infração nº21/2017, foi entregue a pessoa diversa do autuado, levantando a hipótese de que o mesmo não tomou conhecimento deste último. Por fim informa que, oficialmente o auto em tramite é o 21/2017 e sugere que seja considerada a defesa apresentada de forma a resguardar o princípio do contraditório e da ampla defesa do autuado. Quanto a inconsistência na data informada no ato impugnatório, o Diretor de Fiscalização Urbana observa que possivelmente ocorreu erro de digitação do patrono da causa. Quanto à peça de defesa apresentada (fl. 09-12), o patrono da causa inicia arguindo a nulidade do Auto de Infração nº36/2017, bem como a ausência de conduta antijurídica do autuado, arguindo em síntese que o local fora invadido por diversas pessoas que praticaram esbulho possessório; que o autuado ficou inerte e deu por perdida a área, em face da falta de apoio da fiscalização pelo Poder Público e a morosidade do Poder Judiciário para tutelar as invasões; que o Governo por meio do ITERACRE estava regularizando todas as ocupações em Rio Branco; que o local é caracterizado como invasão e não como loteamento clandestino; que o Município tem obrigação de promover a regularização invocando os arts. 32, 39, 40 e 178 da lei nº 2.222/16; ao final, julga insubsistente o presente Auto de Infração

e requer o cancelamento do mesmo. Apenso ao processo em tela, consta o processo nº 29882/2017, referente ao Termo de Embargo de Parcelamento nº002/2017. Nada mais consta de relevante nos autos.

2. 2 Parecer do Relator:

Analisando os autos, temos que o objeto de julgamento do processo nº 28.942/2017 em tela, é o Auto de Infração nº21/2017, e que não consta nos autos pedido de impugnação referente ao auto citado. É imperioso esclarecer que a Comissão de Recursos Fiscais, órgão julgador em primeira instância, aprecia pedidos de impugnação de autos de infração, não sendo competente para analisar defesas de Notificação Fiscal e Embargos, devendo ainda ser respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos previsto no Art. 202 da Lei nº 2.222/16 para apresentação da referida impugnação. No caso em tela, o autuado apresentou defesa para auto de infração diverso do objeto da análise, porém, conforme esclarecimento do Diretor de Fiscalização Urbana (fls. 16-17), a peça fiscal a ser considerada na presente lide é o Auto de Infração nº21/2017. Por oportuno, resolvo acolher a sugestão do referido Diretor, e acolherei a defesa apenas a este processo, tendo em vista que o referido auto descreve a mesma situação em tela e foi objeto de uma substituição processual. Tal medida é importante para o resguardo do princípio da ampla defesa e do contraditório do autuado. Dito isto, passo a analisar a defesa apenas aos autos (fls. 09-12). A defesa do autuado defende que o mesmo não praticou os atos infracionários descritos no presente auto de infração e que o caso em tela se trata de um esbulho possessório. A alegação não se sustenta, tendo em vista que o próprio autuado em sua justificativa de fl. 26, afirma deu início ao loteamento, no entanto, no curso da implantação, a área foi invadida, o que fez com que o mesmo desse como perdida a área. Vale salientar que o fato do proprietário/possuidor “abrir mão da área”, não exime e nem transfere a obrigação do proprietário de área urbana em adotar medidas necessárias para mantê-la limpa e desembaraçada de ocupações. O poder público não tem o poder-dever de zelar por áreas que não pertencem ao seu patrimônio dominial. Frisa-se ainda que não consta nos registros da Fiscalização Urbana nenhuma denúncia de ocupação/invasão da área em questão. Não restou comprovado nos autos que o autuado tenha ingressado com ação judicial para reintegração de posse da área em questão. Quanto a questão da regularização fundiária, há previsão no Art. 98 a 101 da Lei nº 2.222/16 para o poder público promover a regularização de loteamentos particulares, porém, o loteador se obriga a promover todas as benfeitorias na área, o que não é o caso em tela. Por tudo que foi exposto, restou comprovado que o autuado praticou os atos infracionários previstos no Anexo XX, Item 21, da Lei nº 2.222/16, e por este motivo opino pela aplicabilidade da multa prevista no Art. 206, §1º, III, no valor de 71 UFMRB para multa Classe III. É o relatório.

2.3 Circunstâncias Agravantes:

Não consta ocorrência de circunstâncias agravantes previstas Art. 219 da LC nº 48/2018 (Código de Obras).

2.4 Circunstâncias Atenuantes:

O infrator não faz jus às circunstâncias atenuantes, conforme previsto no Art. 218, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 48/2018 (Código de Obras)

2.5 Penalidade:

Enquadramento Legal: Infrações tipificadas nos itens 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23 do ANEXO XX da Lei nº 2.222/16 (Plano Diretor) Multa Classe III, de 71 a 200 UFMRB

Fato Constitutivo: 21-Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado ou sem observância de Área Correspondente: m²

Quantidade UFMRB Calculada: 0,00

Quantidade UFMRB Fixa: 71 UFMRB

Valor da UFMRB Vigente: R\$138,66

Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes:

R\$ 9.844,86

Fator de Aumento (Agravantes):

Multa Majorada: R\$ 9.844,86

Fator de Redução (Atenuantes):

Valor da Multa Calculada: R\$ R\$ 9.844,86

Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não

Valor da Multa Calculada com desconto de 50%:

VALOR DA MULTA APLICADA: R\$ 9.844,86

3. PARECER DA COMISSÃO

Após análise do parecer do relator e discussão entre os membros, a comissão decide, às luzes da legislação vigente:

Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator

4. ASSINATURAS:

Alessandro do Nascimento Rocha

Presidente

Alcimar de Melo Medeiros

Vice-Presidente

Sofia Lara Bezerra de Souza Maia

Secretário(a)

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Membro Titular

Gabriel Silva da Costa

Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
GABINETE DA SECRETÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2021 – Seme

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011 de 01/01/2021 e Decreto nº 1.092 de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:

ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo	16-FNDE

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.002.12.365.0201.2123.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.1271.0000 – Implementação de Equipamentos de Tecnologia em Sala de Aula nas Unidades Educativas	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de livros didáticos, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar do Vereador, o senhor Antônio Moraes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,		UND	03		
2	UM AMOR DE CONFUSAO,		UND	03		
3	O ANIVERSARIO,		UND	03		
4	O BAILE,		UND	03		
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA		UND	03		
6	A BOCA DO SAPO,		UND	03		
7	A BOLA QUIQUICA		UND	03		
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,		UND	03		
9	BRANCA DE NEVE		UND	03		
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR		UND	03		
11	A CASINHA DO TATU		UND	03		
12	O CASO DO BOLINHO,		UND	03		
13	CLARINHA E O BOTO		UND	03		
14	CLASSICOS PARA SEMPRE – A PRINCESA E O SAPO		UND	03		
15	CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE		UND	03		
16	O COELHO E A TARTARUGA,		UND	03		

17	AS CORES DA LILI,		UND	03		
18	AS CORES E OS DIAS,		UND	03		
19	O CORVO COM SEDE,		UND	03		
20	DUDU QUE SOL DUDU QUE CHUVA		UND	03		
21	FABULAS DE ESOPHO		UND	03		
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE		UND	03		
23	AS FLORES DA PRIMAVERA,		UND	03		
24	FOME DANADA		UND	03		
25	A FORMIGA E A POMBA,		UND	03		
26	AS FORMIGAS,		UND	03		
27	A GALINHA CHOCA,		UND	03		
28	A GALINHA VERMELHA,		UND	03		
29	A GARÇA SABIA,		UND	03		
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,		UND	03		
31	HISTÓRIAS BÍBLICAS FAVORITAS: DAVI E GOLIAS		UND	03		
32	O JABUTI NA ROCA,		UND	03		
33	JOAO E O PE DE FEIJAO		UND	03		
34	O LEAO VAI A GUERRA,		UND	03		
35	O LEITAO		UND	03		
36	LINDO RUBI		UND	03		
37	O LOBO E O PASTOR,		UND	03		
38	A MÁGICA,		UND	03		
39	MAPINGUARI - A LENDA		UND	03		
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA		UND	03		
41	MENINO POTI		UND	03		
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE		UND	03		
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,		UND	03		
44	OTTO VAI DORMIR		UND	03		
45	O PASTORZINHO E O LOBO,		UND	03		
46	O PATINHO FEIO,		UND	03		
47	A PESCARIA,		UND	03		
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS		UND	03		
49	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA!		UND	03		
50	QUE DELICIA!		UND	03		
51	RAPOSA ASTUTA, A		UND	03		
52	O RATO ROEU A ROUPA,		UND	03		
53	O REI DOS SAPOS,		UND	03		
54	ROUPA DO REI, A		UND	03		
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,		UND	03		
56	O SUSTO,		UND	03		
57	TATU BOBO		UND	03		
58	TESOURA NAO E CENOURA		UND	03		
59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS		UND	03		
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO		UND	03		
61	UM DIA MUITO AGITADO		UND	03		
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA		UND	03		
63	USANDO AS MAOS - CONTANDO DE CINCO EM CINCO		UND	03		
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO		UND	03		
65	BOM DIA TODAS AS CORES		UND	03		
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE		UND	03		
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS		UND	03		
68	O RABO DO GATO		UND	03		
69	A BOTA DO BODE		UND	03		
70	PEGA PEGA		UND	03		
71	DIA E NOITE		UND	03		
72	TUCA, VOVÓ E GUTO		UND	03		
73	O CARACOL		UND	03		
74	O VENTO		UND	03		
75	QUE PERIGO		UND	03		
VALOR ESTIMADO						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Rio Branco – Acre ____ de ____ de 2021.

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativo-SEME

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

GABINETE DA SECRETÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2021 – Seme

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMTRATADA: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011 de 01/01/2021 e Decreto nº 1.092 de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:

ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 Material de Consumo	01-RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo	16-FNDE

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01-RP
01.013	01.013.002.12.365.0201.2123.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.1271.0000 – Implementação de Equipamentos de Tecnologia em Sala de Aula nas Unidades Educativas	4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	01 - RP

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de livros didáticos, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª

Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar do Vereador, o senhor Antônio Moraes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / GRUPO	EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,	ROCHA, RU	SALAMANDR	UND	03		
2	UM AMOR DE CONFUSAO,	RANGEL, DU	MODERNA	UND	03		
3	O ANIVERSARIO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
4	O BAILE,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA	ROSAS, ALE	EDITORA SC	UND	03		
6	A BOCA DO SAPO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
7	A BOLA QUIQUICA	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,	VARIOS	ATICA	UND	03		
9	BRANCA DE NEVE	CULTURAL	CIRANDA CU	UND	03		
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
11	A CASINHA DO TATU	SALLUT, ELZ	MODERNA	UND	03		
12	O CASO DO BOLINHO,	BELINKY, TA	MODERNA	UND	03		
13	CLARINHA E O BOTO	AMORIN, EM	RIDEEL	UND	03		
14	CLASSICOS PARA SEMPRE –A PRINCESA E O SAPO	STARKE, ED	RIDEEL	UND	03		
15	CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE	STARKE, ED	BICHO ESPE	UND	03		
16	O COELHO E A TARTARUGA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
17	AS CORES DA LILI,	NÃO CONST	MELHORAME	UND	03		
18	AS CORES E OS DIAS,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
19	O CORVO COM SEDE,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
20	DUDU QUE SOL DUDU QUE CHUVA	FRANCA, MA	GAUDI	UND	03		
21	FABULAS DE ESPO	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03		
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03		
23	AS FLORES DA PRIMAVERA,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
24	FOME DANADA	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
25	A FORMIGA E A POMBA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
26	AS FORMIGAS,	BELINKY, TA	RIDEEL	UND	03		
27	A GALINHA CHOCA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
28	A GALINHA VERMELHA,	TODOLIVRO	TODOLIVRO	UND	03		

29	A GARÇA SABIA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
31	HISTÓRIAS BÍBLICAS FAVORITAS: DAVI E GOLIAT	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
32	O JABUTI NA ROCA,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
33	JOAO E O PE DE FEIJO	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
34	O LEAO VAI A GUERRA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
35	O LEITAO	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
36	LINDO RUBI	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
37	O LOBO E O PASTOR,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
38	A MAGICA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
39	MAPINGUARI - A LENDA	AMORIM, EN	LIVRARIAS	UND	03		
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	MACHADO,	ATICA	UND	03		
41	MENINO POTI	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
44	OTTO VAI DORMIR	PARR, TODD	PANDA BOOK	UND	03		
45	O PASTORZINHO E O LOBO,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
46	O PATINHO FEIO,	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
47	A PESCARIA,	FRANCA, EL	GLOBAL EDI	UND	03		
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
49	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA!	FREEMAN	M ATICA	UND	03		
50	QUE DELICIA!	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
51	RAPOSA ASTUTA, A	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
52	O RATO ROEU A ROUPA,	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
53	O REI DOS SAPOS,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
54	ROUPA DO REI, A	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,	GUEDES, AV	MODERNA	UND	03		
56	O SUSTO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
57	TATU BOBO	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
58	TESOURA NAO E CENOURA	FRANCA, EL	ATICA	UND	03		
59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS	MCMILLAN,	TODOLIVRO	UND	03		
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO	VARIOS,	TODOLIVRO	UND	03		
61	UM DIA MUITO AGITADO	HENDRY, DI	NACIONAL	UND	03		
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA	VARIOS	SM - NACIO	UND	03		
63	USANDO AS MAOS - CONTANDO DE CINCO EM CINCO	DAHL, MICH	HEDRA	UND	03		
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO	RIBEIRO, JONAS	EDITORAELEMENTAR	UND	03		
65	BOM DIA TODAS AS CORES	ROCHA, RUTH	ED. SALAMANDRA	UND	03		
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE	AZEVEDO, RICARDO	ED. ATICA	UND	03		
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS	FINZETTO, ANGELA	TODOLIVRO	UND	03		
68	O RABO DO GATO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
69	A BOTA DO BODE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
70	PEGA PEGA	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
71	DIA E NOITE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
72	TUCA, VOVÓ E GUTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
73	O CARACOL	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
74	O VENTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
75	QUE PERIGO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
VALOR ESTIMADO							

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Rio Branco – Acre ____ de ____ de 2021.

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativo-SEME

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISAS DE PREÇOS SMCC Nº 006/2021

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES), QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

A Secretaria Municipal da Casa Civil, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço por item) para aquisição por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda em consonância a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

Prezado Senhores, Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob responsabilidade, conforme planilha abaixo especificada:

DA BASE LEGAL

O presente edital está embasado na seguinte base legal: Art. 24., Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 496/2021 de 16 de fevereiro de 2021.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail rafaél.gomes@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, além dos nomes completos do (a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UNID.	QTD.	MESES
01	<p>LOCAÇÃO DE COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO: Fornecimento de estação de trabalho com antivírus corporativo licenciado, Microsoft Office Home Business 2017 Licenciados e Sistema Operacional Windows 10 PRO Licenciado, com assistência técnica por conta da contratada, para prestação de serviços administrativos e pedagógicos, da arquitetura tipo ALL IN ONE projetado pelo mesmo fabricante do equipamento; Intel® Core™ (2.20 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core) Sistema Operacional Windows 10 EFI Chipset SoC (funcionalidades integradas ao processador) Memória RAM 4 GB Slots de Memória On board DDR4 - 2400MHz Armazenamento HD, 500 GB, SATA Unidade Ótica Não Leitor de Cartões 2 em 1 (SDHC e SDXC) Tela LED 18,5 polegadas Widescreen (Full HD), resolução 1920 x 1080 com tecnologia IPS Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® UHD Graphics 620, aceleração gráfica integrada vídeos e suporte a Microsoft® DirectX Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Webcam Não Rede 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet Rede Wireless IEEE 802.11 ac Bluetooth Sim, 4.2 Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 3 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Portas Traseiras 4x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x Line-out (áudio), 1x HDMI (saída), 1x RJ-45, 1x DC-in (alimentação) Portas inferiores Leitor de cartões SD, Abertura para trava Kensington Furação VESA Sim, 100 x 100 mm, através de suporte adaptador incluso na embalagem Bateria Não disponível Alto Falantes Estéreo (2 x 2W) Cor Produto: Preto; Base: Cinza. Documentos e Acessórios Fonte de alimentação, cabos e guia rápido de instalação Garantia: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses; Condições de entrega: Todos os cabos e acessórios do equipamento serão novos de primeiro uso entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do computador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Condições dos serviços e atendimento; com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.</p>	UNID.	31	04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento até o 20º (vigésimo) dia ao mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura (em duas vias), devidamente atestada por servidor responsável, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e PGE/AC.

§1º - O fornecedor deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número do termo contratual e processo administrativo.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

DO LOCAL DA INSTALAÇÃO: O objeto deste Termo deverá ser entregue devidamente instalado e completamente funcional, seguindo todas as normas e critérios técnicos pertinentes, em locais a serem indicados pela Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo para instalação será de, no máximo, 03 (três) dias corridos após a assinatura de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a critério da Secretaria Municipal da Casa Civil, pelo período de 04 (quatro) meses.

DA REVOGAÇÃO: Esse Edital poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br até o dia 28 de novembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser saneados através do número: (68) 3212-7016 / 3212-7005, em horário comercial.

DA DESPESA

As despesas poderão ocorrer à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição	Rubrica Orçamentária	Fonte de Recurso
04.122.0601.2178.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	3.3.90.39.00	01 Recurso Próprio

Rio Branco - AC, 22 de novembro de 2021.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011000140/2021

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 18701/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Objeto do Contrato: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Vigência: 29/07/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 2122.0002.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.

Fonte Pagadora: 101 (recurso próprio), 114(SUS) e 115(Convênio Estadual).

Item	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor total
1	Ácido valpróico 50mg/ml, solução oral 100ml	4.000	4,14	16.560,00
30	Vitamina do complexo B	300.000	0,04	12.000,00
Valor Total				R\$ 28.560,00

Data da Assinatura: 29/07/2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pelo Contratado Jhonatan Boni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – COMPRA EMERGENCIAL - DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação direta para aquisição por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de insumos, com a finalidade de atender as demandas do Centro de Apoio Diagnóstico – CAD, Laboratório Municipal de Rio Branco.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool etílico, 70% frasco com 1000ml com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	unid.	320			
2	Avental PVC impermeável com forro em poliéster ou em trevira com tiras para fixação no pescoço e cintura fixado através de costura reforçada	unid.	03			
3	Conjunto de coloração ziehl-neelsen kit de 3x500ml (kit composto por fucsina fenicada para ziehl – fr 500ml, solução descontrate para Ziehl fr 500ml; Azul Metileno Loeffler frs 500ml. com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	kit	10			
4	Adesivo absorvente para punção venosa (adulto) com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	Unidade	100.000			
5	Corante panotico rápido para hematologia, kit com 03 frascos de 500 ml, com panótico rápido número 1 composto por uma solução de triarilmetano a 0,1%, panotico rápido número 2 composto por uma solução de xantenos a 0,1% panotico rápido número 3 composto por uma solução de tiazinas a 0,1% com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	kit	10			
6	Descorante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para técnica de ziehl-neelsen- em apresentação de 1000 ml, com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	Frasco	10			
7	Detergente para área laboratorial, neutro, incolor, cristalino, liquido, sem fragrância 1 litro. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unid.	12			
8	Escova para vidraria tipo gaspilhão com penacho e cerdas em nylon tamanho grande dimensão 130x350 mm cabo de arame para limpeza de tubos de ensaio.	Unid	30			
9	Fita adesiva hospitalar rolo med. 19 mmx50 m. com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unid	30			
10	Hipoclorito de sódio de 2 a 2,50% aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 1 litro. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unid	80			
11	Lamina para microscopia fosca sem lapidar em vidro de alta qualidade sem imperfeições em formato retangular medindo 26.0x76.0 mm e aproximadamente 1.0 a 1.2mm de espessura. Caixa com 50 unidades com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	caixa	350			
12	Líquido para conservação de fezes (MIF) frasco contendo 1000 ml	frasco	48			
13	Lugol forte 2% frasco com 1000 ml com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	frasco	02			
14	Luva para procedimento não cirúrgica, sem pó, sem látex, caixa com 100 unidades tamanho G com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	caixa	30			
15	Luva de borracha CA 16311-01 PAR	pacote	06			
16	Peneiras descartáveis tipo KGM	Unidade	20.000			
17	Ponteira azul de 100 a 1000ul para pipeta tipo universal pacote com 1000 unidades com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	Pacote	20			
18	Ponteira de 1 a 200 ul para pipeta tipo universal pacote com 1000 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Pacote	50			
19	Saco para autoclave 20 litros, 40x60 cm, pacote com 20 unidades com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	Pacote	10			
20	Soro de combos kit contendo 10 frascos de 10 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Kit	03			
21	Suspensões á 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo O individuais. Composto por dois frascos (I E II) contendo 10 ml cada. O frasco I contem glóbulos com o fenótipo R1R1(dce/dce) OU R1(dce/dce) e o fraco II contem glóbulos com fenótipo r2r2(dce,dce) ou r2r(dce/dce) todos extensivamente fenotipados para os antígenos de diferentes sistemas de grupos sanguíneos. Kit contendo 02 frascos (r1 er2). Entrega programada de acordo com o cronograma estabelecido em função da validade da curta validade do produto.	kit	24			
22	Swab esterio para coleta de amostra haste confeccionada em polipropileno(PP) e algodão especial de alta absorção, esterilizados por Óxido de Etileeno. Embalagem com mil unidades, embaladas individualmente. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Kit	05			
23	Termômetro Digital - Para medição de temperatura Máxima e Mínima com Sensor de Temperatura interna/Externa. Com visor que permita monitorar as duas temperaturas de forma simultânea; Função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo.	Unidade	30			
24	Teste imunológico rápido para pesquisa de sangue oculto de fezes, sem necessidade de restrições de dieta. Somente uso "In Vitro". Método imunocromatográfico. Kit com conservação entre 2 – 25°C. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Teste	500			
25	Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	10			
26	Tubo laboratorial: tipo Falcon; não estéril, em polipropileno; com parede de espessura uniforme; corpo graduado; fundo cônico; com tampa rosqueável; capacidade para 15ml; resistente a centrifugação. Contendo o nº de lote; data de fabricação, validade e procedência. Com validade na data de entrega no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unidade	500			

27	Tubo tipo eppendorf, em polipropileno; tampa fixa, graduado 0,5/2,0ml; estéril; autoclavável. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unidade	1000			
28	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR - características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração.	Unidade	20.000			
29	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTAK2 – características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3ml, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 5,4mg de EDTAK2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor roxa.	Unidade	15.000			
30	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% - características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 2,5 a 3,0 ml, com citrato de sódio (conteúdo líquido por tubo:0,3ml de solução citrado tamponado 0,109M – 3,2%) proporção 9:1. O tubo deve possuir uma linha indicatória gravada no próprio tubo que assegura o volume a ser colhido, o tubo deve ter aspiração total.	Unidade	500			

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail, cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. até o dia 01 de dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 25 de Dezembro de 2021.

Luciano dos santos villacosta
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA
Decreto nº 1.507

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a decisão de homologação da Dispensa de Licitação nº 022/2021, contida nos autos do Processo nº 28753/2021, em favor das empresas: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 12.040.718/0001-90, ganhadora dos itens 2 e 3, com o valor total de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais) e J S NUNES – EIRELI, ganhadora dos itens 4,5,6,7 e 8, inscrita sob o CNPJ nº 40.802.993/0001-30, com o valor total R\$ 47.006,00 (quarenta e sete mil e seis reais) que tem como objeto aquisição de Fralda Descartável, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer Jurídico nº 2021.02.001292, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consertos e Reparos Mecânicos, Hidráulicos, Elétricos e Borracharia nos Veículos que Compõem a Frota do Município de Rodrigues Alves, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

N. S. VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 04.510.897/0001-54, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. REGISTRO	MARCA	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Prestação de serviços: Consertos e reparos mecânicos dos veículos: leves utilitários, caminhonetes pertencentes à frota prefeitura municipal de rodrigues Alves e secretarias de saúde, obra e urbanização e assistência social	HORA	SERV	2.000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
3	Prestação de serviços: consertos e reparos hidráulicos dos veículos: maquinas pesadas, caminhões pertencentes à frota prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	HORA	SERV	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL: Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais						R\$ 276.000,00

BILL CAR LTDA CNPJ: 14.484.599/0001-90, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. REGISTRO	MARCA	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Prestação de serviços: Consertos e reparos mecânicos dos veículos: maquinas pesadas, caminhões, ônibus e micro-ônibus, pertencentes à frota prefeitura municipal de rodrigues Alves e secretaria de educação e cultura.	HORA	BILL CAR	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

6	Prestação de serviços: eletrônicos dos veículos: leves utilitários, caminhonetes e máquinas pesadas pertencentes à frota prefeitura municipal de rodrigues Alves e secretarias de saúde, obras e urbanização e assistência social.	HORA	BILL CAR	800	R\$ 149,00	R\$ 119.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 219.200,00

BORRACHARIA DO VIDAL CNPJ: 43.438.943/0001-30, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. REGISTRO	MARCA	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
4	Prestação de serviços: Borracharia, manutenção de pneus e rodas. Veículos: leves utilitários, caminhonetes pertencentes à frota prefeitura municipal de rodrigues Alves e secretarias de saúde. Obras e urbanização e assistência social.	HORA	SERV	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
5	Prestação de serviços: Borracharia, manutenção de pneus e rodas. Veículos: pesados, caminhões, ônibus, micro ônibus e máquinas, pertencentes a frota da prefeitura municipal de rodrigues Alves e secretaria de educação e cultura.	HORA	SERV	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
						R\$ 39.200,00

Rodrigues Alves /AC, 15 de Novembro de 2021.

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA (RECUPERAÇÃO DE RAMAL) NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 896053/2019, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o projeto e Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário e global por item licitado, em conjunto com o parecer técnico da engenharia nº 18/2021, em favor da empresa: M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, sagrou-se vitoriosa. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, em favor do Licitante:

• M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, com o valor de R\$ 905.739,43 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 06 de outubro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, a adjudicação do julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIA (RECUPERAÇÃO DE RAMAL) NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM ASFALTO, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 896053/2019, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o projeto e Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário e global por item licitado, em conjunto com o parecer técnico da engenharia nº 18/2021, em favor da empresa: M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, com o valor de R\$ 905.739,43 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sena Madureira – AC, 04 de outubro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 19 de outubro de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial Visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferros, arames e pregos, material elétrico, material hidráulico, ferramentas e material de construção, para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira.

JOAO P. L. OLIVEIRA, sediada na Avenida Amazonas, nº 500 – Liberdade, Epitaciolândia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.607.706/0001-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO COSTA ETIENE, portador do CPF nº 961.557.012-53 e RG nº 10341609 – SEJSP/AC, DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e o Sr. ALEXANDRO COSTA ETIENE, portador do CPF nº 961.557.012-53 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – FERRO, ARAME E PREGO.				
1	VERGALHÃO 1/2 COM 12 MTS.	GERDAU	R\$ 156,37	R\$ 156.370,00
2	VERGALHÃO 3/4 COM 12 MTS.	GERDAU	R\$ 335,00	R\$ 335.000,00
3	VERGALHÃO 1/4 COM 12 MTS.	GERDAU	R\$ 42,75	R\$ 76.950,00
4	VERGALHÃO 3/8 COM 12 MTS.	GERDAU	R\$ 101,24	R\$ 182.232,00
5	VERGALHÃO 5/8 COM 12 MTS.	GERDAU	R\$ 168,75	R\$ 168.750,00
6	VERGALHÃO 5/16 COM 12MTS.	GERDAU	R\$ 72,00	R\$ 180.000,00
7	FERRO ARMADO VERGALHÃO 5/16 COM 12MT	GERDAU	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
8	FERRO ARMADO VERGALHÃO 3/8 COM 12MT	GERDAU	R\$ 422,00	R\$ 211.000,00
9	FERRO ARMADO VERGALHÃO 1/2 COM 12MT	GERDAU	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
13	ARAME 18 RECOZIDO	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 9.500,00
14	ARAME LISO OVAL PARA CERCA - COM 1.000MT	GERDAU	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
15	ARRUELA DE AÇO 1/4	CISER	R\$ 0,16	R\$ 320,00
16	ARRUELA DE AÇO 5/16	CISER	R\$ 0,19	R\$ 380,00
17	ARRUELA DE AÇO 3/8	CISER	R\$ 0,23	R\$ 460,00
18	ARRUELA DE AÇO 1/2	CISER	R\$ 0,18	R\$ 360,00
19	ARRUELA DE AÇO 5/8	CISER	R\$ 0,28	R\$ 560,00
20	ARRUELA DE AÇO 3/4	CISER	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
21	ARRUELA DE AÇO 1	CISER	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
22	BARRA CISER ROSC 1/4X1000	CISER	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
23	BARRA CISER ROSC 5/16X1000	CISER	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
24	BARRA CISER ROSC 3/8X1000	CISER	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
25	BARRA CISER ROSC 1/2/1000	CISER	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
26	BARRA CISER ROSC 5/16X1000	CISER	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
27	BARRA CISER ROSC 6/8X1000	CISER	R\$ 16,34	R\$ 9.804,00
28	BARRA CISER ROSC 1X1000	CISER	R\$ 72,20	R\$ 43.320,00
29	BARRA ZIN CISER ROSC 1/4X1000	CISER	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
30	BARRA ZIN CISER ROSC 5/16X1000	CISER	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
31	BARRA ZIN CISER ROSC 3/8X1000	CISER	R\$ 9,80	R\$ 980,00
32	BARRA ZIN CISER ROSC 1/2X1000	CISER	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
33	BARRA ZIN CISER ROSC 5/8X1000	CISER	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
34	BARRA ZIN CISER ROSC 3/4X1000	CISER	R\$ 49,90	R\$ 39.920,00
35	BARRA ZINC CISER ROSC 1X1000	CISER	R\$ 64,90	R\$ 38.940,00
36	CABO DE AÇO 1/4	SÃO RAFHAEL	R\$ 3,69	R\$ 369,00
37	CABO DE AÇO 5/16	SÃO RAFHAEL	R\$ 7,65	R\$ 765,00
38	CABO DE AÇO 3/8	SÃO RAFHAEL	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
39	CABO DE AÇO 1/2	SÃO RAFHAEL	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
40	CABO DE AÇO 5/8	SÃO RAFHAEL	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
41	CABO DE AÇO 3/4	SÃO RAFHAEL	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
42	CABO DE AÇO 1	SÃO RAFHAEL	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
43	PORCA PARAFUSO 1/4	SÃO RAFHAEL	R\$ 0,09	R\$ 270,00
44	PORCA PARAFUSO 5/16	SÃO RAFHAEL	R\$ 0,11	R\$ 330,00
45	PORCA PARAFUSO 3/8	SÃO RAFHAEL	R\$ 0,30	R\$ 900,00
46	PORCA PARAFUSO 1/2	SÃO RAFHAEL	R\$ 0,28	R\$ 840,00
47	PORCA PARAFUSO 5/8	SÃO RAFHAEL	R\$ 0,38	R\$ 760,00
48	PORCA PARAFUSO 3/4	SÃO RAFHAEL	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
49	PORCA PARAFUSO 1	SÃO RAFHAEL	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
50	PREGO 12X12	GERDAU	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
51	PREGO 14X18 - 1.1/2X14	GERDAU	R\$ 23,80	R\$ 1.666,00
52	PREGO 15X15 1 1/4X13	GERDAU	R\$ 23,80	R\$ 6.307,00
53	PREGO 15X18 1 1/2X13	GERDAU	R\$ 23,80	R\$ 5.831,00
54	PREGO 17X21 2X11	GERDAU	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
55	PREGO 17X27	GERDAU	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
56	PREGO 19X33	GERDAU	R\$ 17,80	R\$ 15.486,00
57	PREGO 19X39 3 1/2X9	GERDAU	R\$ 17,80	R\$ 11.926,00
58	PREGO 21X45 - 4X6	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 9.240,00
59	PREGO 21X54 - 5X6	GERDAU	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
60	PREGO 22X42	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
61	PREGO 23X54 - 5X4	GERDAU	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
62	PREGO 23X66 - 6X4	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 11.025,00
63	PREGO 24X60 - 5.1/2X3	GERDAU	R\$ 21,80	R\$ 22.018,00
64	PREGO 25X72 - 6.1/2X2	GERDAU	R\$ 21,80	R\$ 23.980,00
65	PREGO 26X72 - 6.1/2X1	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 28.350,00
66	PREGO 26X78 - 7X1	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 27.720,00
67	PREGO 10X10 - 7/8X17	GERDAU	R\$ 20,50	R\$ 14.760,00
68	PREGO TEL 17X27 PCTE 1/2KG PIRES	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 5.376,00
69	PREGO TEL 19X39 PCTE 1 2KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 5.376,00
70	PREGO TEL 19X39 PCTE 1 2KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 6.048,00
LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO				
71	CABO FLEX - FIO 4MM	CONDES	R\$ 388,00	R\$ 19.400,00
72	CABO FLEX 16MM	CONDES	R\$ 1.240,00	R\$ 99.200,00
73	CABO FLEX 2.50	CONDES	R\$ 218,00	R\$ 17.440,00

74	CABO FLEX 4.0	CONDES	R\$ 368,00	R\$ 29.440,00
75	CABO FLEX 6.0	CONDES	R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
76	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 16,00
77	CANALETA ESTREITA VENTILADA	ILUMI	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
78	CANALETA LARGA VENTILADA	ILUMI	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
79	CANALETA PUC ABERTA 30X30X2000 MM	ILUMI	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
80	CANDUÍTE 1/2 C/50MT	KRONA	R\$ 43,90	R\$ 878,00
81	CANDUÍTE 3/4 C/50MT	KRONA	R\$ 47,50	R\$ 950,00
82	CHAVES TESTE 1/8X3	FERTAK	R\$ 5,62	R\$ 123,64
83	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2	ARTEFATOS	R\$ 1,95	R\$ 204,75
84	CONECTOR RJ45 - BEM 100UNID	CEWP	R\$ 1,18	R\$ 47,20
85	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8	ARTEFATOS	R\$ 2,50	R\$ 32,50
86	DISJ DIM BIPOLAR 20A	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
87	DISJ DIM BIPOLAR 32A	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
88	DISJ DIM BIPOLAR 40A	SOPRANO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
89	DISJ DIM BIPOLAR 50A	SOPRANO	R\$ 32,90	R\$ 658,00
90	DISJ DIM BIPOLAR 63A	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 370,00
91	DISJ DIM BIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
93	DISJ DIM MONO 10A	SOPRANO	R\$ 7,80	R\$ 78,00
94	DISJ DIM MONO 20A	SOPRANO	R\$ 7,80	R\$ 156,00
95	DISJ DIM MONO 32A	SOPRANO	R\$ 7,80	R\$ 156,00
96	DISJ DIM MONO 40A	SOPRANO	R\$ 8,80	R\$ 88,00
97	DISJ DIM TRIPOLAR 100A	SOPRANO	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
98	DISJ DIM TRIPOLAR 125A	SOPRANO	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
99	DISJ DIM TRIPOLAR 70A	SOPRANO	R\$ 38,25	R\$ 4.207,50
100	DISJ DIM TIPOLAR 90A	SOPRANO	R\$ 82,50	R\$ 825,00
101	ELETRODO E6013 DE 2,5MM	ELETRON	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
102	ELETRODO E6013 DE 3,25MM	ELETRON	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
103	ELETRODO AZUL EG E6013 DE 2,5MM	ELETRON	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
104	ELETRODO E7018 DE 4MM	MgM	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
107	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS	CONDES	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
108	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	COFLEX	R\$ 17,00	R\$ 901,00
109	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	KRONA	R\$ 11,81	R\$ 649,55
110	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA - 10MT	ILUMI	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
111	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS	CONDES	R\$ 518,00	R\$ 2.590,00
112	FITA AUTO FUSÃO 10M 3M	3m	R\$ 19,40	R\$ 582,00
113	HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 1/50	OLIVO	R\$ 28,80	R\$ 576,00
114	FIO P/ TELEFONE 4 PARES COM 100 MTS	CEWP	R\$ 114,90	R\$ 5.170,50
115	FITA DUPLA FACE 3M - 15MM	ADERE	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
116	FITA DUPLA FACE 3M - 9MM	ADERE	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
117	FITA ISOLANTE 20MM	FAME	R\$ 4,30	R\$ 645,00
118	INTER. 1 SEÇÃO	TRAMONTINA	R\$ 5,45	R\$ 763,00
119	INTER. 2 SEÇÃO	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 980,00
120	LÂMPADA 10W	EMPALUX	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
121	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W	AVANT	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
122	LÂMPADA 20 W	EMPALUX	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
124	LÂMPADA ECONÔMICA DE 30W	AVANT	R\$ 29,80	R\$ 9.238,00
125	LÂMPADA 40W	AVANT	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
127	LÂMPADA 60W	AVANT	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
129	LUVA 1 P/ ELETRODUTO	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 303,80
131	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 858,00
132	PINO 3 SAÍDAS TIPO T	FAME	R\$ 5,40	R\$ 810,00
133	PINO UNIVERSAL CZ	TRAMONTINA	R\$ 2,82	R\$ 141,00
134	PLAFON C/ RECEP - 100W	ILUMI	R\$ 4,20	R\$ 840,00
135	PLAFON ENCARTE E-27 BOCAL LOUCA	ILUMI	R\$ 3,55	R\$ 532,50
136	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	RIBEIRO	R\$ 13,11	R\$ 445,74
137	QUADRO DIST P/ 06 A 08 DIJ	RIBEIRO	R\$ 28,50	R\$ 969,00
139	REATOR 1X40W CONV	INTRAL	R\$ 19,08	R\$ 2.098,80
140	TOMADA 2P+T PAD. BR 10 A	TRAMONTINA	R\$ 6,80	R\$ 1.564,00
141	TOMADA 2P+T PAD. BR 20 A	TRAMONTINA	R\$ 7,80	R\$ 2.184,00
142	TOMADA DUPLA 10 A	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 3.317,60
143	TOMADA DUPLA 20 A	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 5.070,00
145	TOMADA SISTEMAXTELEF/RJ11	TRAMONTINA	R\$ 8,68	R\$ 868,00
146	CABO PARA REDE AZUL PARA COMPUTADOR/REDE	FORCE LINE	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
147	LUVA ELETRODUTO 3/4	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 112,50
LOTE III – MATERIAL HIDRAULICO				
148	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 747,00
149	ADAPTADOR PVC SOLDAXROSCA-DN20MMX1/2	KRONA	R\$ 0,89	R\$ 827,70
150	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 1.702,00
151	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	SOCIL	R\$ 5,20	R\$ 260,00
155	BUCHA SOLDADA LGA 40X25	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
156	CX. DÁGUA POLIETILENO C/ 5.000 LTS	INFIBRA	R\$ 3.140,00	R\$ 9.420,00
157	CX. DÁGUA POLIETILENO C/ 1.000 LTS	INFIBRA	R\$ 386,00	R\$ 38.600,00
158	CX. DÁGUA POLIETILENO C/ 500 LTS	INFIBRA	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
159	CX. DÁGUA POLIETILENO C/ 250 LTS	INFIBRA	R\$ 172,00	R\$ 860,00
160	CX. DESCARGA C/BUCHA,CHICOTE E PARAFUSO	ASTRA	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
161	CANO DE DESCARGA	PLASTUBOS	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
162	CANO 20 MARROM COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 16,49	R\$ 13.686,70
163	CANO 25 MARROM COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 20,50	R\$ 11.890,00
164	CANO 32 MARROM COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 28,00	R\$ 11.480,00
165	CANO 40 ESG COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 29,80	R\$ 11.920,00
166	CANO 40 MARROM COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 53,50	R\$ 19.795,00
167	CANO 50 MARROM COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 79,00	R\$ 26.465,00

169	CANO 75 ESG COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 88,00	R\$ 34.320,00
171	CANO 150 ESG COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 174,00	R\$ 26.100,00
172	CANO 200 ESG COM 6MTS	CORR PLASTIK	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
173	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	FIORE	R\$ 258,75	R\$ 38.812,50
174	CAP.SOLDÁVEL-DN 20.	PLASTUBOS	R\$ 0,90	R\$ 297,00
175	CAP.SOLDÁVEL-DN 25.	PLASTUBOS	R\$ 1,02	R\$ 285,60
176	CAP.SOLDÁVEL-DN 32	KRONA	R\$ 1,06	R\$ 243,80
177	CHAVE (CANO) 8	SÃO ROMÃO	R\$ 22,50	R\$ 1.237,50
178	CHAVE (CANO) 10	SÃO ROMÃO	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
179	CHAVE (CANO) 12	SÃO ROMÃO	R\$ 46,00	R\$ 2.530,00
180	CHAVE (CANO) 18	SÃO ROMÃO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
181	CHAVE (CANO) 24	SÃO ROMÃO	R\$ 124,00	R\$ 6.820,00
182	CHUVEIRO PLAST BR 4 CCV 1	ASTRA	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
183	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA	FIORE	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
185	ENGATE BR	ASTRA	R\$ 4,60	R\$ 230,00
186	FITA MULT 10MX10M	MULTILIT	R\$ 4,98	R\$ 498,00
187	FITA VEDA ROSCA - 50M	LOTUS	R\$ 8,75	R\$ 2.231,25
188	FOLHA DE LIXA DÁGUA 80	ALCAR	R\$ 1,60	R\$ 320,00
189	FOLHA DE LIXA DÁGUA 100	ALCAR	R\$ 1,60	R\$ 160,00
190	FOLHA DE LIXA DÁGUA 120	ALCAR	R\$ 1,60	R\$ 160,00
192	FORRO DE PVC BRANCO 20CMX8MM	RECO	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
193	GRAXA BRANCA SPRAY	ORBI	R\$ 6,75	R\$ 675,00
194	JOELHO P/ ESGOTO - 150MM	MULTILIT	R\$ 42,00	R\$ 7.560,00
195	JOELHO 90° PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - DN 100MM	MULTILIT	R\$ 6,90	R\$ 1.290,30
196	JOELHO 90° PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - DN 40MM	MULTILIT	R\$ 1,64	R\$ 224,68
197	JOELHO 90° PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - DN 50MM	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 308,00
198	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	R\$ 2,35	R\$ 331,35
199	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 325,50
200	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 392,50
201	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 744,33
202	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	KRONA	R\$ 1,87	R\$ 218,79
203	JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 152,10
204	JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 481,95
205	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	MULTILIT	R\$ 4,60	R\$ 538,20
206	JOELHO MARROM 25X1/2 90° GRAUS	MULTILIT	R\$ 1,30	R\$ 191,10
207	JOELHO MARROM 25X3/4 90° GRAUS	KRONA	R\$ 2,32	R\$ 271,44
208	JOELHO MARROM 60 90° GRAUS	KRONA	R\$ 29,90	R\$ 3.797,30
209	LUVA DE CORRER 20	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00
210	LUVA DE CORRER 25	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
211	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 25MMX20MM	KRONA	R\$ 1,96	R\$ 607,60
212	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 25MMX32MM	KRONA	R\$ 2,54	R\$ 558,80
213	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 40MMX32MM	KRONA	R\$ 2,54	R\$ 381,00
215	LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
216	CURVA PVC25 MM 90° GRAUS	MULTILIT	R\$ 1,49	R\$ 323,33
217	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 156,80
218	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 297,00
219	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 350,00
220	CURVA PVC20 MM 90° GRAUS	KRONA	R\$ 1,94	R\$ 446,20
221	CURVA PVC32 MM 90° GRAUS	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 742,40
222	LUVA MARROM CORRER 32 MM	PLASTUBOS	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
223	LUVA MARROM40 MM	PLASTUBOS	R\$ 4,93	R\$ 345,10
224	LUVA MARROM50 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,84	R\$ 408,80
226	LUVA SIMPLES ESG 150	KRONA	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
227	LUVA SIMPLES ESG 100	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 354,00
228	LUVA SIMPLES ESG 40	KRONA	R\$ 1,65	R\$ 181,50
229	LUVA SIMPLES ESG 50	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 434,50
230	LUVA SIMPLES ESG 75	KRONA	R\$ 6,75	R\$ 405,00
231	MANGUEIRA DE NÍVEL	MANTAC	R\$ 1,34	R\$ 274,70
232	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	MANTAC	R\$ 2,74	R\$ 822,00
233	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/4 - 2MM	MANTAC	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
234	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE DE 3/4	MANTAC	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
235	MICRO ÓLEO DESENGRIPANTE	ORBI	R\$ 8,90	R\$ 267,00
236	OBTURADOR UNIVERSAL	ASTRA	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
237	RALO SECO 40 MM	ASTRA	R\$ 5,59	R\$ 754,65
238	RALO SIFONADO 40 MM	ASTRA	R\$ 18,90	R\$ 2.079,00
239	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20 MM PVC	VIQUA	R\$ 9,99	R\$ 1.698,30
240	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25 MM PVC	VIQUA	R\$ 10,90	R\$ 1.417,00
241	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20 MM PVC	LEKAT	R\$ 15,80	R\$ 2.528,00
242	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	LEKAT	R\$ 22,90	R\$ 3.664,00
243	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	MARCHEZAN	R\$ 15,90	R\$ 2.544,00
244	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	MARCHEZAN	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
245	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	SOCIL	R\$ 6,14	R\$ 3.100,70
246	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL	SOCIL	R\$ 5,90	R\$ 2.407,20
247	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66 CM	SOCIL	R\$ 9,99	R\$ 3.376,62
248	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR 40 CM	SOCIL	R\$ 13,50	R\$ 6.831,00
249	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO BR 66 CM	SOCIL	R\$ 19,00	R\$ 7.999,00
250	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO BR 40 CM	SOCIL	R\$ 21,10	R\$ 8.967,50
251	TE MARROM DE 20 MM	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 511,00
252	TE MARROM DE 25 MM	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 406,35
253	TE MARROM DE 20X1/2	KRONA	R\$ 2,03	R\$ 740,95
256	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO-DN 100	PLASTUBOS	R\$ 7,80	R\$ 2.769,00
257	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO-DN 40	KRONA	R\$ 3,09	R\$ 1.096,95
258	TE SOLDÁVEL - MARRON 1/2 ROSCA	KRONA	R\$ 3,14	R\$ 1.240,30

259	TE SOLDÁVEL-DN 25	PLASTUBOS	R\$ 1,18	R\$ 525,10
261	TE SOLDÁVEL-DN 40	PLASTUBOS	R\$ 6,99	R\$ 3.110,55
262	TE SOLDÁVEL-DN 50	KRONA	R\$ 11,20	R\$ 4.648,00
266	TORNEIRA P/ PIA METAL CROMADO	MARCHEZAN	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
267	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	REBOUÇA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
268	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	PLASTUBOS	R\$ 3,98	R\$ 2.169,10
269	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	PLASTUBOS	R\$ 7,87	R\$ 2.715,15
270	TE CURTO 100X100 ESG	PLASTUBOS	R\$ 12,90	R\$ 1.793,10
271	TE CURTO 100X50 ESG	PLASTUBOS	R\$ 10,90	R\$ 1.907,50
LOTE IV – FERRAMENTAS				
273	ALICATE DE PRESSÃO 10	LOTUS	R\$ 34,87	R\$ 348,70
275	ALICATE UNIVERSAL	LOTUS	R\$ 20,00	R\$ 720,00
276	CABO DE ENXADA COM MARCA	AMAZON	R\$ 8,80	R\$ 880,00
277	CABO DE ESTROVENGA COM MARCA	AMAZON	R\$ 9,50	R\$ 570,00
279	CABO DE PA QUADRADA COM MARCA	AMAZON	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
281	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA METÁLICA	DISTRIBUIDOR	R\$ 70,40	R\$ 704,00
282	CARRO DE MAO-PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	TRAMONTINA	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
284	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANÇA	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
287	COLHER DE PEDREIRO 9	LOTUS	R\$ 14,60	R\$ 700,80
288	COLHER DE PEDREIRO 77360/105	TRAMONTINA	R\$ 19,20	R\$ 921,60
289	CORDA PP 04MM	ARTEPLAS	R\$ 0,58	R\$ 498,80
290	CORDA PP 08MM	ARTEPLAS	R\$ 1,12	R\$ 851,20
291	CORDA PP 10MM	ARTEPLAS	R\$ 1,63	R\$ 2.216,80
292	CORDA PP 12MM	ARTEPLAS	R\$ 2,64	R\$ 2.233,44
293	CORDA PP 16MM	ARTEPLAS	R\$ 3,49	R\$ 349,00
294	CORDA TRANC 08MM	ARTEPLAS	R\$ 1,50	R\$ 1.290,00
295	CORDA TRANC 10MM	RIOMAR	R\$ 1,79	R\$ 1.374,72
296	CORDA TRANC PP 02MM	RIOMAR	R\$ 0,54	R\$ 464,40
297	CORDA TRANC PP 03MM	RIOMAR	R\$ 0,67	R\$ 442,20
298	CORDA TRANC PP 05MM	RIOMAR	R\$ 0,80	R\$ 516,00
299	CORDA TRANC PP 06MM	RIOMAR	R\$ 1,00	R\$ 200,00
300	CORDA TRANC PP 08MM	RIOMAR	R\$ 1,46	R\$ 292,00
303	CORRENTE PLÁSTICA 63X34	KALIPSO	R\$ 8,31	R\$ 415,50
304	CORRENTE ZINC 4,0MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
305	CORRENTE ZINC 4,5MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 18,63	R\$ 3.912,30
306	CORRENTE ZINC 5,0MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
307	CORRENTE ZINC 5,5MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 21,70	R\$ 4.557,00
308	CORRENTE ZINC 6,0MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
309	CORRENTE ZINC 9,5MM	SÃO RAFHAEL	R\$ 34,10	R\$ 4.774,00
310	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM	PLATICOR	R\$ 9,45	R\$ 3.307,50
311	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	PLATICOR	R\$ 31,50	R\$ 10.395,00
312	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	PLATICOR	R\$ 31,50	R\$ 10.395,00
313	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8 POL. (110MM),	CORTAG	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
314	DISCO DE CORTE PARAMADEIRA 4.3/8 POL. (110MM)	KALA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
315	DISCO DE CORTE REFORÇADO 115X1.0X22.2MM (4,5) P/	ALCAR	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
316	DISCO DE CORTE REFORÇADO 178X1.6X22.2MM (7) P/ METAL E AÇO	ALCAR	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
317	DISCO DE DESBASTE DE 4,5 POL	ALCAR	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
318	DISCO DE DESBASTE DE 7 POL	ALCAR	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
319	DISCO DE LIXA FLAP 180X22.2MM 7X7/8	ALCAR	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
320	ENXADA RAMADA EST. GALVANIZADA	RAMADA	R\$ 36,55	R\$ 7.310,00
321	ENXADA RAMADA EST GOIVADA C/C 2,5L	RAMADA	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
322	ENX 2,0 LARGA C/CABO 130C	TRAMONTINA	R\$ 43,89	R\$ 3.291,75
323	ENX 2,0 ESTR S/CABO	TRAMONTINA	R\$ 35,90	R\$ 2.692,50
324	ENX 2,5 LARGA S/CABO	TRAMONTINA	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
325	ENX 2,5 LARG S/CABO	TRAMONTINA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
326	ENX 38MM C/OLHO C/CAB 15	TRAMONTINA	R\$ 52,80	R\$ 13.305,60
327	ENX LARGA CANAV C/CABO 15	RAMADA	R\$ 39,17	R\$ 2.036,84
328	ENX LARGA CANAV C/CABO 15	RAMADA	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
329	ENXADECO ESTREITO S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 1.716,00
330	ARCO DE SERRA COMPLETO	TRAMONTINA	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
331	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVÇÃO - 5 DEGRAUS	MOR	R\$ 230,62	R\$ 2.767,44
333	ESCADA FIBRA 3 EM1 EXT 12X2 DEGRAUS	MOR	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
334	ESPÁTULA DE AÇO 4	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 100,00
335	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	ATLAS	R\$ 9,28	R\$ 204,16
336	FACÃO Nº14	COLLINS	R\$ 22,50	R\$ 4.860,00
337	FOICE COCO CHAPA 12	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 875,00
338	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2	DEWALT	R\$ 180,00	R\$ 900,00
339	GANDANHO (CISCADOR) DE 4 DENTES	TRAMONTINA	R\$ 28,90	R\$ 11.993,50
340	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM,10MM E 12MM B19	KIAN	R\$ 32,78	R\$ 721,16
341	JOGO CHAVE DE ESTRELA-1/8,3/16 E 1/4	TRAMONTINA	R\$ 21,08	R\$ 801,04
342	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO-1/8,3/16, 1/4,5/16,3/8 E 1/2	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 529,00
343	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 25 UND.	LOTUS	R\$ 32,80	R\$ 1.377,60
344	JOGO DE CHAVE COMBINADA COMPLETO	TRAMONTINA	R\$ 136,12	R\$ 7.078,24
345	JOGO CHAVE DE FENDA-1/8,3/16 E 1/4	TRAMONTINA	R\$ 21,08	R\$ 779,96
346	LAMINA DE SERRA	FERTAK	R\$ 3,37	R\$ 2.847,65
347	LAMINA DE SERRA COM SUPORTE	FERTAK	R\$ 14,90	R\$ 4.023,00
348	LÂMINA DE SERRA PARA PODÃO	TRAMONTINA	R\$ 8,90	R\$ 89,00
349	LANTERNA PEQUENA - 2 PILHAS AA	WORKER	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
350	LANTERNA MÉDIA - COMUM - 2 PILHAS G	WORKER	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00
351	LANTERNA GRANDE LASER PROF.	WORKER	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
352	LÁPIS DE CARPINTEIRO	BRASFORT	R\$ 1,09	R\$ 253,97
353	LIXA P/ FERRO N.120	ALCAR	R\$ 1,80	R\$ 738,00
354	LIXA P/ FERRO N. 36	ALCAR	R\$ 1,80	R\$ 738,00

355	LIXA P/ FERRO N.80	ALCAR	R\$ 1,80	R\$ 738,00
356	LIXA P/ MADEIRA N.80	ALCAR	R\$ 0,78	R\$ 280,80
357	LIXA MASSA 120	ALCAR	R\$ 0,78	R\$ 358,02
358	LIXA MASSA 180	ALCAR	R\$ 0,78	R\$ 491,40
359	MAQUITA PROFISSIONAL	DEWALT	R\$ 398,00	R\$ 5.572,00
360	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	R\$ 24,10	R\$ 554,30
361	MARRETA 2KG	TRAMONTINA	R\$ 42,70	R\$ 1.024,80
362	MARTELO DE UNHA 27MM C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
363	MARTELO DE UNHA 27MM	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
364	PA DE BICO C/CABO	TRAMONTINA	R\$ 46,00	R\$ 12.558,00
365	PA DE GARFO C/ ABO	TRAMONTINA	R\$ 26,75	R\$ 1.150,25
366	PA QUADRADA C/CABO	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 2.840,00
367	PICARETA CHIBANCA S/ CABO 30X30X08	TRAMONTINA	R\$ 54,80	R\$ 7.233,60
368	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08	TRAMONTINA	R\$ 57,00	R\$ 5.415,00
371	SERROTE Nº 24	TRAMONTINA	R\$ 29,60	R\$ 296,00
372	SERROTE Nº 22	TRAMONTINA	R\$ 30,90	R\$ 309,00
373	SERROTE Nº 20 C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
374	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	RELI	R\$ 60,84	R\$ 2.433,60
375	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	SÃO ROMÃO	R\$ 12,70	R\$ 508,00
376	TESOURÃO P/ GRAMA C/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 28,12	R\$ 281,20
377	TRENA -5M	FERTAK	R\$ 12,37	R\$ 1.694,69
378	TARRAXA PARA PVC 1/4	CEWP	R\$ 22,90	R\$ 1.603,00
379	TERÇADO 17 CABO EM MADEIRA	COLLINS	R\$ 35,00	R\$ 700,00
380	TRENA PROF. DE 30 MTS	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 1.161,00
381	TRENA PROF. DE 50 MTS	TRAMONTINA	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
382	VASSOURA TIPO PIACAÇA-Nº 05	ODIN	R\$ 18,00	R\$ 5.436,00
383	VASSOURÃO 40CM	ODIN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
384	VASSOURÃO C/ CABO-40CM	ODIN	R\$ 29,00	R\$ 9.251,00
385	VASSOURÃO COM CABO 30CM	ODIN	R\$ 25,00	R\$ 11.375,00
386	VASSOURA DE JARDINAGEM 22D 120 CM	ODIN	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
387	BOTA DE CANO LONGO N.37	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
388	BOTA DE CANO LONGO N.38	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
389	BOTA DE CANO LONGO N.39	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 17.480,00
390	BOTA DE CANO LONGO N.40	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
391	BOTA DE CANO LONGO N.41	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
392	BOTA DE CANO LONGO N.42	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
393	BOTA DE CANO LONGO N.43	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 16.340,00
394	BOTA DE CANO LONGO N.44	WORKFLEX	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
395	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 37	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
396	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 38	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 13.570,00
397	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 39	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
398	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 40	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 35.695,00
399	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 41	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 11.210,00
400	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 42	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 30.090,00
401	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 43	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
402	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO 44	IMBISEG	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
403	BOTA DE SEGURANÇA	MARLUVAS	R\$ 64,00	R\$ 640,00
404	FIO DE ROÇADEIRA	ITECE	R\$ 0,67	R\$ 46.315,76
405	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	ITECE	R\$ 49,00	R\$ 42.630,00
406	AVENTAL DE RASPA	ITECE	R\$ 43,50	R\$ 26.535,00
407	LIMA CHATA	K e F	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
408	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIVERSAL SERRA	R\$ 20,20	R\$ 32.926,00
410	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SUPER SAFIT	R\$ 5,15	R\$ 3.450,50
411	VIZERA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PLASTOR	R\$ 14,82	R\$ 6.194,76
LOTE V – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
412	ARGAMASSA MOD. ACI-20 KG	RECOMASSA	R\$ 13,90	R\$ 12.843,60
414	ARRUELA LISA5/16	CISER	R\$ 0,19	R\$ 38,00
416	CAL HIDRATADA P/PINTURA - SACO DE 10KG	CERRO BRANCO	R\$ 16,30	R\$ 84.760,00
417	LAJOTA	TRIUNFO	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
420	CERÂMICA CRISTAL BRANCA 34X34 TIPO A	TRIUNFO	R\$ 35,00	R\$ 150.500,00
422	CIMENTO CP II Z RS 32 SC C/ 50KG	CIPLAN	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
423	PÓ DE PEDRA GRANITADO	ABUNÃ	R\$ 299,00	R\$ 209.300,00
424	CIMENTO CP II Z RS 32 SC C/ 42KG	CIPLAN	R\$ 48,40	R\$ 159.720,00
425	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 183X110	ISDRALIT	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
426	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 244X50	ISDRALIT	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
427	TELHA GALV ONDULADA 0,43 X 1,00X12MT	REGIONAL	R\$ 659,00	R\$ 197.700,00
428	TELHA GALV TRAPEZIO 0,43 X 1,00 X12MT 5CANAL	REGIONAL	R\$ 659,00	R\$ 197.700,00
429	TELHA GALV TRAPEZIO 0,43 X 1,00 X6MT 4 CANAL	REGIONAL	R\$ 494,00	R\$ 148.200,00
430	TELHA INFIBRA RESID. 1,53X1,10 5MM	INFIBRA	R\$ 39,00	R\$ 35.100,00
431	TELHA INFIBRA RESID. 1,83X1,10 5MM	INFIBRA	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
432	TELHA INFIBRA RESID. 2,44X1,10 5MM	ISDRALIT	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00
433	TELHA INFIBRA RESID. 3,05X1,10 6MM	ISDRALIT	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
434	TELHA INFIBRA RESID. 3,05X1,10 6MM	ISDRALIT	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
435	TELHA INFIBRA RESID. 3,05X1,10 6MM	ISDRALIT	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
436	TELA ROMANA EXTRA	MACHADO	R\$ 2,20	R\$ 14.520,00
441	BALDE DE METAL DE ALUMINIO - 10 L	VONDER	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
442	BALDE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO - 12L	ASTRA	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
443	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA - 50L	TAMBORES UNIVERSO	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
448	MADERITE 10MM 2,20 X 1,10	TRIUNFO	R\$ 87,75	R\$ 131.625,00
449	MADERITE 06MM 2,20 X 1,10	TRIUNFO	R\$ 55,68	R\$ 83.520,00
450	BROCHA PARA CAIÇÃ Nº 03	ATLAS	R\$ 11,25	R\$ 2.025,00
451	CADEADO COMPLETO Nº 30 CORPO EM LATÃO MACIÇO,HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	PADO	R\$ 24,00	R\$ 3.960,00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Art. 4º - Os Projetos atividade acima descrito será incluído no PPA 2018-2021 e LDO 2021, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard-Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIORMAD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 280, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANA DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 2573, que exerce Função de Técnica de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 25 de novembro de 2021, com término no dia 23 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Acre, 24 de novembro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 03 de dezembro de 2021, em Xapuri – Acre, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado o Sr. (a) IVAN RODRIGUES ZOCCAL, domiciliado (a) Rua: Dagmar Lopes nº 26 Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco-AC, portador da cédula de identidade nº 21.579.262 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.981.938-00. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela Prefeitura Municipal de Xapuri para exercer o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas à realização de tarefas específicas, por prazo contínuo, não superior a 24 meses prorrogável conforme Edital Processo Seletivo Simplificado, FUNDAPE edital 003/2021.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

O presente contrato terá duração de validade de não superior a 02 (dois) anos, a iniciar-se no dia 24, do mês novembro no ano de 2021 e findar-se no dia 30 do mês SETEMBRO no ano de 2023.

Xapuri - Acre, 011 de outubro de 2021.

Assinam FRANCISCO UBRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE / IVAN RODRIGUES ZPCCAL CONTRATADO.

DIVERSOS**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC**

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

OBJETO

Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, na capital e no interior do Estado do Acre.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 29/11/2021 até às 10h45 do dia 07/12/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

A abertura das Propostas se dará às 11h do dia 07 de dezembro de 2021.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 03/12/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

Rio Branco/Acre, 25 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza
Pregoeira do SEBRAE/AC

CARIJÓ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para as atividades de Fabricação de ração e Armazenamento de grãos, localizada na BR 317 KM 52 (sentindo Boca do Acre), Zona Rural – CEP 69.925-000 no município de Senador Guiomard – Acre.

ESTADO DO ACRE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC**

SETIMA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC - EDITAL Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos listados abaixo, para comparecerem à sede do CISAC (Casa de Acolhimento do Alto Acre, situado à Rua João Thomaz, nº. 79, Bairro Francisco José Moreira, em Brasileia/AC), no horário das 9h às 11:30 e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, e REALIZAREM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, além daqueles comprobatórios do cumprimento dos requisitos para contratação (item 4. do Edital nº 001/2021) e RETIRAR A GUIA de autorização para a realização da CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta convocação, para posterior anotação na CTPS e assinatura de contrato de trabalho.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO: PÂMELA ROBERTA ALEXANDRE FARHAT AGUIAR (RG: 464647 SSP/AC)

DOCUMENTOS:

- Cópia e original do documento oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);
- Cópia e original de documento que indique o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia e original da certidão de casamento (para os casados);
- Cópia e original da certidão de nascimento ou RG de filhos de até 21 anos;
- Cópia do cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar para filhos de até 7 anos;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Cópia e original Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia e original do comprovante de Endereço;
- Cópia e original do diploma ou certificado da formação exigida para o cargo;
- Cópia e original da inscrição no órgão de conselho de classe exigida para o cargo (se houver);
- Declaração que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração de bens;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) com o número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

- Atestado de saúde ocupacional original (resultado de aptidão);
 - Fotografia colorida atualizada em tamanho 3x4 (podendo ser impressa em papel comum);
 - Dados dos familiares dependentes, em caso de ser casado, de conviver em união estável ou de ter filhos;
- Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, pode fazer contato telefônico com a Coordenação da Casa de Acolhimento em dias e horários comerciais (8h às 18h), através do telefone/whatsapp (68) 99247-1377; Sede do CISAC, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Presidente do CISAC

DBS MADEIRAS LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 337/2021, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRIO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia AC 10, KM 08, n 8683, Alto Alegre, Rio Branco – AC.

LUCIANO MACANEIRO
CPF: 657.231.472-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de operação, para o projeto de manejo florestal sustentável, com área de 52,2023 ha, na Colônia Gonçalves, localizada Ramal Granada km 12 , Linha 12 km 08, zona rural de Acrelândia-AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076